



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLII n. 10.183 Campo Grande, quarta-feira, 27 de maio de 2020. 118 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização	Roberto Hashioka Soler
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura	Murilo Zauith

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	5
DECRETO ESPECIAL.....	6
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	8
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	17
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	56
ATOS DE LICITAÇÃO	60
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	69
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	97
MUNICIPALIDADES	105
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	116

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

Roberto Hashioka Soler - Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.442, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Cria na estrutura organizacional da Coordenadoria-Geral de Perícias a Unidade de Perícia e Identificação de Bataguassu, e altera a redação e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 13.962, de 13 de maio de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada na estrutura organizacional da Coordenadoria-Geral de Perícias a Unidade Regional de Perícia e de Identificação de Bataguassu (URPI BT), com os respectivos Núcleos Regionais de Criminalística (NRC), de Medicina Legal (NRML) e de Identificação (NRI) no Município-Sede e os Postos de Identificação de Bataguassu, de Anaurilândia, de Brasilândia e de Santa Rita do Pardo.

Art. 2º O Decreto nº 13.962, de 13 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º Ficam instituídas as Unidades Regionais de Perícia e de Identificação, abaixo relacionadas, vinculadas diretamente ao Departamento de Apoio às Unidades Regionais, da Coordenadoria-Geral de Perícias da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, dirigidas por perito oficial forense ou por perito papiloscopista:

I - Unidade Regional de Perícia e de Identificação de Aquidauana (URPI AQ), com abrangência nos seguintes Municípios: Aquidauana, Anastácio, Bodoquena, Dois Irmãos do Buriti e Miranda;

II - Unidade Regional de Perícia e de Identificação de Bataguassu (URPI BT), com abrangência nos seguintes Municípios: Bataguassu, Anaurilândia, Brasilândia e Santa Rita do Pardo;

III - Unidade Regional de Perícia e de Identificação de Corumbá (URPI CB), com abrangência nos seguintes Municípios: Corumbá e Ladário;

IV - Unidade Regional de Perícia e de Identificação de Costa Rica (URPI CR), com abrangência nos seguintes Municípios: Costa Rica, Alcinoópolis, Camapuã, Chapadão do Sul, Figueirão e Paraíso das Águas;

V - Unidade Regional de Perícia e de Identificação de Coxim (URPI CX), com abrangência nos seguintes Municípios: Coxim, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora;

VI - Unidade Regional de Perícia e de Identificação de Dourados (URPI DD), com abrangência nos seguintes Municípios: Dourados, Douradina, Itaporã, Laguna Carapã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brillhante;

VII - Unidade Regional de Perícia e de Identificação de Fátima do Sul (URPI FS), com abrangência nos seguintes Municípios: Fátima do Sul, Caarapó, Deodópolis, Glória de Dourados, Jateí, Juti e Vicentina;

VIII - Unidade Regional de Perícia e de Identificação de Jardim (URPI JD), com abrangência nos seguintes Municípios: Jardim, Bela Vista, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Nioaque e Porto Murtinho;

IX - Unidade Regional de Perícia e de Identificação de Naviraí (URPI NV), com abrangência nos seguintes Municípios: Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã e Mundo Novo;

X - Unidade Regional de Perícia e de Identificação de Nova Andradina (URPI NA), com abrangência nos seguintes Municípios: Nova Andradina, Angélica, Batayporã, Ivinhema, Novo Horizonte do Sul e Taquarussu;

XI - Unidade Regional de Perícia e de Identificação de Paranaíba (URPI PB), com abrangência nos seguintes Municípios: Paranaíba, Aparecida do Taboado, Cassilândia e Inocência;

XII - Unidade Regional de Perícia e de Identificação de Ponta Porã (URPI PP), com abrangência nos seguintes Municípios: Ponta Porã, Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Paranhos, Sete Quedas e Tacuru;

XIII - Unidade Regional de Perícia e de Identificação de Três Lagoas (URPI TL), com abrangência nos seguintes Municípios: Três Lagoas, Água Clara e Selvíria." (NR)

"Art. 2º As Unidades Regionais de Perícia e de Identificação serão compostas pelos Núcleos Regionais de Criminalística, de Medicina Legal, de Laboratório e de Identificação, bem como pelos Postos de Identificação instituídos nos municípios da região, que serão ativados por ato do Coordenador-Geral de Perícias, por conveniência e necessidade, observada a existência de infraestrutura e de pessoal." (NR)

"Art. 3º Compete às Unidades Regionais de Perícia e de Identificação:

I - planejar, coordenar, orientar e fiscalizar os trabalhos administrativos e operacionais das unidades subordinadas;

II - controlar e fiscalizar os bens patrimoniais sob a responsabilidade da unidade;

III - manter o Departamento de Apoio às Unidades Regionais informado sobre os assuntos de relevância na sua área de atuação;

IV - representar a Coordenadoria-Geral de Perícias na região;

V - executar outras atividades correlatas.

§ 1º Aos Núcleos Regionais compete:

I - supervisionar, fiscalizar, orientar e zelar pelo cumprimento das normas administrativas e operacionais em geral, bem como por aquelas relacionadas às atividades técnicas;

II - elaborar escalas de serviço, estatísticas e relatórios;

III - realizar exames periciais na área de sua competência e elaborar os respectivos documentos técnicos;

IV - guardar sob sua responsabilidade materiais permanentes ou de consumo e solicitar com antecedência a sua reposição;

V - executar outras atividades correlatas.

§ 2º Aos Núcleos Regionais de Identificação e aos Postos de Identificação, instalados nos municípios especificados no art. 1º deste Decreto compete, ainda, a execução dos serviços de identificação civil e criminal." (NR)

Art. 2º As despesas necessárias à instalação e à operacionalização das unidades de perícia e identificação criadas por este Decreto, bem como a designação de servidores para funções de direção e chefia, ficam condicionadas à disponibilidade de recursos financeiros do Estado, e à observância do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º As limitações referentes à disponibilidade de recursos financeiros e à Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, mencionadas no art. 2º deste Decreto, devem ser observadas, em especial, quanto às seguintes exigências:

I - cumprimento dos requisitos de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - cumprimento do disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, mediante a observância dos limites de despesa com pessoal estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e a não incidência nas condutas vedadas nos arts. 22 e 42 da retromencionada Lei;

III - cumprimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e

IV - atendimento dos limites individualizados para despesas primárias previstos no art. 56 do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias da Constituição Estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de março de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 15.443, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Acrescenta o § 6º ao art. 1º ao Decreto nº 12.796, de 3 de agosto de 2009, que dispõe sobre a averbação de consignações em folha de pagamento de servidores públicos civis e militares da administração direta, autarquias, fundações e empresas públicas do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Acrescenta-se o § 6º ao art. 1º do Decreto nº 12.796, de 3 de agosto de 2009, com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

§ 6º Excepcionalmente, os contratos de empréstimos financeiros consignados em folha de pagamento repactuados (refinanciados) entre o servidor e a instituição financeira, com fundamento nas disposições da Lei Estadual nº 5.501, de 4 de maio de 2020, poderão ser parcelados em até 105 (cento e cinco) meses, não se aplicando, para esses casos, o limite previsto no § 4º deste artigo." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de maio de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

DECRETO Nº 15.444, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Altera a redação de dispositivos Decreto nº 14.905, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a cedência de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, estabelece procedimentos para a consolidação das informações funcionais e financeiras e para a adoção de medidas de reembolso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual e,

Considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que prevê ações integradas dos entes federados, a fim de promover a melhoria da qualidade do ensino;

Considerando o regime de colaboração dos sistemas de ensino, previsto no art. 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a meta 1 do Plano Estadual de Educação, Lei Estadual nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014, que prevê ampliação e universalização das vagas de educação infantil pelas redes municipais, e anos iniciais do ensino fundamental;

Considerando o reordenamento das ofertas de vagas na rede estadual de ensino, a fim de assumir os anos finais do ensino fundamental e o ensino médio gradativamente, em cumprimento à meta 3 do Plano Estadual de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 14.905, de 27 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

§ 1º O convênio ou o instrumento similar celebrado com os Municípios do Estado para a realização de cessão de servidores públicos, nos termos deste artigo, terá como interveniente, apenas, o Secretário de Estado de Administração e Desburocratização.

§ 2º Nas cedências de profissionais da educação básica para Municípios do Estado, por permuta, especificamente, para as situações de reordenamento escolar, os convenientes poderão afastar a exigência de compensação das diferenças remuneratórias prevista no caput deste artigo, respeitadas as condições do art. 68 da Lei Complementar nº 87 de 31 de janeiro de 2000." (NR)

Art. 2º Renumerar-se para § 1º o parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 14.905, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 26 de maio de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 066/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.489, de 18 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de maio de 2020

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 066/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I	EG	F	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
	NS	NO	NO			
	CFD	CFD	CFD			
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.302.2045.4077	S					
Adequação de Unidades da Rede de Atenção Especializada das Macrorregiões de Saúde - Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá.						
	3	3	248	0,00	1.182.694,00	

27901.10.305.2043.4080 Desenvolvimento de Ações de Combate ao Coronavírus (COVID -19)		S				
	3	3	248	1.182.694,00	0,00	
SUBTOTAL			248	1.182.694,00	1.182.694,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA 31101.06.181.2047.3108 Previsão Orçamentária para convênios federais e contrapartida		F				
	3	3	112	0,00	363.800,00	
	3	4	112	363.800,00	0,00	
SUBTOTAL			112	363.800,00	363.800,00	
TOTAL			112	363.800,00	363.800,00	
TOTAL			248	1.182.694,00	1.182.694,00	
TOTAL GERAL				1.546.494,00	1.546.494,00	

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 55, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 2º e na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de Desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a faixa de terra descrita no parágrafo único deste artigo, a ser desmembrada da propriedade rural denominada Porteira Ortiz, pertencente à área rural do Município de Ponta Porã-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Leandro Costa Soares, Alberto Soares e Cleuner Alves ou na posse de quem de direito, destinada à adequação de tráfego do Contorno Rodoviário Norte de Ponta Porã, trecho: Cruzamento Rua Guia Lopes - Adjalma Saldanha/Cruzamento Rua Guia Lopes - Rua México/MS-164.

Parágrafo único. A área total prevista para a desapropriação corresponde a 3,753 ha, conforme mapa e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 57/101.465/2018, a ser desmembrada do imóvel registrado na transcrição nº 61.210, do Livro nº 2 de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, compreendida no seguinte perímetro: partindo do ponto 01, definido pelas coordenadas E: 629.053,337 m e N: 7.514.563,734 m, e deste confrontando com a Área C, seguindo com distância de 80,77 m e com azimute de 161º49'08" chega-se ao ponto 02, definido pelas coordenadas E: 629.078,554 m e N: 7.514.487,046 m, e deste confrontando com a Área C, seguindo com distância de 36,49 m e com azimute de 164º51'39" chega-se ao ponto 03, definido pelas coordenadas E: 629.088,085 m e N: 7.514.451,818 m, e deste confrontando com a Área C, seguindo com desenvolvimento de 136,99m e com azimute de 163º40'51" e com o raio da curva de 1.516,50m chega-se ao ponto 04, definido pelas coordenadas E: 629.126,565 m e N: 7.514.320,391 m, e deste confrontando com a Área C, seguindo com distância de 50,14 m e com azimute de 166º16'07" chega-se ao ponto 05, definido pelas coordenadas E: 629.138,468 m e N: 7.514.271,681 m, e deste confrontando com a Área C, seguindo com desenvolvimento de 124,34m e com azimute de 152º45'00" e raio da curva de 263,50 m chega-se ao

ponto 06, definido pelas coordenadas E: 629.194,874 m e N: 7.514.162,161 m, e deste confrontando com a Área C, seguindo com distância de 610,07 m e com azimute de 139°13'53" chega-se ao ponto 07, definido pelas coordenadas E: 629.593,251 m e N: 7.513.700,124 m, e deste confrontando com a Área C, seguindo com desenvolvimento de 8,81 m e com azimute de 138°16'23" e com o raio da curva de 263,50 m chega-se ao ponto 08, definido pelas coordenadas E: 629.599,118 m e N: 7.513.693,546 m, e deste confrontando com a Área C, seguindo com distância de 48,29 m e com azimute de 137°18'53" chega-se ao ponto 09, definido pelas coordenadas E: 629.631,859 m e N: 7.513.658,046 m, e deste confrontando com a Área C, seguindo com desenvolvimento de 46,94 m e com azimute de 132°12'41" e raio da curva de 263,50 m chega-se ao ponto 10, definido pelas coordenadas E: 629.666,580 m e N: 7.513.626,550 m, e deste confrontando com o Córrego São João, seguindo com distância de 33,61 m e com azimute de 228°42'12" chega-se ao ponto 11, definido pelas coordenadas E: 629.641,330 m e N: 7.513.604,370 m, e deste confrontando com o Córrego São João, seguindo com desenvolvimento de 7,86 m e com azimute de 309°10'24" e raio da curva de 296,50 m chega-se ao ponto 12A, definido pelas coordenadas E: 629.635,235 m e N: 7.513.609,336 m, e deste confrontando com a Área A, seguindo com desenvolvimento de 38,20 m e com azimute de 313°37'26" e raio da curva de 296,50 m chega-se ao ponto 12, definido pelas coordenadas E: 629.607,602 m e N: 7.513.635,673 m, e deste confrontando com a Área A, seguindo com distância de 48,29 m e com azimute de 317°18'53" chega-se ao ponto 13, definido pelas coordenadas E: 629.574,860 m e N: 7.513.671,173 m, e deste confrontando com a Área A, seguindo com desenvolvimento de 9,92 m e com azimute de 318°16'23" e raio da curva de 296,50 m chega-se ao ponto 14, definido pelas coordenadas E: 629.568,258 m e N: 7.513.678,575 m, e deste confrontando com a Área A, seguindo com distância de 610,07m e com azimute de 319°13'53" chega-se ao ponto 15, definido pelas coordenadas E: 629.169,881 m e N: 7.514.140,611 m, e deste confrontando com o Chácara nº 15 - Matrícula 8717, seguindo com desenvolvimento de 139,91 m e com azimute de 332°45'00" e raio da curva de 296,50 m chega-se ao ponto 16, definido pelas coordenadas E: 629.106,411 m e N: 7.514.263,848 m, e deste confrontando com a Área A, seguindo com distância de 50,14 m e com azimute de 346°16'07" chega-se ao ponto 17, definido pelas coordenadas E: 629.094,508 m e N: 7.514.312,558 m, e deste confrontando com a Área A, seguindo com desenvolvimento de 131,87 m e com azimute de 343°43'20" e raio da curva de 1483,50 m chega-se ao ponto 18, definido pelas coordenadas E: 629.057,557 m e N: 7.514.439,104 m, e deste confrontando com a Área A, seguindo com distância de 38,95 m e com azimute de 335°47'20" chega-se ao ponto 19, definido pelas coordenadas E: 629.041,584 m e N: 7.514.474,626 m, e deste confrontando com a Área A, seguindo com distância de 29,57 m e com azimute de 341°48'42" chega-se ao ponto 20, definido pelas coordenadas E: 629.032,353 m e N: 7.514.502,721 m, e deste confrontando com o Lote Suburbano Porteira Ortiz - Matrículas 8850, 16447, 23229, seguindo com distância de 64,58 m e com azimute de 18°57'43" chega-se ao ponto 01, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (AGESUL) a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária CONSTRURODO, 10.57201.26.782.2061.4286.0001, FONTE 01.00.000.00.

Art. 3º Nos termos do art.15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência, para efeito de imissão de posse na área objeto deste Decreto.

Art. 4º Revoga-se o Decreto "E" Nº 10, de 27 de Fevereiro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de maio de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MURILO ZAUIH
Secretário de Estado de Infraestrutura

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL N. 2/SAD/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO torna público, para conhecimento e providências das Unidades de Recursos Humanos, o Cronograma da Folha de Pagamento do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação no quadro abaixo, observando-se que o documento protocolado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização após o período definido, será lançado no movimento da competência seguinte:

Fases	Ano 2020		
	junho	julho	agosto
Entrega de movimento Sigpad - Exercício Anterior	-	-	-
Lançamento e entrega de movimento da Fopa - Sisged	1º/6 a 5/6	1º/7 a 7/7	3/8 a 7/8
Entrega de movimento - Sigpad	1º/6 a 5/6	1º/7 a 7/7	3/8 a 7/8
Data limite para vale-transporte	5/6	7/7	7/8
Data limite para consignações	5/6	7/7	7/8
Entrega dos arquivos do movimento da Fopa: SGDE (SED e UEMS) - Plantões Segurança Patrimonial - TAF	5/6	7/7	7/8
Processamento interno da Fopa	6/6 a 16/6	8/7 a 14/7	10/8 a 14/8
Conferência da prévia - Unidades de RH	17/6	16/7	18/8
Processamento e entrega definitiva dos relatórios	24/6	27/7	24/8
Bloqueio/Suspensão de pagamentos	26/6	29/7	27/8

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do Termo de Acordo de Cooperação n. 26/SED/2020.

Processo n: 29/022.395/2020.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada SED/MS, e a Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul - FERTEL., CNPJ/MF N. 04.193.294/0001-76, denominada CONTRATADA.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

Objeto: Formalizar e instrumentalizar a veiculação de Conteúdos Educacionais produzidos pela Secretaria Estadual de Educação de MS, em Canal de televisão aberta para todo o Estado de MS e Capital, mediante multiprogramação.

Vigência: Até 31/12/2020 a partir da data da assinatura.

Assinatura: 26/5/2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO - CPF/MF N. 313.283.341-04

Secretária de Estado de Educação em Exercício – SED/MS.

JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS- CPF/MF N. 020.538.878/77.

Diretor Presidente da FERTEL.

Extrato do Contrato N° 0034/2020/SED

N° Cadastral: 13594

Processo: 29/006.518/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e PAULO CESAR DE AFONSECA E SILVA

Objeto: Constitui objeto do contrato a locação de um imóvel destinado à instalação da EE Presidente Médici no Município de Naviraí/MS, para atender os alunos da unidade escolar, pelo período de reforma da sede da escola.

Ordenador de Despesas: Cicero Rosa Vilela

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12122001240860001 - Custeio Adm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903615 - LOCAAO DE IMOVEIS

Valor: R\$ 207.600,00 (duzentos e sete mil e seiscentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações
Do Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura
Data da Assinatura: 14/05/2020
Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Paulo Cesar de Afonseca e Silva

Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº 0024/2020-GL/COINF/SED Nº Cadastral: 13596

Processo: 29/019.275/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Fonseca Construções & Empreendimentos Ltda - ME
Objeto: Serviços de reforma parcial na EE. Adventor Divino de Almeida, localizada no município de Campo Grande/MS.
Ordenador de Despesas: Cicero Rosa Vilela
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12368204640940001 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação da REE, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS - Nota de Empenho n. 2020NE003615.
Valor: R\$ 313.304,72 (trezentos e treze mil e trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos)
Amparo Legal: Lei Nº 8666/93 e suas alterações
Do Prazo: 180 (cento oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos
Data da Assinatura: 19/05/2020
Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Guilherme do Nascimento Fonseca

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 29.041/2018

Processo nº 27/004408/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Sociedade Integrada de Assistência Social – SIAS - CNPJ/MF n. 01.951.177/0001-36

Município de Fátima do Sul - CNPJ nº 03.155.751/0001-75

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n.º 11.968.869/0001-40

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde para realização de cirurgias facoemulsificação com implante de lente intraocular – LIO dobrável (catarata) e consultas oftalmológicas em pacientes de Fátima do Sul e região junto a Sociedade Integrada de Assistência Social – SIAS.

Recursos e Dotação Orçamentária: O valor total estimado para a execução do presente Termo será de R\$ R\$ 661.280,00.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0002, localizador: Hospitais Contratualizados Macro DOU, natureza da despesa 30504102, nota de empenho da fonte 0248000086: 2020NE003311, de 03/04/2020, R\$661.280,00.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 29.041/2018 pelo presente Termo Aditivo.

Data ass.: 03/04/2020

Ass: **Geraldo Resende Pereira** – CPF n. 128.969.181-91

Adair Luiz Antoniete - CPF 029.539.001.87 - Hospital

Ilda Salgado Machado - CPF 559.007.201-87 – Município

Laura Cristina de Almeida Athas Hidalgo - CPF 432.164.129-20 - SMS/FMS

Extrato do Contrato nº. 009/2020 – Hemosul.

Processo n.º: 27/003364/2019

Contratada: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Contratante: Associação Beneficente de Maracaju - CNPJ n.º 24.644.494/0001-05 – Hospital Soriano Corrêa da Silva.

Objeto: Este Contrato tem por objeto o ressarcimento dos custos operacionais referentes à prestação de serviços

especializados de **Agência Transfusional** aos pacientes da Contratante, na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.

Dos Valores e do Ressarcimento dos Serviços: Os valores para ressarcimento serão os constantes da tabela de referência de preços vigente na Portaria de Consolidação MS-GM nº 5 de 28/09/2017 (D.O. União nº 190 de 03/10/2017) e serão automaticamente modificados, caso haja reajuste na tabela de preço composta pelos custos da Contratada.

Vigência: Esse contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.

Data ass. 22/05/2020.

Ass: **Geraldo Resende Pereira** - CPF/MF n.º 128.969.181-91
Marli Terezinha Micharki Vavas - CPF/MF n.º 396.168.009-49
Ariovaldo Boer - CPF/MF n.º 558.972.408-25
Thiago Gouveia Pinheiro Murano - CPF/MF n.º 792.604.461-04

Extrato do Termo de Compromisso nº. 010/2020 – Hemosul.

Processo n.º: 27/003364/2019

Partes: **Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26, Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Associação Beneficente de Maracaju - CNPJ n.º 24.644.494/0001-05 – Hospital Soriano Corrêa da Silva.

Objeto: Este Termo de Compromisso tem por objeto o fornecimento de sangue e hemocomponentes pela Coordenadoria-Geral da Rede Hemosul aos pacientes do Sistema Único de Saúde (**SUS**), na forma do que dispõem as normas técnicas vigentes.

Base Legal: Portaria Ministerial de Consolidação nº 05 de 28/09/2017, RDC nº 34 de 11/06/2014 Anvisa e demais normas vigentes.

Vigência: Esse Termo vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, de acordo com o inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Podendo, ao final deste prazo e segundo os interesses das partes, ser prorrogado após o acordo, através de Termo Aditivo.

Data ass. 22/05/2020.

Ass: **Geraldo Resende Pereira** - CPF/MF n.º 128.969.181-91
Marli Terezinha Micharki Vavas - CPF/MF n.º 396.168.009-49
Ariovaldo Boer - CPF/MF n.º 558.972.408-25
Thiago Gouveia Pinheiro Murano - CPF/MF n.º 792.604.461-04

Republica-se por conter incorreção no original, publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.180-Suplemento II, de 25 de maio de 2020, página 73.

ONDE SE LÊ:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Fed. Nº 10.520/02, 8.666/93 (aplicação subsidiária Dec. Est. Nº 10.163/00, 11.282/03, 11. 676/04.

PROCESSO: 27/001139/2020 **2020NE003900** DATA: 15/04/2020

FAVORECIDO: ED SOM PRODUCOES LTDA ME

FONTE: 0100000000 VALOR: 482.382,24

OBJ: FESTIVIDADES E HOMENAGENS

LEIA-SE:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Fed. Nº 10.520/02, 8.666/93 (aplicação subsidiária Dec. Est. Nº 10.163/00, 11.282/03, 11. 676/04.

PROCESSO: 27/001139/2020 **2020NE003900** DATA: 15/04/2020

FAVORECIDO: ED SOM PRODUCOES LTDA ME

FONTE: 0100000000 VALOR: 482.382,24

OBJ: Locação de estruturas, em caráter emergencial, para a prevenção do contágio da doença COVID-19.

Republica-se por conter incorreção no original, publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.180-Suplemento II, de 25 de maio de 2020, página 73.

ONDE SE LÊ:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Fed. Nº 10.520/02, 8.666/93 (aplicação subsidiária Dec. Est. Nº 10.163/00, 11.282/03, 11. 676/04.

PROCESSO: 27/001139/2020 **2020NE003901** DATA: 15/04/2020

FAVORECIDO: RODRIGO BORGES DE JESUS - ME

FONTE: 0100000000 VALOR: 338.014,50

OBJ: FESTIVIDADES E HOMENAGENS

LEIA-SE:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Fed. Nº 10.520/02, 8.666/93 (aplicação subsidiária Dec. Est. Nº 10.163/00,

11.282/03, 11. 676/04.

PROCESSO: 27/001139/2020 **2020NE003901** DATA: 15/04/2020

FAVORECIDO: RODRIGO BORGES DE JESUS - ME

FONTE: 0100000000 VALOR: 338.014,50

OBJ: Locação de mobiliários, em caráter emergencial, na construção de um Hospital de Campanha, anexo ao HRMS, em Campo Grande/MS, para a prevenção do contágio da doença COVID-19.

Republica-se por conter incorreção no original, publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.180-Suplemento II, de 25 de maio de 2020, página 73.

ONDE SE LÊ:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Fed. Nº 10.520/02, 8.666/93 (aplicação subsidiária Dec. Est. Nº 10.163/00, 11.282/03, 11. 676/04.

PROCESSO: 27/001139/2020 **2020NE003902** DATA: 15/04/2020

FAVORECIDO: K.S.M ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME

FONTE: 0100000000 VALOR: 978.960,00

OBJ: FESTIVIDADES E HOMENAGENS

LEIA-SE:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Fed. Nº 10.520/02, 8.666/93 (aplicação subsidiária Dec. Est. Nº 10.163/00, 11.282/03, 11. 676/04.

PROCESSO: 27/001139/2020 **2020NE003902** DATA: 15/04/2020

FAVORECIDO: K.S.M ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME

FONTE: 0100000000 VALOR: 978.960,00

OBJ: Locação de estruturas, em caráter emergencial, na construção de um Hospital de Campanha, anexo ao HRMS, em Campo Grande/MS, para a prevenção do contágio da doença COVID-19

Republica-se por conter incorreção no original, publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.180-Suplemento II, de 25 de maio de 2020, página 74.

ONDE SE LÊ:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Fed. Nº 10.520/02, 8.666/93 (aplicação subsidiária Dec. Est. Nº 10.163/00, 11.282/03, 11. 676/04.

PROCESSO: 27/001139/2020 **2020NE003903** DATA: 15/04/2020

FAVORECIDO: K.S.M ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME

FONTE: 0100000000 VALOR: 182.000,00

OBJ: FESTIVIDADES E HOMENAGENS

LEIA-SE:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Fed. Nº 10.520/02, 8.666/93 (aplicação subsidiária Dec. Est. Nº 10.163/00, 11.282/03, 11. 676/04.

PROCESSO: 27/001139/2020 **2020NE003903** DATA: 15/04/2020

FAVORECIDO: K.S.M ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME

FONTE: 0100000000 VALOR: 182.000,00

OBJ: Locação de estruturas, em caráter emergencial, para a instalação de 13 pontos de barreiras sanitárias dentro do estado de Mato Grosso do Sul.

Republica-se por conter incorreção no original, publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.180-Suplemento II, de 25 de maio de 2020, página 77.

ONDE SE LÊ:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Fed. Nº 10.520/02, 8.666/93 (aplicação subsidiária Dec. Est. Nº 10.163/00, 11.282/03, 11. 676/04.

PROCESSO: 27/000311/2018 **2020NE003936** DATA: 16/04/2020

FAVORECIDO: EKOBX LOCAÇÃO EIRELI

FONTE: 0100000000 VALOR: 430.000,00

OBJ: FESTIVIDADES E HOMENAGENS

LEIA-SE:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Fed. Nº 10.520/02, 8.666/93 (aplicação subsidiária Dec. Est. Nº 10.163/00, 11.282/03, 11. 676/04.

PROCESSO: 27/000311/2018 **2020NE003936** DATA: 16/04/2020

FAVORECIDO: EKOBX LOCAÇÃO EIRELI

FONTE: 0100000000 VALOR: 430.000,00

OBJ: Cobrir despesas com locação de estruturas.



Republica-se por conter incorreção no original, publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.180-Suplemento II, de 25 de maio de 2020, página 77. .

ONDE SE LÊ:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Fed. Nº 10.520/02, 8.666/93 (aplicação subsidiária Dec. Est. Nº 10.163/00, 11.282/03, 11. 676/04.

PROCESSO: 27/000307/2018 **2020NE003937** DATA: 16/04/2020

FAVORECIDO: MEGA STANDS LTDA

FONTE: 0100000000 VALOR: 4.265.050,00

OBJ: FESTIVIDADES E HOMENAGENS

LEIA-SE:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Fed. Nº 10.520/02, 8.666/93 (aplicação subsidiária Dec. Est. Nº 10.163/00, 11.282/03, 11. 676/04.

PROCESSO: 27/000307/2018 **2020NE003937** DATA: 16/04/2020

FAVORECIDO: MEGA STANDS LTDA

FONTE: 0100000000 VALOR: 4.265.050,00

OBJ: Cobrir despesas com locação de estruturas.

Republica-se por conter incorreção no original, publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.180-Suplemento II, de 25 de maio de 2020, página 77. .

ONDE SE LÊ:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Fed. Nº 10.520/02, 8.666/93 (aplicação subsidiária Dec. Est. Nº 10.163/00, 11.282/03, 11. 676/04.

PROCESSO: 27/000309/2018 **2020NE003938** DATA: 16/04/2020

FAVORECIDO: K.S.M ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME

FONTE: 0100000000 VALOR: 214.500,00

OBJ: FESTIVIDADES E HOMENAGENS

LEIA-SE:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Fed. Nº 10.520/02, 8.666/93 (aplicação subsidiária Dec. Est. Nº 10.163/00, 11.282/03, 11. 676/04.

PROCESSO: 27/000309/2018 **2020NE003938** DATA: 16/04/2020

FAVORECIDO: K.S.M ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME

FONTE: 0100000000 VALOR: 214.500,00

OBJ: Cobrir despesas com locação de estruturas.

Republica-se por conter incorreção no original, publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.180-Suplemento II, de 25 de maio de 2020, página 77. .

ONDE SE LÊ:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Fed. Nº 10.520/02, 8.666/93 (aplicação subsidiária Dec. Est. Nº 10.163/00, 11.282/03, 11. 676/04.

PROCESSO: 27/000303/2018 **2020NE003939** DATA: 16/04/2020

FAVORECIDO: N.R. MARTINS ENERGIA E EVENTOS EIRELI ME

FONTE: 0100000000 VALOR: 1.608.000,00

OBJ: FESTIVIDADES E HOMENAGENS

LEIA-SE:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Fed. Nº 10.520/02, 8.666/93 (aplicação subsidiária Dec. Est. Nº 10.163/00, 11.282/03, 11. 676/04.

PROCESSO: 27/000303/2018 **2020NE003939** DATA: 16/04/2020

FAVORECIDO: N.R. MARTINS ENERGIA E EVENTOS EIRELI ME

FONTE: 0100000000 VALOR: 1.608.000,00

OBJ: Cobrir despesas com locação de estruturas.

Republica-se por conter incorreção no original, publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.180-Suplemento II, de 25 de maio de 2020, página 100. .

ONDE SE LÊ:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Fed. Nº 8.666 e alterações.

PROCESSO: 27/000215/2020 **2020NE004181** DATA: 24/04/2020

FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE

FONTE: 100000000 VALOR:

OBJ: ANULAÇÃO DE SALDO PARA AJUSTE DE COTA FINANCEIRA 2020NE002575.

LEIA-SE:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Fed. Nº 8.666 e alterações.

PROCESSO: 27/000215/2020

2020NE004181

DATA: 24/04/2020

FAVORECIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE

FONTE: 100000000

VALOR: 207.000,00

OBJ: ANULAÇÃO DE SALDO PARA AJUSTE DE COTA FINANCEIRA 2020NE002575.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE/SES/MS

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/000.151/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST - CNPJ/MF sob o n. 04.150.335/0001-47 e o Município de Fátima do Sul - CNPJ sob o n. 03.155.751/0001-75.

Objeto: Constitui objeto do presente termo, a Cessão de Uso de bens móveis, descritos e avaliados no Termo de Responsabilidade n. 003/2020, adquiridos com recursos do Convênio SINCONV n. 775110/2012-SDH/PR, objetivando a equipação dos Conselhos Tutelares dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 12.207/06 e Lei n. 8.666/93, no que couber.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por consenso das partes.

Data da Assinatura: 25 de maio de 2020.

FORO: Campo Grande/MS.

Assinam: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre/Secretária da SEDHAST - CPF n. 404.297.171-72.

Ilda Salgado Machado/Prefeita de Fátima do Sul - CPF n. 559.007.201-87.

DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº, 379, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a distribuição de cobertores aos municípios de Mato Grosso do Sul para o exercício de 2020.

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS**, em reunião remota realizada no dia 15 de maio de 2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS, e,

Considerando a Lei Estadual nº 4.902/2016, Capítulo IV, dos Benefícios, Serviços, Programas de Assistência Social e dos Projetos de enfrentamento à pobreza, que estabelece a concessão de benefícios eventuais.

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar a proposta de distribuição de cobertores aos municípios de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2020, no total de 80.000,00 (oitenta mil) unidades.

Parágrafo único. Serão utilizados recursos oriundos do Fundo de Investimento Social (FIS) para aquisição dos cobertores que trata o *caput*.

Art. 2º A distribuição local nos municípios, dos cobertores de que trata o art. 1º, será executada diretamente pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio dos Benefícios Eventuais, para o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2020.

SERGIO WANDERLY SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de
Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº, 380, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o Termo que firma o órgão gestor Estadual da assistência social, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão a Portaria 369, que trata do cofinanciamento federal para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19.

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS**, em reunião remota realizada no dia 15 de maio de 2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS, e,
DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso referente a adesão a Portaria 369, que trata do cofinanciamento federal para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2020.

SERGIO WANDERLY SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de
Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar**

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0012/2019/SEMAGRO

Nº Cadastral: 12229

Processo: 71/000.262/2018

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e USINGÁ IMPLEMENTOS LTDA - EPP

Objeto: 1. Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Primeira, Item 11.1, do Contrato Administrativo n. 012/2019 - GCONT 12.229, por mais 124 dias, a partir de 30/05/2020 até 30/09/2020;
2. Prorrogar o prazo de execução de que trata o item 5.2, letra m, do Termo de Referência, de "60 dias corridos" por mais noventa (90) dias a contar de 14.04.2020, perfazendo o total de trezentos e dezoito (318) dias para a execução do contrato.

Ordenador de despesas: Jaime Elias Verruck

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93

Data da Assinatura: 14/05/2020

Assinam: Jaime Elias Verruck e Edson Koji Tamura

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR**

Processo: 71/000.011/2018

Assunto: Convênio n. 28.028/2018

Partícipes: ESTADO-MS/SEMAGRO/FADEFE e o MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.

DECISÃO: Considerando o atraso verificado no Cronograma de Execução e repasse dos recursos previstos no Plano de Trabalho do Convênio n. 28.028/2018, firmado em 05.02.2018, entre o ESTADO DE MATO GROSSO DO

SUL POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), o FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE EQUILÍBRIO FISCAL DO ESTADO (FADEFE/MS) e o MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, prorrogo, de ofício, o prazo de sua vigência de: 31/05/2020 para 30/11/2020, mantendo-se as demais cláusulas originárias do Convênio.

Cumpra-se.

Campo Grande – MS, 21 de maio de 2020.

Jaime Elias Verruck

Secretário de Estado – SEMAGRO/MS

Concedente

EXTRATO DE CONVÊNIO N. 29.660/2020

PARTES: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, CNPJ nº 27.351.589/0001-29, o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e de Equilíbrio Fiscal do Estado - FADEFE, CNPJ sob o nº. 05.214.468/0001-00 e o Município de Vicentina - MS, CNPJ nº. 24.644.502/0001-13.

PROCESSO: 71/000.062/2020

OBJETO: Construção de barracões pré-moldados em área do município de Vicentina/MS.

AMPARO LEGAL: Art.116 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, pelo inciso II do Art. 26 da Lei Complementar Estadual n. 93, de 05 de novembro de 2011, alterada pela Lei Complementar n. 241, de 23 de outubro de 2017; pelas disposições do Decreto Estadual n. 14.881/ 2017, do Decreto Estadual n. 10.894/2002 e suas alterações, Resolução/SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007, Resolução SEFAZ n. 2.109, de 12, de fevereiro de 2008, Resolução SEFAZ n. 2.319, de 18 de fevereiro de 2011 e Resolução SEFAZ n. 2.418 de 10 de outubro de 2012.

VALOR: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, até 30 de março de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática n. 10.11904.22.661.0008.4026.0002, Fonte: 0240000000-FADEFE/MS, Natureza de despesa 44404101, Nota de Empenho n. 2020NE000278, de 19 de maio de 2020.

ASSINAM:

Pela **CONCEDENTE:** Jaime Elias Verruck – CPF n. 322.517.771-72

Pelo **CONVENENTE:** Marcos Benedetti Hermenegildo – CPF n. 822.458.351-15

EXTRATO DE CONVÊNIO N. 29.713/2020

PARTES: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, CNPJ nº 27.351.589/0001-29, o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e de Equilíbrio Fiscal do Estado - FADEFE, CNPJ sob o nº. 05.214.468/0001-00 e o Município de Jaraguari - MS, CNPJ nº. 03.501.533/0001-45.

PROCESSO: 71/000.378/2019

OBJETO: apoio financeiro para aquisição de área de 99,1735 ha (noventa e nove hectares, mil setecentos e trinta e cinco metros quadrados), para implantação do Polo Industrial e Empresarial de Jaraguari/MS

AMPARO LEGAL: Art.116 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, pelo inciso II do Art. 26 da Lei Complementar Estadual n. 93, de 05 de novembro de 2011, alterada pela Lei Complementar n. 241, de 23 de outubro de 2017; pelas disposições do Decreto Estadual n. 14.881/ 2017, do Decreto Estadual n. 10.894/2002 e suas alterações, Resolução/SEFAZ n. 2093, de 24 de outubro de 2007, Resolução SEFAZ n. 2.109, de 12, de fevereiro de 2008, Resolução SEFAZ n. 2.319, de 18 de fevereiro de 2011 e Resolução SEFAZ n. 2.418 de 10 de outubro de 2012.

VALOR: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, até 30 de novembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática n. 10.11904.22.661.0008.4026.0002, Fonte: 0240000000-FADEFE/MS, Natureza de despesa 44404101, Nota de Empenho n. 2020NE000280, de 19 de maio de 2020.

ASSINAM:

Pela CONCEDENTE: Jaime Elias Verruck – CPF n. 322.517.771-72

Pelo CONVENENTE: Edson Rodrigues Nogueira – CPF n. 286.320.601-04

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Republica-se por constar incorreções no texto original publicado no **Diário Oficial nº 10.132**, de 30/03/2020, p. 09.

Despacho do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Edital do Pregão Presencial Internacional nº 005/2016, Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 11.676/2004, Decreto Estadual nº 14.682/2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores:

Considerando que por meio de utilização da Ata de Registro de Preços nº 051/2017, Processo Administrativo nº 31/501.569/2017, Contrato nº159/2017/SEJUSP/MS, a empresa **LATREC AG, CNPJ CH-020.3.003.660-2**, recebeu a Nota de Empenho nº 2017NE001436 no valor de R\$ 5.050.000,00, (cinco milhões e cinqüenta mil reais), de 19/10/2017, e Nota de Empenho nº 2019NE000708 no valor de R\$ 2.158.360,22, (dois milhões, cento e cinqüenta e oito mil reais e vinte e dois centavos), de 19/03/2019, Nota de Empenho nº 2019NE000893 no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), de 05/04/2019.

Considerando o atraso na entrega do bem, bem como diante das notificações autuadas no processo de aquisição (folhas de 296 a 298 e 316 a 318) supracitado, sendo que esta última informou as hipóteses de penalidades previstas na legislação vigente e no contrato, tendo em vista descumprimento contratual.

RESOLVE:

Aplicar à empresa **LATREC AG, CNPJ CH-020.3.003.660-2**, sediada em Stadthausquai 1, em Zurique, Suíça, CEP 8024, a penalidade de MULTA, DE 10% com base no item 13.1, letra "b", da cláusula décima terceira- Das Sanções administrativas do Contrato nº 159/2017/SEJUSP/MS, e Inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, referente a contratação Nº159/2017/SEJUSP/MS, Processo 31/501.569/2017, em razão do descumprimento contratual, do prazo de entrega do objeto, referente a entrega do caminhão auto escada mecânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

A multa a ser recolhida é de R\$ 611.152,07 (seiscentos e onze mil, cento e cinqüenta e dois reais e sete centavos), sendo 10% do valor total pago pelo Estado de Mato Grosso do Sul, no valor de R\$ 6.111.520,75 (seis milhões, cento e onze mil, quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para, querendo, apresentar defesa. Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Compras e Materiais para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2020.

Antonio Carlos Videira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0011/2020/AGESUL **Nº Cadastral: 13041**
Processo: 57/101.655/2019
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e SOTEF - SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA.
Objeto: Fica incluída na responsabilidade técnica pela execução da obra objeto do referido Contrato, que consiste na construção de ponte de concreto armado sobre o Ribeirão dos Bois, na Rodovia MS-324, trecho: entr. BR/262 – entr. MS/245, extensão: 50,00 (cinquenta metros) e coordenadas: 20°11'09,15"S – 53°03'01,36"O, no município de Água Clara/MS, o Engenheiro Civil BEOGLEMINI DINOSHETHI RIGO FILHO, portador da carteira profissional n. 7.234/D, expedida pelo CREA-MS; e o Engenheiro Civil EDUARDO PEREIRA RAVAGNANI, portador da carteira profissional n. 7.280/D, expedida pelo CREA-MS.
Amparo Legal: Artigo 65, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.
Data da Assinatura: 19/05/2020.
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e GILCE TRENTIN PEREIRA RAVAGNANI

Extrato do Termo de Rerratificação ao Contrato 0059/2020/AGESUL **Nº Cadastral: 13428**
Processo: 57/100050/2020
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIAS LTDA - EPP
Objeto: Constitui objeto do presente a retificação das Cláusulas Terceira e Sexta do Contrato nº. 059/2020, que passam a ter a seguinte redação:
"CLAUSULA TERCEIRA 3. DOS PREÇOS DO VALOR CONTRATUAL: 3.1 O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em R\$ 650.050,98 (seiscentos e cinquenta mil cinquenta reais e noventa e oito centavos).
CLAUSULA SEXTA 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (...) Nota de Empenho nº 2020NE001622, de 14/05/2020, no valor de R\$ 650.050,98 (seiscentos e cinquenta mil cinquenta reais e noventa e oito centavos)."
Ordenador de Despesas: André Simões.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993.
Data da Assinatura: 15/05/2020
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e JOSÉ ROBERTO MAURO FILHO

Extrato do Contrato Nº 0077/2020/AGESUL **Nº Cadastral: 13570**
Processo: 57/100.295/2020
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e RBN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em parte da estrada do Gavião e adjacentes no município de Anaurilândia/MS
Ordenador de Despesas: André Simões
 Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782206143110003 - Infraestrutura Urbana, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA
Valor: R\$ 2.198.011,59 (dois milhões e cento e noventa e oito mil e onze reais e cinquenta e nove centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93
Do Prazo: O prazo para execução do serviço será de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.
Data da Assinatura: 20/05/2020
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e RAUL BEZERRA NETO

Extrato do Contrato Nº 0078/2020/AGESUL **Nº Cadastral: 13547**
Processo: 57/101.109/2019
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME
Objeto: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia, com EVTEA, para Implantação e Pavimentação Asfáltica da Rodovia MS-165, Trecho: Coronel Sapucaia - Paranhos, Subtrecho: Coronel Sapucaia - km 33,00, nos Municípios de Coronel Sapucaia e

Ordenador de Despesas: Paranhos/MS.
André Simões
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782206143110001 - Construrodo, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905105 - PROJETOS ARQUITETONICOS E DE ENGENHARIA
Valor: R\$ 735.700,03 (setecentos e trinta e cinco mil e setecentos reais e três centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993.
Do Prazo: O prazo para execução do serviço será de **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **AGESUL**.
Data da Assinatura: 20/05/2020
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA

Extrato do Contrato N° 0079/2020/AGESUL **N° Cadastral: 13595**
Processo: 57/100.937/2019
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, de aquisição de materiais para obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, no município de Três Lagoas/MS
Ordenador de Despesas: André Simões
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 17512205942890002 - Esgotamento, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905145 - SANEAMENTO
Valor: R\$ 865.666,45 (oitocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993.
Do Prazo: O prazo para execução da obra será de **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **AGESUL**.
Data da Assinatura: 20/05/2020
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e KAIQUE PIETRO DA SILVA CALUX

Extrato do Contrato N° 0080/2020/AGESUL **N° Cadastral: 13518**
Processo: 57/100.938/2019
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, de aquisição de materiais para obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, no município de Dourados/MS.
Ordenador de Despesas: André Simões
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 17512205942890002 - Esgotamento, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905145 - SANEAMENTO
Valor: R\$ 353.217,10 (trezentos e cinquenta e três mil e duzentos e dezessete reais e dez centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93
Do Prazo: O prazo para execução da obra será de **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **AGESUL**.
Data da Assinatura: 20/05/2020.
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e KAIQUE PIETRO DA SILVA CALUX

Extrato do Contrato N° 0081/2020/AGESUL **N° Cadastral: 13548**
Processo: 57/100.465/2020
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e RR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na CG 150 - acesso a BR-262 - KM 310 (1ª parte), no município de Campo Grande/MS.
Ordenador de Despesas: André Simões
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782206143110003 - Infraestrutura Urbana, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA
Valor: R\$ 598.750,00 (quinhentos e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais)
Amparo Legal: Lei federal n. 8.666/1993.
Do Prazo: O prazo para execução do serviço será de **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **AGESUL**

Data da Assinatura: 20/05/2020
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e ALEXANDRE RODRIGO CHIMENES LARSON

Extrato do Contrato N° 0082/2020/AGESUL**N° Cadastral: 13563**

Processo: 57/100.286/2020
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONSTRUFARE ENGENHARIA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de execução de obras de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no residencial Greenville, no município de Inocência/MS, CR 830.230/2016/MCIDADES/CAIXA, SALDO REMANESCENTE.
Ordenador de Despesas: André Simões
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782206143110003 - Infraestrutura Urbana, Fonte de Recurso 4241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA; Programa de Trabalho 26782205942900001 - Drenapav, Fonte de Recurso 0281240109 - CONTRATO DE REPASSE N° 830230/2016/MCIDADES/CAIXA/AGESUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA
Valor: R\$ 544.006,09 (quinhentos e quarenta e quatro mil e seis reais e nove centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993.
Do Prazo: O prazo para execução da obra será de **180** (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **AGESUL**.
Data da Assinatura: 21/05/2020
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e ÉNIO APARECIDO FERNANDES PEIXOTO

Extrato do Contrato N° 0083/2020/AGESUL**N° Cadastral: 13559**

Processo: 57/101.942/2019
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução de obras de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no acesso ao loteamento habitacional São João Calábria, no município de Anaurilândia/MS.
Ordenador de Despesas: André Simões
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782206143110003 - Infraestrutura Urbana, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA
Valor: R\$ 609.439,65 (seiscentos e nove mil e quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993
Do Prazo: O prazo para execução do serviço será de **180** (cento e oitenta) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **AGESUL**.
Data da Assinatura: 21/05/2020
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e VANIA CRISLA DE MELO LEITE

Extrato do Contrato N° 0084/2020/AGESUL**N° Cadastral: 13587**

Processo: 57/100.159/2020
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e TOPOSAT AMBIENTAL LTDA - EPP
Objeto: Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação em revestimento primário de rodovia não pavimentada, ramal MS-195, trecho entr.º MS-195 ao entr.º MS-382, coordenadas orientativas: 20º30`50.75"S; 57º36`27.88"O à 20º21`31.06"S; 57º37`49.35"O, extensão aproximada: 20,000km, no município de Corumbá/MS.
Ordenador de Despesas: André Simões.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782206143110002 - Manutenção e conservação, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905105 - PROJETOS ARQUITETONICOS E DE ENGENHARIA
Valor: R\$ 329.774,90 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993
Do Prazo: O prazo para execução do serviço será de **120** (cento e vinte) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **AGESUL**.
Data da Assinatura: 22/05/2020
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e MÁRIO MAURÍCIO VASQUEZ BELTRÃO

Extrato do Contrato N° 0087/2020/AGESUL **N° Cadastral: 13554**
Processo: 57/100.093/2020
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Implantação e Pavimentação Asfáltica da MS-215, Trecho: Serra do Amazílio, com extensão de 1.009,423 m, no município de Pedro Gomes - MS
Ordenador de Despesas: André Simões
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782206143110001 - Construrodo, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905104 - ESTRADAS
Valor: R\$ 3.813.745,09 (três milhões e oitocentos e treze mil e setecentos e quarenta e cinco reais e nove centavos).
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993
Do Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL
Data da Assinatura: 25/05/2020
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e LUCIANO NEVES GARCIA

Extrato do Contrato N° 0088/2020/AGESUL **N° Cadastral: 13584**
Processo: 57/100.359/2020
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e EMPREITEIRA CENTRAL LTDA EPP
Objeto: Reforma de ponte de madeira em vigamento simples sobre a Vazante Jaguatirica; Extensão de 53,40m; Coordenadas: 22°01'55.00"S - 57° 57'56.00"O, Trecho Rodovia Municipal estrada da Baía Grande - entrº MS-195 / Colônia Ingazeira; no município de Porto Murtinho - MS.
Ordenador de Despesas: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782206143110007 - Pontes, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905140 - PONTES DE MADEIRA
Valor: R\$ 287.259,94 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993.
Do Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL
Data da Assinatura: 25/05/2020
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e ISAAC CARDOSO NETO

Extrato do Contrato N° 0089/2020/AGESUL **N° Cadastral: 13582**
Processo: 57/100.123/2020
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e JF ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA. - EPP
Objeto: Inspeção especial e elaboração de projeto executivo de recuperação da ponte sobre o Rio Miranda, Rodovia MS-339, Coordenadas 20°14'27.0"S - 56°23'59.2"O, com extensões: 134,7 m de comprimento e 10,25 m de largura, no município de Miranda - MS
Ordenador de Despesas: André Simões
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782206143110007 - Pontes, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905105 - PROJETOS ARQUITETONICOS E DE ENGENHARIA.
Valor: R\$ 66.920,79 (sessenta e seis mil e novecentos e vinte reais e setenta e nove centavos)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93
Do Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL
Data da Assinatura: 25/05/2020
Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e NAGILA APARECIDA MEDEIROS DE LIMA

Extrato do Contrato N° 0090/2020/AGESUL **N° Cadastral: 13568**
Processo: 57/101.843/2019
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e JF ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA - EPP
Objeto: Elaboração de projetos executivos de engenharia, estudos e orçamentos de 03

pontes em concreto armado. Pontes sobre as Vazante I, Vazante II e Vazante III do Inhumas, localizada na MS – 228 no município de Rio Negro - MS

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782206143110007 - Pontes, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905105 - PROJETOS ARQUITETONICOS E DE ENGENHARIA

Valor: R\$ 154.955,36 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993.

Do Prazo: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.

Data da Assinatura: 25/05/2020

Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e NÁGILA APARECIDA MEDEIROS DE LIMA

Extrato de Decisão Administrativa do Contrato N° 0205/2016/AGESUL N° Cadastral: 7422

Processo Administrativo: 57/100.336/2015

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Wala Engenharia Ltda.

Penalidade: Em decorrência dos fatos e fundamentos apurados, aplico a contratada a penalidade de multa no valor de R\$ 34.553,24 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três mil reais e vinte e quatro centavos), em razão do inadimplemento do contrato.

Fundamentação legal: Art. 87, II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Data da Assinatura: 25/05/2020

Assina: Luis Roberto Martins de Araujo

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0215/2018/AGESUL N° Cadastral: 9962

Processo: 57/102.195/2017

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e Restaura Arquitetura Ltda - ME

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n.º 215/2018, referente ao serviço de elaboração de projeto executivo de arquitetura e complementares para restauro e ampliação do "Castelinho" para abrigar o Museu Histórico da Fronteira, no município de Ponta Porã/MS

Ordenador de Despesas: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO

Da Prorrogação: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n.º 215/2018, por mais 60 (sessenta) dias, contado de 02/05/2020 a 30/06/2020

Amparo Legal: artigo 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93

Data da Assinatura: 30/04/2020

Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e PERLA YASSURAIA BRAGA LARSEN

Extrato do II Termo Aditivo a Ordem de Execução de Serviços N. 0088/2019/AGESUL

N° Cadastral: 12606

Processo: 57/101.301/2019

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Egetra Engenharia LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo da Ordem de Execução de Serviços n.º 088/2019. Fica prorrogado o período de vigência da Ordem de Execução de Serviços n.º 088/2019, por mais 60 (sessenta) dias, contados de 19/05/2020 a 17/07/2020.

Ordenador de Despesas: André Simões

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993.

Data da Assinatura: 18/05/2020

Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e JOSÉ ROBERTO FRANCO MARQUES

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 132, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar os cadastros estaduais dos produtos n° 637, BRIGADE 100 EC e registro MAPA n° 05507, BIFLEX TREEBAGS, cadastro estadual n° 1289, e registro MAPA n° 04006, HELICOVEX, cadastro estadual

nº 1623 e registro MAPA nº 0916, TAIREL M, cadastro estadual nº 274 e registro MAPA nº 02405, AVAUNT 150, cadastro estadual nº 2038 e registro MAPA nº 03400, AQUILA, cadastro estadual nº 609 e registro MAPA nº 02303, da empresa FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA, em atendimento à solicitação do detentor dos registros, visto que a empresa não tem mais interesse em comercializar os produtos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de maio de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 133 DE 26 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 2441
2. Nº do registro MAPA: 08320
3. Requerente: NOAA CIENCIA E TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: BOVETTUS ORG
5. Ingrediente ativo: BEAUVERIA BASSIANA CEPA IBCB 66
6. Classe: ACARICIDA MICROBIOLÓGICO E INSETICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: PÓ MOLHÁVEL (WP)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 3.648, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a vacinação contra a Influenza Equina (gripe equina) para fins de emissão de Guia de Trânsito Animal (e-GTA / GTA manual) de equídeos para Aglomeração com finalidade comercial e aglomeração sem finalidade comercial, uso no Aplicativo Resenha Virtual e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do inciso VIII, do art. 13, do Decreto Estadual nº 11.716, de 3 de novembro de 2004;

Considerando a Portaria DDA nº 162 de 18 de outubro de 1994, a Instrução de Serviço DDA nº 017/2001 de 16 de novembro de 2001 e o Manual de Emissão de GTA de Equídeos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

Considerando a Portaria IAGRO nº 3623 de 12 de junho de 2019 e Portaria IAGRO nº 3645 de 25 de março de 2020, que estabelecem os prazos e a utilização do Aplicativo Resenha Virtual como requisito para atuação no Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE) no âmbito do estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a vacinação como principal ferramenta de controle da Influenza Equina e visando preservar as condições sanitárias do rebanho equídeo sul-mato-grossense das doenças de notificação obrigatória;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer no Estado de Mato Grosso do Sul, a utilização do Aplicativo Resenha Virtual e sistema e-SANIAGRO para a emissão do atestado de vacinação contra Influenza Equina para fins de emissão de e-GTA / GTA manual de equídeos (asininos, muares e equinos) destinados a aglomerações dentro ou fora do Estado:

I - Aglomeração com finalidade comercial (Leilão);

II - Aglomeração sem finalidade comercial (Exposição e Esporte);

§1º O trânsito interestadual de equídeos com destino a aglomerações no estado do Mato Grosso do Sul, somente

será permitido se acompanhado do atestado de vacinação, juntamente com a e-GTA / GTA manual e demais exames obrigatórios.

§2º O modelo de atestado de vacinação de outros Estados será válido desde que conste todos os itens relacionados no Art. 3º desta Portaria.

§3º Em se tratando de animais de origem fora do MS que venham em definitivo para dentro do estado, o produtor deverá procurar a Unidade Local mais próxima para inserir os dados do atestado de vacinação manual que esteja em validade, no sistema e-SANIAGRO assim que o animal seja identificado pelo aplicativo Resenha Virtual.

Art 2º O atestado de vacinação deverá ser vinculado ao número de identificação do animal no Aplicativo resenha Virtual da IAGRO. Sendo o número gerado após realização e transmissão da resenha.

Art. 3º O atestado manual de vacinação contra Influenza Equina deverá constar a UF, município, data de vacinação, os dados e a resenha do equídeo, além de constar a vacina (laboratório/marca) utilizada com seu respectivo número do lote/partida e data de validade, o nº da nota fiscal do produto, e a assinatura e carimbo do médico veterinário devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), para que seja lançado no sistema e-SANIAGRO.

Art. 4º A compra da vacina poderá ser feita de duas formas: pelo Médico Veterinário habilitado ou pela a Inscrição Sanitária/Estadual do produtor. O estabelecimento comercial que realizar a venda deverá emitir além da Nota Fiscal o Comprovante de Aquisição da vacina para que seja utilizado pelo Médico Veterinário para emissão do atestado de vacinação.

Parágrafo único. No caso da compra pela Inscrição Sanitária/Estadual, não será permitido a emissão de atestado de vacinação para outra Inscrição diferente da lançada na Nota Fiscal e Comprovante de Aquisição.

Art. 5º Estabelecer o prazo de carência para emissão de e-GTA / GTA manual de no mínimo 15 dias para primo vacinação.

Parágrafo único. Em ocasião de primeiro cadastro de atestado de vacinação no Aplicativo Resenha Virtual, ou lançamento de atestado manual no e-SANIAGRO, será considerada como primo vacinação do animal em questão, exigindo no sistema os 15 dias de carência para trânsito da data declarada da vacinação.

Art. 6º Estabelecer a validade da imunização para emissão de e-GTA / GTA manual de no máximo 365 dias.

Art. 7º Equídeos com idade inferior a 6 meses são isentos da apresentação de atestado de vacinação contra Influenza Equina, desde que acompanhados da mãe portando atestado.

Art. 8º Permitir, no Estado de Mato Grosso do Sul, para o lançamento do sistema e-SANIAGRO, além da via original, a apresentação de cópia autenticada em cartório ou pelo serviço veterinário oficial (SVO) do comprovante de vacinação do passaporte equino, desde que conste os dados e a resenha do equídeo, a vacina (laboratório/marca) utilizada com seu respectivo número do lote/partida e data de validade, o nº da nota fiscal do produto, a data da vacinação e a assinatura e carimbo do médico veterinário devidamente inscrito no CRMV.

Parágrafo único. Esta medida não desobriga os produtores/proprietários de animais portadores do Passaporte Equino de obedecer ao regulamento estabelecido por suas Federações ou Associações em relação ao preenchimento deste documento.

Art 9º Fica revogada a Portaria 3573 de 04 de julho de 2017

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor após 10 dias da data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 26 de Maio de 2020.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 129 de 26 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a habilitação de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3623 de 12 de junho de 2019 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Habilitar a médica veterinária abaixo relacionado, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
Luana Gabriela Souza Rocha da Silva	6109	204

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de maio de 2020.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 130 de 26 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a habilitação de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3623 de 12 de junho de 2019 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Habilitar o médico veterinário abaixo relacionado, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
Odilson de Lima Soares	5738	201

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de maio de 2020.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 131 de 26 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a habilitação de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3623 de 12 de junho de 2019 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Habilitar os médicos veterinários abaixo relacionado, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
Mizael Rocha Parolin	5919	202
Francisco Perosa	6771	203

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de maio de 2020.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 142 de 25 de maio de 2020

Dispõe sobre a habilitação de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3623 de 12 de junho de 2019 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Habilitar a médica veterinária abaixo relacionada, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
Jaqueline da Silva Ferreira	3821	205

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de maio de 2020.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 143 DE 26 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o cadastro de médico veterinário para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3.617 de 28 de maio de 2019 que regulamenta o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose animal no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Cadastrar os médicos veterinários abaixo relacionados, para a realização de vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO
Guilherme Henrique Silveira Lemes Sampaio de Queiroz	6673	2444
Marivaldo Costa Ribeiro Neto	7272	2445
Guilherme Henrique Silveira Lemes Sampaio de Queiroz	6673	2444

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de maio de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente/IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS N. 37, DE 25 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza o credenciamento do Centro de Formação de Condutores que abaixo menciona e dá outras providências"

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no processo n. 31/700272/2020 deste Departamento e o que dispõem as Resoluções CONTRAN n. 168/2004, 169/2005 e 358/2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o credenciamento da NASCIMENTO AUTO ESCOLA EIRELI, CNPJ n. 36.749.163/0001-19, localizado à Rua Dr. Ari Coelho de Oliveira, 200, centro, para ensino teórico e prático de direção veicular, classificação "AB", destinado à formação de condutores de veículos automotores no município de Terenos – MS com validade até 31.12.2020.

Artigo 2º - Este Termo de Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de maio de 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS N.038, DE 25 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza o credenciamento do Centro de Formação de Condutores que abaixo menciona e dá outras providências"

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no processo n. 31/704998/2020 deste Departamento e o que dispõem as Resoluções CONTRAN n. 168/2004, 169/2005 e 358/2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o credenciamento do HURLAN ORTIZ - ME, CNPJ n. 35.773.934/0001-40, nome fantasia CFC Rota 67, Localizado à Rua Ana Luíza de Souza, 392, Pioneiros, para ensino teórico e prático de direção veicular, classificação "AB", destinado à formação de condutores de veículos automotores no município de Campo Grande – MS com validade até 31.12.2020.

Artigo 2º - Este Termo de Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de maio de 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO CONTRATUAL DE METAS - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE BONITO/MS. OBJETO: Revisão das metas estabelecidas no Contrato de Programa nº 002/2016, conforme prevê o inciso I da Cláusula Terceira. DATA DE ASSINATURA: 20.05.2020. ASSINAM: CONTRATADA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. MUNICÍPIO: Sr. Odilson Arruda Soares.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2020 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS. OBJETO: O encontro de contas entre a SANESUL e o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS mediante a execução de serviços de recomposição de pavimentação asfáltica e de bloquetes pelo MUNICÍPIO. VALOR: R\$ 454.377,60. PRAZO: O prazo de vigência deste convênio será de 01 ano contado de sua assinatura. PROCESSO Nº 347/2020/GESAA/ SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 20.05.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Marcelo Aguilar Iunes.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 - CONTRATO Nº 022/2019 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A BODOQUENA ENGENHARIA LTDA - EPP. OBJETO: Aditivo de prazo de execução por mais 02 meses e de vigência por mais 08 meses ao contrato. PROCESSO: Nº 695/2018/GESAA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 06.01.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Luiz José Battaglin Brum.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2020 - CONTRATO Nº 204/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EBS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA. OBJETO: Aditivo de prazo de vigência e execução do contrato por mais 03 meses. PROCESSO: Nº 402/2018/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 05.05.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Ednaldo Pereira da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 066/2019 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 433.707,63. PROCESSO Nº 226/2020/GEOB/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 22.05.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Marco Antônio de Moraes.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 00707/2015/GEAP/SANESUL

CONTRATADA: MED LIFE LTDA - ME

OBJETO: Intimação para recurso

INTIMAÇÃO: Acolho o parecer nº 255/2020, decidindo-se pela rescisão unilateral da Ordem Externa de Serviços 09/2015 com aplicação de multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do saldo contratual, em observância ao disposto nos artigos, 77, 78, I, 79, I, 87, II, da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula Décima e Cláusula Nona, alínea "c" da OES 09/2015. Autorizo pagamento das Notas Fiscais descontando-se o valor da multa. A empresa supracitada fica intimada para querendo apresentar recurso no prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação. O processo está com vistas a sua empresa, na Gerência de Licitações e Contratos situada na Rua Dr. Zerbini nº 421, Chácara Cachoeira, nesta Capital.

Campo Grande, 19 de maio de 2020.

Walter B. Carneiro Jr.
Diretor Presidente

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Compromisso n. 09/2020

Processo nº 55/200022/2020

Partes: FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI

Objeto: O objeto do presente instrumento é a concessão de desconto no valor das mensalidades aos servidores públicos estaduais e aos dependentes conforme descrito no Termo de Compromisso firmado e assinado entre as partes na data de 4/5/2020

Do prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.

Assinam: Viviane Vilani dos Santos Lima
Rodolpho Caesar Mangialardo

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

CHAMADA FUNDECT Nº 13/2019 - TECNOVA II – MS: Programa de Apoio à Inovação Tecnológica

A Fundação de Apoio para o Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), torna público o resultado da análise orçamentária conforme os itens 5.7 Itens financiáveis e 5.8 Itens não-financeiros do edital, dos projetos avaliados na Etapa II – Avaliação de Mérito, na respectiva chamada.

RESULTADO DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA:

TÍTULO DO PROJETO	A produção <i>in vitro</i> de embriões bovinos (PIVE) e a avaliação técnico-econômico de processos de preparação de sêmen de touros Nelore
EMPRESA EXECUTORA	ORIGENS BRA BIOTECNOLOGIAS DE REPRODUÇÃO ANIMAL EXPORTACAO E IMPORTACAO EIRELI
CNPJ	07.456.646/0001-27
COORDENADOR	Lilian Tamy Iguma
NOTA FINAL	11,58
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$ 199.630,00
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 190.862,50
TÍTULO DO PROJETO	Melhorar o desenvolvimento de um aplicativo e uma plataforma <i>online</i> integrada para facilitar a gestão (controle zootécnico e gerencial) de pequenas e médias propriedades de pecuária de corte
EMPRESA EXECUTORA	AGRON PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET LTDA
CNPJ	08.198.349/0001-91
COORDENADOR	Selmos Luiz Gressler
NOTA FINAL	11,55
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$ 187.984,00
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 187.984,00
TÍTULO DO PROJETO	<i>E-feeder IoT</i> - Plataforma para gerenciamento de dispositivos, monitoramento nutricional e rastreabilidade de bovinos a campo
EMPRESA EXECUTORA	INDEXT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ	23.649.666/0001-70
COORDENADOR	Ricardo Espindola de Aguiar
NOTA FINAL	11,54
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$ 189.775,00
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 189.775,00
TÍTULO DO PROJETO	<i>PersonalBov Campo</i>
EMPRESA EXECUTORA	ENG - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ	24.448.547/0001-12
COORDENADOR	Lucas Aguirre Miranda da Costa Lima
NOTA FINAL	11,38
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$ 199.000,00
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 199.000,00
TÍTULO DO PROJETO	<i>See Working 3D</i>: uma Plataforma de videomonitoramento que utiliza Visão Computacional e Inteligência Artificial
EMPRESA EXECUTORA	LARA SOFTWARE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ	14.141.891/0001-00
COORDENADOR	Renato Porfirio Ishii
NOTA FINAL	11,14
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$ 200.000,00
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 200.000,00

TÍTULO DO PROJETO	PRO-FISSA DIGITAL: plataforma de aprendizagem corporativa EAD para o agro
EMPRESA EXECUTORA	PRO-FISSA TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA
CNPJ	20.656.668/0001-07
COORDENADOR	Régis Pereira Borges
NOTA FINAL	10,83
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$ 200.000,00
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 200.000,00
TÍTULO DO PROJETO	Solução computacional para coleta e gerenciamento de informações da atividade produtiva de bovinos de corte em confinamento no Mato Grosso do Sul
EMPRESA EXECUTORA	CATWORK SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA
CNPJ	07.501.128/0001-88
COORDENADOR	Renato Paniago da Silva
NOTA FINAL	10,83
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$ 200.000,00
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 200.000,00
TÍTULO DO PROJETO	Hotéis Autônomos e Inteligentes para a Rota Bioceânica
EMPRESA EXECUTORA	FERRATO & CIA LTDA
CNPJ	09.478.525/0001-01
COORDENADOR	Wellington de Moraes Ferrato
NOTA FINAL	10,67
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$ 190.000,00
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 190.000,00
TÍTULO DO PROJETO	Desenvolvimento e construção de máquina colhedora de alta performance para sementes de gramíneas forrageiras
EMPRESA EXECUTORA	J. P. FERREIRA
CNPJ	14.047.900/0001-07
COORDENADOR	Josenilson Pontes Ferreira
NOTA FINAL	10,29
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$ 200.000,00
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 200.000,00
TÍTULO DO PROJETO	Visão computacional aplicada ao meio ambiente e a agricultura
EMPRESA EXECUTORA	ADRIANO LOPES GODOY
CNPJ	23.237.701/0001-44
COORDENADOR	Adriano Lopes Godoy
NOTA FINAL	9,75
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$ 195.695,57
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 195.695,57
TÍTULO DO PROJETO	ACABOI - Inteligência Artificial na Leitura de Carcaça
EMPRESA EXECUTORA	CAIO DE ASSIS ROSSATO CONSULTORIA
CNPJ	22.268.870/0001-89
COORDENADOR	Caio de Assis Rossato
NOTA FINAL	9,46
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$ 200.000,00
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 135.300,00
TÍTULO DO PROJETO	CATA - Centro de Atenção e Técnicas com Alimento
EMPRESA EXECUTORA	CATA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ	19.613.247/0001-01
COORDENADOR	Leticia Sguissardi Krause
NOTA FINAL	8,50

ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$ 173.013,20
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 173.013,20
TÍTULO DO PROJETO	Sistema de Gerenciamento Administrativo Empresarial - SIGAE
EMPRESA EXECUTORA	AGILE TECNOLOGIA & CONSULTORIA
CNPJ	12.460.601/0001-66
COORDENADOR	Tomás Teixeira da Costa
NOTA FINAL	8,33
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$ 160.400,04
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 159.400,04
TÍTULO DO PROJETO	Contador Digital KRATOS
EMPRESA EXECUTORA	HTM SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA
CNPJ	21.004.042/0001-70
COORDENADOR	Thiago da Luz Rodrigues
NOTA FINAL	7,52
ORÇAMENTO ORIGINAL	R\$ 200.000,00
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 200.000,00

Campo Grande, 25 de maio de 2020

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

CHAMADA FUNDECT Nº 13/2019 - TECNOVA II – MS: Programa de Apoio à Inovação Tecnológica

A Fundação de Apoio para o Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), torna público a **HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL DOS 10 (dez) PROJETOS APROVADOS**, em ordem decrescente de nota, na respectiva chamada.

PROJETOS APROVADOS:

TÍTULO DO PROJETO	A produção <i>in vitro</i> de embriões bovinos (PIVE) e a avaliação técnico-econômico de processos de preparação de sêmen de touros Nelore
EMPRESA EXECUTORA	ORIGENS BRA BIOTECNOLOGIAS DE REPRODUÇÃO ANIMAL EXPORTACAO E IMPORTACAO EIRELI
CNPJ	07.456.646/0001-27
COORDENADOR	Lilian Tamy Iguma
NOTA FINAL	11,58
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 190.862,50
TÍTULO DO PROJETO	Melhorar o desenvolvimento de um aplicativo e uma plataforma online integrada para facilitar a gestão (controle zootécnico e gerencial) de pequenas e médias propriedades de pecuária de corte
EMPRESA EXECUTORA	AGRON PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET LTDA
CNPJ	08.198.349/0001-91
COORDENADOR	Selmos Luiz Gressler
NOTA FINAL	11,55
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 187.984,00
TÍTULO DO PROJETO	E-feeder IoT - Plataforma para gerenciamento de dispositivos, monitoramento nutricional e rastreabilidade de bovinos a campo
EMPRESA EXECUTORA	INDEXT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ	23.649.666/0001-70
COORDENADOR	Ricardo Espindola de Aguiar
NOTA FINAL	11,54
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 189.775,00
TÍTULO DO PROJETO	PersonalBov Campo

EMPRESA EXECUTORA	ENG - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ	24.448.547/0001-12
COORDENADOR	Lucas Aguirre Miranda da Costa Lima
NOTA FINAL	11,38
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 199.000,00
TÍTULO DO PROJETO	See Working 3D: uma Plataforma de videomonitoramento que utiliza Visão Computacional e Inteligência Artificial
EMPRESA EXECUTORA	LARA SOFTWARE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ	14.141.891/0001-00
COORDENADOR	Renato Porfirio Ishii
NOTA FINAL	11,14
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 200.000,00
TÍTULO DO PROJETO	PRO-FISSA DIGITAL: plataforma de aprendizagem corporativa EAD para o agro
EMPRESA EXECUTORA	PRO-FISSA TREINAMENTO CORPORATIVO LTDA
CNPJ	20.656.668/0001-07
COORDENADOR	Régis Pereira Borges
NOTA FINAL	10,83
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 200.000,00
TÍTULO DO PROJETO	Solução computacional para coleta e gerenciamento de informações da atividade produtiva de bovinos de corte em confinamento no Mato Grosso do Sul
EMPRESA EXECUTORA	CATWORK SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA
CNPJ	07.501.128/0001-88
COORDENADOR	Renato Paniago da Silva
NOTA FINAL	10,83
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 200.000,00
TÍTULO DO PROJETO	Hotéis Autônomos e Inteligentes para a Rota Bioceânica
EMPRESA EXECUTORA	FERRATO & CIA LTDA
CNPJ	09.478.525/0001-01
COORDENADOR	Wellington de Moraes Ferrato
NOTA FINAL	10,67
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 190.000,00
TÍTULO DO PROJETO	Desenvolvimento e construção de máquina colhedora de alta performance para sementes de gramíneas forrageiras
EMPRESA EXECUTORA	J. P. FERREIRA
CNPJ	14.047.900/0001-07
COORDENADOR	Josenilson Pontes Ferreira
NOTA FINAL	10,29
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 200.000,00
TÍTULO DO PROJETO	Visão computacional aplicada ao meio ambiente e a agricultura
EMPRESA EXECUTORA	ADRIANO LOPES GODOY
CNPJ	23.237.701/0001-44
COORDENADOR	Adriano Lopes Godoy
NOTA FINAL	9,75
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 195.695,57
PROJETOS ABAIXO FICAM CLASSIFICADOS NA CONDIÇÃO DE SUPLENTE:	
TÍTULO DO PROJETO	ACABOI - Inteligência Artificial na Leitura de Carcaça
EMPRESA EXECUTORA	CAIO DE ASSIS ROSSATO CONSULTORIA
CNPJ	22.268.870/0001-89
COORDENADOR	Caio de Assis Rossato
NOTA FINAL	9,46

ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 135.300,00
TÍTULO DO PROJETO	CATA - Centro de Atenção e Técnicas com Alimento
EMPRESA EXECUTORA	CATA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ	19.613.247/0001-01
COORDENADOR	Leticia Squissardi Krause
NOTA FINAL	8,50
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 173.013,20
TÍTULO DO PROJETO	Sistema de Gerenciamento Administrativo Empresarial - SiGAE
EMPRESA EXECUTORA	AGILE TECNOLOGIA & CONSULTORIA
CNPJ	12.460.601/0001-66
COORDENADOR	Tomás Teixeira da Costa
NOTA FINAL	8,33
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 159.400,04
TÍTULO DO PROJETO	Contador Digital KRATOS
EMPRESA EXECUTORA	HTM SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA
CNPJ	21.004.042/0001-70
COORDENADOR	Thiago da Luz Rodrigues
NOTA FINAL	7,52
ORÇAMENTO MODIFICADO	R\$ 200.000,00

Campo Grande, 25 de maio de 2020.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da FUNDECT

CHAMADA FUNDECT Nº 17/2019 – MESTRADO EM MATO GROSSO DO SUL

Seleção Pública de Projetos para Concessão de Bolsas em Nível de Mestrado nos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), torna público o cancelamento do Projeto abaixo relacionado por desistência formal do coordenador do projeto.

Projeto Cancelado:

Título do Projeto	Programa de Pós-Graduação em Agronomia - UFMS/CPCS
Instituição	UFMS
Coordenador	Paulo Eduardo Teodoro
CPF	038.790.881-10
Média Final	98,50
Nº de Bolsas	02

Campo Grande – MS, 25 de maio de 2020.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

CHAMADA FUNDECT Nº 17/2019 – MESTRADO EM MATO GROSSO DO SUL

Seleção Pública de Projetos para Concessão de Bolsas em Nível de Mestrado nos Programas de Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), convoca o Projeto abaixo relacionado, aprovado e homologado com (uma) cota de bolsa, publicado no DOE nº 10.165 do dia 08/05/2020, a entregar os documentos necessários à formalização do Termo de Outorga, para implementação do **2º bolsista** a ser indicado pelo Programa, **impreterivelmente no período de 27 de maio de 2020 à 01 de junho de 2020**, considerando a desistência formal de indicação de bolsista, por um dos projetos contemplados em outro Programa de Pós Graduação.

Onde lia-se:

Título do Projeto	Formando profissionais de excelência em MS: Mestrado em Ecologia e Conservação
--------------------------	---

Instituição	UFMS
Coordenador	Fabio de Oliveira Roque
CPF	126.799.518-16
Média Final	97,00
Nº de Bolsas	01
Título do Projeto	Programa de Pós-Graduação em Química - Mestrado
Instituição	UFMS
Coordenador	Giuseppe Abíola Câmara da Silva
CPF	918.353.134-34
Média Final	97,00
Nº de Bolsas	01

Leia-se:

Título do Projeto	Formando profissionais de excelência em MS: Mestrado em Ecologia e Conservação
Instituição	UFMS
Coordenador	Fabio de Oliveira Roque
CPF	126.799.518-16
Média Final	97,00
Nº de Bolsas	02
Título do Projeto	Programa de Pós-Graduação em Química - Mestrado
Instituição	UFMS
Coordenador	Giuseppe Abíola Câmara da Silva
CPF	918.353.134-34
Média Final	97,00
Nº de Bolsas	02

Campo Grande – MS, 25 de maio de 2020.

Marcio de Araújo Pereira
Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato Nº 0006/2020/FUNSAU

Nº Cadastral: 13346

Processo: 27/100.224/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul e CIRÚRGICA MS LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos
Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302204340620001 - FUNSAU - 2020, Fonte de Recurso 02400000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903009 - MATERIAL FARMACOLOGICO
Valor: R\$ 288.750,00 (duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93, art. 6º, inciso II
Do Prazo: 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura
Data da Assinatura: 11/03/2020
Assinam: Rosana Leite de Melo e Gustavo Rogério Girelli

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0031/2018/FUNSAU

Nº Cadastral: 11321

Processo: 27/100.733/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul e PRIME CLEAN - COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do

Contrato n.º 031/FUNSAU/2.018, firmado entre as partes 30 de novembro de 2018, por um período de 03 (três)

Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n. 27.27901.10.122.0053.8328.0001, Natureza da Despesa n. 339037, Item da Despesa n. 3702, Fonte n. 0100000000.

Valor: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 2.099.625,00 (dois milhões e noventa e nove mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

Amparo Legal: Lei n.º 8.666/93, artigo 57, inciso II

Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do contrato n.º 031/FUNSAU/2.018, até 29 de maio de 2020

Data da Assinatura: 28/02/2020

Assinam: Rosana Leite de Melo e Vinícius do Nascimento Saraiva

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

RETIFICAÇÃO

Publicação DO N.º 10.180 de 25/05/20, página 30

Processo: 27/100.644/2020 NE: 000765

Onde se lê: F.P.: 20272011012200114061.

Leia-se: F.P.: 202720110122001140610001.

ROSANA LEITE DE MELO
ORDENADOR DE DESPESAS
FUNSAU/HRMS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 304, de 30 de abril de 2020.

Altera a Deliberação CE/CEPE-UEMS n. 268, de 29 de novembro de 2016, homologada pela Resolução CEPE n. 1.865, de 21 de junho de 2017, que aprova as normas para elaboração, adequação e reformulação de projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UEMS.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de abril de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Deliberação CE/CEPE-UEMS n. 268, de 29 de novembro de 2016, homologada pela Resolução CEPE-UEMS n. 1.865, de 21 de junho de 2017, que aprova as normas para elaboração, adequação e reformulação de projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UEMS, passa a ter as seguintes alterações:

I - Inclusão do § 2º no Artigo 4º, com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 2º A reformulação deverá ser encaminhada para aprovação pela Câmara de Ensino."

II - O Inciso IX do artigo 8º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º

IX - Plano de implantação do currículo, no caso de reformulação;"

III - Inclusão dos Anexos I e II, conforme Anexos I e II desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 30 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
 Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 6/5/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitora em Exercício – UEMS

Anexo I da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 304, de 30 de abril de 2020.

Estrutura Padrão para Apresentação de Propostas de PPCG para a PROE

1. Capa

2. Identificação do Curso

2.1 Curso: Curso de (nome do curso)

2.2 Modalidade: Licenciatura/Bacharelado/Tecnológico

2.3 Referência: Reformulação do Projeto Pedagógico, aprovado pela Deliberação CE/CEPE n. XXXXX, de dia, mês, ano e homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº XXXXX, de dia, mês, ano, com vistas à adequação à legislação vigente

2.4 Habilitação: Licenciado em/Bacharel em/Tecnólogo em

2.5 Turno de Funcionamento: Matutino/Vespertino/Noturno/Integral. (Se houver necessidade de implementar aulas aos sábados prever neste item, exemplo: Segunda a Sexta: Noturno / Sábado: Matutino ou Sábado: Vespertino ou Sábado: matutino/vespertino)

2.6 Local de Oferta: Unidade Universitária/Polo de XXXX.

2.7 Número de Vagas:

2.9 Regime de Oferta: Presencial/EAD

2.10 Forma de Organização: Seriado Anual/Seriado Semestral/ Modular Anual

2.11 Período de Integralização: máximo de XXXX

2.12 Total da Carga Horária: Indicar o total de carga horária do curso de acordo com a legislação vigente.

2.13 Tipo de Ingresso: Processo Seletivo vigente da UEMS

3. Comissão: elencar os nomes dos membros que compuseram a comissão responsável por elaborar a proposta de PPCG, de acordo com o número da portaria da PROE.

4. Introdução: neste item devem ser explicitados os elementos que justificam e demonstram a viabilidade da criação/necessidade de reformulação do PPCG, sendo estes elementos correlacionados a um breve histórico da UEMS, histórico este que não deve ultrapassar, em extensão, os motivos que justificam a necessidade do curso.

5. Concepção do curso: apresentar os fundamentos teóricos e metodológicos que dão sustentação a proposta pedagógica do PPCG (objetivos, perfil profissiográfico, competência e habilidades, avaliação do ensino-aprendizagem, PPCG e do curso, integração entre teoria e prática, diretrizes curriculares especiais).

6. Relação entre ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação: trazer os aspectos norteadores que articulam de que maneira a proposta do PPCG relaciona estas áreas e as valoriza em termos da formação do futuro profissional; atividades de pesquisa e iniciação científica, atividades de extensão, atividades de ensino, integração entre graduação e pós-graduação/verticalização, laboratórios.

7. Estágio curricular supervisionado obrigatório e não obrigatório: descrever como serão operacionalizados os procedimentos relativos aos estágios curriculares supervisionados, tanto o obrigatório quanto o não-obrigatório, deixando claro se o estágio será oferecido como disciplina ou como componente curricular obrigatório. No caso de ser ofertada como disciplina, a mesma deve constar da matriz curricular e refletir a carga horária a ser cumprida pelo aluno nas atividades de estágio. No caso de ser ofertado como componente curricular obrigatório mesmo deve constar no Quadro 5, com a carga horária do aluno. Em ambos os casos, a carga horária de lotação do professor deverá ser especificada na operacionalização do estágio.

8. Trabalho de Conclusão de Curso: descrever como será operacionalizado, no caso dos cursos que optarem por mantê-lo, de acordo com suas Diretrizes Curriculares. Valem as mesmas observações feitas para o ECS, para oferta como disciplina ou componente curricular obrigatório.

9. Atividades Complementares (AC): detalhar a natureza e a composição da carga horária mínima a ser atendida pelas atividades complementares (ensino, pesquisa e extensão), de acordo com a legislação vigente, pertinente ao curso de graduação cuja PPCG está sendo apresentada (O que o curso entende por Atividades Complementares; quais Atividades Complementares serão validadas);

10. Organização curricular e resumo geral da matriz curricular: vide Anexo II, Quadro 6. Este item deve apresentar a carga horária em hora/aula e horas, demonstrando que a proposta cumpre o mínimo estabelecido na legislação vigente;

11. Tabela de Equivalência: a ser apresentada em caso de reformulação do projeto pedagógico, vide Anexo II, Quadro 7;

12. Plano de implantação do currículo: em caso de reformulação do PPCG, descrever como o projeto novo será implantado, considerando as normas vigentes e o Regimento Interno dos Cursos de Graduação, resguardando o direito adquirido dos acadêmicos que estão cursando o projeto a ser extinto;

13. Ementário, objetivos e referências bibliográficas (básica e complementar): este item deve apresentar as ementas das disciplinas dispostas na matriz curricular do PPCG, bem como os respectivos objetivos e referências atualizadas. Salienta-se que as referências devem ser apresentadas seguindo as normas da ABNT e as orientações do INEP (recomendação do INEP até 3 referências na bibliografia básica e até 5 na complementar);

14. Referências consultadas e citadas para a elaboração do PPCG: trazer as resoluções internas e normas vigentes que orientam e norteiam a elaboração da proposta apresentada, bem como outras referências consultadas para este afim, de acordo com as normas da ABNT.

15. Anexos: este item deve trazer outras referências que forem consideradas importantes para a apresentação do PPCG, as quais o curso proponente entenda não serem contempladas nos itens anteriores.

Anexo II da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 304, de 30 de abril de 2020.

Padronização dos Quadros da Organização Curricular

Quadro 1. Atividades Complementares

Atividades	Carga Horária Máxima
Grupo I – Atividades de Ensino	
Grupo II – Atividades de Extensão e Cultura	
Grupo III – Atividades de Pesquisa	
Grupo IV – Atividades de Representação Estudantil	
Grupo V – Outras Atividades Práticas	

Quadro 2. Grupo 1 (Base comum¹ que compreende os princípios da organização do PPCG)

Disciplina e/ou Módulo	Carga Horária

¹Por base comum neste contexto, compreende-se as disciplinas que poderão ser realizadas em outros cursos de graduação da Instituição, possibilitando com isso o processo de mobilidade acadêmica, desde que aprovadas pelo Colegiado de Curso.

Quadro 3. Grupo 2 (Núcleo que compreende os conteúdos específicos da área de formação do PPCG)²

Disciplina e/ou Módulo	Carga Horária

²Por conteúdos específicos para a área de formação compreende-se aqueles que são referentes a disciplinas específicas da raiz do curso de graduação.

Quadro 4. Para as Licenciaturas. Grupo 3 (Práticas Pedagógicas – 800 horas)³

Disciplina e/ou Módulo	Carga Horária
Estágio Curricular Supervisionado	400 horas
Prática como Componente Curricular (distribuída ao longo das disciplinas do Grupo 1 e 2)	400 horas

³Quadro de preenchimento exclusivo para as licenciaturas

Quadro 5. Componentes Curriculares definidos em horas

Componente Curricular	Carga horária
Atividades Complementares	
Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório	
Trabalho de Conclusão de Curso	

Quadro 6. Matriz Curricular

Série	Disciplina e/ou Módulo	Carga horária				PCC
		Total	Teórica	Prática	EAD	

Quadro 7. Matriz Curricular das Disciplinas e/ou Módulos e Equivalência

Projeto Pedagógico em Extinção	CH Teórica	CH Prática	CH Total	Série	Projeto Pedagógico Implantação em 2020	CH Teórica	CH Prática	EaD	CH Total	Série

Quadro 8. Disciplinas e/ou Módulos com parte da carga horária a Distância

Série	Disciplina	Carga horária

Quadro 9 a. Resumo da Organização Curricular (Bacharelado)

Componentes Curriculares	Carga horária	
	Hora-aula	Hora-relógio
Grupo 1		
Grupo 2		
Atividades Complementares		
Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório		
Trabalho de Conclusão de Curso		
Total		

Quadro 9 b. Resumo da Organização Curricular (Licenciatura)

Componentes Curriculares	Carga horária	
	Hora-aula	Hora-relógio
Grupo 1		
Grupo 2		
Grupo 3 (Para as Licenciaturas)		800 horas
Atividades Complementares		
Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório		400 horas
Trabalho de Conclusão de Curso		
Total		

No caso das licenciaturas essa carga horária já vem definida de acordo com a Resolução CNE 2/2019.

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 305, de 30 de abril de 2020.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Mundo Novo.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de abril de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Mundo Novo.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 30 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 6/5/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 306, de 30 de abril de 2020.

Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de abril de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.

Parágrafo único. A reformulação de que trata o *caput* deste artigo será implantada, a partir do ano letivo de 2021, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 15 do referido Projeto Pedagógico.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 30 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 6/5/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 307, de 30 de abril de 2020.

Aprova o Regulamento para a elaboração, execução e controle de Projetos de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de abril de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para a elaboração, execução e controle de Projetos de Ensino, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 30 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 6/5/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 307, de 30 de abril de 2020.

REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE PROJETOS DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO I DOS PROJETOS DE ENSINO

Art. 1º Este Regulamento visa orientar o cadastramento, tramitação, aprovação, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos de ensino junto a Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino (DEPPE/PROE).

Art. 2º Entende-se por projeto de ensino, todo projeto elaborado e proposto por um ou mais docentes da Universidade, que envolva acadêmicos da UEMS, formulado com vistas à melhoria da qualidade dos processos de ensino e aprendizagem, sua retroalimentação e, conseqüentemente a qualidade dos cursos de graduação.

§ 1º Projetos de ensino não podem materializar cópia de títulos e ementas de disciplinas que compõem a organização curricular do curso, ou seja, devem se constituir em desdobramentos das disciplinas, contemplando temáticas específicas que contribuem na formação discente na área do curso.

§ 2º Os projetos de ensino terão como público alvo prioritário os discentes da graduação, podendo também atender docentes e servidores técnico-administrativos da UEMS.

Art. 3º São objetivos dos projetos de ensino:

- I - contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos de graduação;
- II - incentivar processos de inovação na prática educativa;
- III - ampliar os espaços de aprendizagem e o uso de recursos e metodologias de ensino;
- IV - integrar disciplinas, módulos e outros componentes curriculares dos cursos de graduação;
- V - possibilitar o intercâmbio de acadêmicos e docentes dos diferentes cursos da Instituição;
- VI - potencializar o debate sobre temas clássicos e contemporâneos;
- VII - promover a articulação entre a graduação e a pós-graduação.

Art. 4º O projeto de ensino deverá ter duração máxima de 2 (dois) anos letivos e o coordenador deverá dedicar uma carga horária máxima de até 8 (oito) horas semanais.

§ 1º O proponente deve detalhar a função de todos os colaboradores no projeto, informando a carga horária necessária para o planejamento e execução das atividades.

§ 2º A carga horária dos colaboradores deverá ser igual ou inferior a carga horária do coordenador do projeto.

§ 3º Para composição da carga horária considerar-se-á até 2 (duas) horas de preparo para cada hora programada com o grupo.

CAPÍTULO II DOS RESPONSÁVEIS

Art. 5º A coordenação didático-pedagógica do projeto de ensino deverá ficar a cargo de, apenas, um docente, integrante do quadro da Instituição.

§ 1º Nos casos em que a coordenação do projeto de ensino seja de responsabilidade de professor contratado, exige-se a colaboração de professor efetivo no projeto e, havendo afastamento do professor contratado, o professor efetivo assumirá a coordenação do projeto.

§ 2º Em caso de substituição do coordenador do projeto, este deverá apresentar à coordenadoria de curso o relatório das atividades desenvolvidas até a data de seu afastamento, sob pena de ficar inadimplente na Pró-Reitoria de Ensino (PROE).

§ 3º É responsabilidade da coordenadoria de curso enviar para a DEPPE/PROE a informação de troca de coordenação

do projeto, acompanhada de justificativa e relatório apresentado pela coordenação anterior do projeto de ensino.

Art. 6º Docentes, acadêmicos e servidores técnico-administrativos da UEMS, bem como docentes de outras instituições de ensino superior, poderão atuar como colaboradores na execução de projetos de ensino.

Parágrafo único: Poderão ser colaboradores em Projeto de Ensino professores e profissionais de outras instituições, desde que aprovados pelo Colegiado do curso.

Art. 7º É competência da coordenação do curso, a que pertence o coordenador do projeto, acompanhar a sua execução.

Art. 8º A análise e os pareceres sobre os projetos e relatórios de ensino serão de responsabilidade do Comitê de Ensino de Graduação.

Art. 9º São atribuições da DEPPE/PROE:

I - publicar edital com cronograma de cadastramento, análise e aprovação de projetos de ensino durante o primeiro e segundo semestres;

II - receber os projetos de ensino e encaminhá-los ao Comitê de Ensino;

III - acompanhar o trabalho de avaliação dos projetos de ensino;

IV - divulgar o resultado da avaliação dos projetos de ensino;

V - receber os relatórios de projetos de ensino, encaminhá-los ao Comitê de Ensino de Graduação e informar os resultados ao coordenador do projeto e coordenação de curso;

VI - organizar o cadastro dos projetos de ensino da UEMS;

VII - prestar atendimento ao docente;

VIII - emitir certificados;

IX - elaborar relatório de atividades desenvolvidas, anualmente ou quando solicitado.

CAPÍTULO III DA TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10. Os projetos de ensino deverão ser elaborados em formulário próprio, disponibilizado pela DEPPE/PROE no sítio Institucional.

Art. 11. A DEPPE/PROE receberá os projetos de acordo com os editais publicados.

§ 1º O Comitê de Ensino de Graduação terá até 30 dias para análise e emissão do parecer relativos aos mesmos, de acordo com o cronograma publicado no edital.

§ 2º Os projetos previstos para entrar em vigor no primeiro semestre letivo do ano em vigência, deverão ser encaminhados para a DEPPE/PROE até 30 (trinta) dias após o início das atividades docentes do ano.

§ 3º Os projetos previstos para entrar em vigor no segundo semestre letivo do ano em vigência, deverão ser encaminhados para a DEPPE/PROE até 30 (trinta) dias antes do término do primeiro semestre letivo do ano em vigência.

Art. 12. O processo de cadastramento, análise e aprovação dos projetos de ensino ocorrerá de acordo com os seguintes procedimentos:

I - após a sua elaboração, o coordenador do projeto deverá encaminhá-lo a coordenação de curso, que verificará com a Gerência da Unidade Universitária a disponibilidade de espaço físico e recurso financeiro para sua execução;

II - em caso de parecer favorável da Gerência, a Coordenação do curso encaminhará o projeto para análise e aprovação pelo Colegiado de Curso;

III - caso sejam cumpridas as exigências constantes dos incisos I e II deste artigo, a Coordenação de Curso encaminhará o projeto para a DEPPE/PROE, que verificará possíveis pendências do proponente junto a PROE e a viabilidade financeira do projeto, encaminhando-o, na sequência, para o Comitê de Ensino de Graduação para análise e aprovação;

IV - caso seja aprovado, a DEPPE/PROE comunicará o proponente e a coordenação de curso, autorizando o início dos trabalhos.

Parágrafo único. Para análise do projeto de ensino, cabe ao Comitê de Ensino de Graduação observar os critérios estabelecidos no Capítulo I deste Regulamento e a coerência entre os vários componentes do projeto.

Art. 13. Após a análise e parecer do Comitê de Ensino de Graduação, cabe à DEPPE/PROE:

I - comunicar ao proponente a aprovação ou não do projeto, com as orientações que se fizerem necessárias;

II - registrar os dados referentes ao início e término do projeto, assim como a data prevista para encaminhamento de relatório.

Parágrafo único. O projeto de ensino somente deverá ser iniciado após comunicação de aprovação feita pela DEPPE/PROE.

Art. 14. Após aprovação do projeto, qualquer alteração, inclusive com relação a participantes, deverá ser comunicada à Coordenadoria de curso e justificada no relatório.

Parágrafo único. Por solicitação da Coordenadoria de curso, devidamente fundamentada com ata de colegiado de curso, a DEPPE/PROE poderá suspender projetos de ensino em andamento a qualquer momento.

CAPÍTULO IV DO RELATÓRIO

Art. 15. O coordenador do projeto de ensino deverá encaminhar à Coordenadoria de curso o relatório, preenchendo todos os campos do formulário, disponibilizado pela DEPPE/PROE no sítio Institucional.

Art. 16. O relatório será apreciado pelo Colegiado e avaliado pelo Comitê de Ensino de Graduação, aprovando ou não.

Parágrafo Único. Quando não aprovado, dependendo a razão, o relatório poderá ser devolvido para correção.

CAPÍTULO V DA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS

Art. 17. Após aprovação do relatório pelo Comitê de Ensino de Graduação, a DEPPE/PROE efetuará a emissão de certificado de participação de todos os envolvidos e encaminhará à Coordenadoria de curso para as devidas providências.

Parágrafo único. Os certificados serão expedidos para os participantes que obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do projeto.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. A solicitação de prorrogação de um projeto de ensino poderá ser aprovada pelo Comitê de Ensino de Graduação se justificada pelo seu proponente com relatório, sempre que necessário.

Parágrafo único. O período para prorrogação não poderá ultrapassar o período de execução apresentado na proposta inicial do projeto.

Art. 19. Será considerado inadimplente com a PROE:

I - o coordenador que deixar de entregar os relatórios exigidos;

II - o coordenador que não tiver o relatório aprovado pelo Comitê de Ensino de Graduação.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela PROE.

Dourados-MS, 30 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 6/5/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 308, de 30 de abril de 2020.

Aprova o Regulamento do Programa Institucional de Monitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de abril de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa Institucional de Monitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme o anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 30 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 6/5/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 308, de 30 de abril de 2020.

REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O Programa Institucional de Monitoria (PIM) representa um espaço de atuação dentro do âmbito universitário onde os acadêmicos que possuem mérito e rendimento acadêmico satisfatório atuam como monitores, contribuindo para o aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem, objetivando:

I - despertar no acadêmico o interesse pelas atividades de ensino;

II - fornecer apoio ao corpo docente no desenvolvimento dos processos de aprendizagem, vinculados a disciplinas isoladas ou projetos de ensino;

III - contribuir para aprendizagem de acadêmicos que apresentem mais dificuldades em conteúdos disciplinares;

IV - prestar suporte ao corpo discente para o uso do ambiente virtual, potencializando-o como espaço de aprendizagem.

**CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES E DA CARGA HORÁRIA**

Art. 2º O Programa Institucional de Monitoria da UEMS constitui-se nas modalidades: monitoria com bolsa e monitoria sem bolsa.

§ 1º A monitoria poderá ser vinculada a disciplinas específicas de cada curso de graduação ou a projetos de ensino.

§ 2º O projeto de monitoria, vinculado à disciplina ou a projeto de ensino, poderá atender um ou mais cursos.

Art. 3º A carga horária para o desenvolvimento das atividades de monitoria, abrangendo as duas modalidades descritas no *caput* do artigo anterior, dependendo da especificidade, será de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) horas semanais.

**CAPÍTULO III
DO SUPORTE FINANCEIRO**

Art. 4º Os recursos correspondentes ao PIM na modalidade "monitoria com bolsa" constarão no orçamento anual da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), podendo ainda, serem vinculados a recursos externos governamentais e não governamentais.

Art. 5º A Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino (DEPPE/PROE), com base no orçamento do PIM, publicará edital para o processo de seleção de monitoria, devendo conter, obrigatoriamente:

I - relação dos cursos de graduação aptos a participar do PIM;

II - número de vagas vinculadas à disciplina e a projetos de ensino;

III - local, horário e período de inscrição;

IV - relação de documentos necessários para inscrição;

V - normas gerais de realização do processo seletivo;

VI - critérios de seleção em conformidade com as deliberações do Comitê de Ensino.

§ 1º As bolsas para atender demandas vinculadas a disciplinas serão distribuídas inicialmente equitativamente entre os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), ressalvadas especificidades dos cursos, definidas pelo Comitê de Ensino.

§ 2º As bolsas para atender demanda de Projetos de Ensino serão de ampla concorrência.

§ 3º Os Planos de Atividades de Monitoria, na modalidade sem bolsa, poderão ter fluxo contínuo.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO

Art. 6º O PIM será coordenado pela DEPPE/PROE, tendo como órgão consultor o Comitê de Ensino de Graduação.

Parágrafo único. A coordenação administrativa do Programa Institucional de Monitoria, no âmbito de cada curso de graduação, é de responsabilidade da Coordenadoria de Curso.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO E DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 7º A operacionalização do PIM dar-se-á de acordo com os prazos definidos em edital.

Art. 8º As atividades de monitoria realizar-se-ão sob a orientação de um professor, referendado pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. Cada docente poderá concorrer a 1 (uma) bolsa por disciplina e 1 (uma) bolsa para projetos de ensino.

Art. 9º Em conformidade com os prazos e demais parâmetros definidos em edital, o professor interessado em participar do PIM encaminhará, à coordenadoria de curso, o Plano de Atividades de Monitoria.

Art. 10. O Colegiado de Curso, com base nos Planos de Atividades de Monitoria, vinculados às disciplinas, elaborará um parecer contendo as seguintes informações:

- I - relação dos planos de monitoria apresentados pelos professores do curso;
- II - análise e classificação dos planos de monitoria.

Art.11. No caso do objeto da monitoria ser um projeto de ensino, o Colegiado de Curso deverá emitir parecer, contudo, caberá ao Comitê de Ensino de graduação a avaliação e a classificação geral dos Planos de Monitoria apresentados.

Art. 12. Os acadêmicos candidatos às atividades de monitoria vinculados a projetos de ensino serão submetidos a processo seletivo, regulamentado em Edital específico e, observará as normas gerais emanadas pelo Comitê de Ensino de Graduação.

Art.13. A Coordenadoria de Curso deverá encaminhar à DEPPE/PROE, nos prazos definidos em edital, um parecer do Colegiado de Curso e os Planos de Atividades de Monitoria, para as devidas providências.

§ 1º Por deliberação do Colegiado de Curso, o parecer que trata o *caput* deste artigo poderá ser elaborado pelo Comitê Docente Estruturante do curso.

§ 2º Todo o material referente ao PIM será devolvido aos cursos para arquivamento, considerando a relevância desse material para o processo de autoavaliação.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PIM

Art. 14. Para participar do PIM, o acadêmico monitor deverá:

- I - estar regularmente matriculado na Instituição, num dos cursos de graduação;
- II - ter sido aprovado na disciplina, quando esta for objeto da monitoria;
- III - possuir disponibilidade de horário para o desenvolvimento das atividades de monitoria, não coincidente com as disciplinas em que esteja matriculado, conforme as modalidades previstas no art. 2º deste Regulamento;
- IV - participar e ser aprovado no processo de seleção;
- V - não ter sofrido nenhuma sanção disciplinar;
- VI - atender aos requisitos firmados junto a organizações governamentais e não governamentais, quando o Programa Institucional de Monitoria estiver vinculado a recursos externos.

CAPÍTULO VII DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 15. O acadêmico monitor poderá a seu pedido, devidamente justificado, e a qualquer tempo, mediante assinatura de termo de desistência, ser desligado do programa, com pareceres do professor orientador e da Coordenadoria do Curso.

Art. 16. O professor orientador poderá solicitar à Coordenadoria de Curso o desligamento do acadêmico monitor que apresentar desempenho insatisfatório no desenvolvimento das atividades de monitoria, devidamente justificado.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser comunicado à DEPPE/PROE, no prazo de 3 (três) dias letivos, pela Coordenadoria de Curso, para o cancelamento da bolsa.

Art. 17. Poderá ser efetuada a substituição de acadêmico monitor a qualquer tempo, nos casos previstos nos arts. 15 e 16 deste Regulamento, por alunos previamente selecionados nos editais ou, na falta destes, por indicação do professor responsável da disciplina ou coordenador do projeto de ensino.

Parágrafo único. No caso de projeto de ensino, poderá ser efetuada a substituição de acadêmico monitor a qualquer tempo, nos casos previstos nos arts. 15 e 16 deste Regulamento, por alunos previamente selecionados no edital específico para bolsa em projetos de ensino.

Art. 18. O acadêmico monitor que for desligado do PIM deverá apresentar relatório de trabalho referente ao período em que participou do Programa.

Art. 19. O professor orientador poderá solicitar a sua substituição à Coordenadoria de Curso, desde que devidamente justificada.

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 20. Constituem-se atribuições do acadêmico monitor no PIM:

- I - assinar Termo de Compromisso do PIM;
- II - participar da elaboração de material didático de apoio ao professor;
- III - registrar a sua frequência e atividades desenvolvidas em formulário próprio;
- IV - interagir com professores e acadêmicos, de forma presencial ou a distância, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- V - contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico no processo ensino-aprendizagem de acadêmicos com dificuldades nas disciplinas;
- VI - participar de cursos e eventos, promovidos pela Instituição, que sejam pertinentes à atividade de monitoria;
- VII - apresentar à Coordenadoria de Curso os formulários do Programa Institucional de Monitoria devidamente preenchidos e avaliados pelo professor da disciplina ou responsável pelo projeto de ensino, de acordo com cronograma estabelecido;
- VIII - participar das reuniões de avaliação estabelecidas pelo Programa Institucional de Monitoria;
- IX - participar de atividades que propiciem a ampliação de conhecimentos relacionados à disciplina ou projeto de ensino, através de pesquisa, revisão de textos, resenhas bibliográficas, entre outros;
- X - repor as atividades em decorrência de faltas, quando houver;
- XI - zelar pelo bom uso dos instrumentos e dos equipamentos, observando a manutenção, limpeza e o estado de conservação dos mesmos, bem como das instalações da Instituição;
- XII - apresentar relatório ao professor orientador.

Parágrafo único. É vedado ao acadêmico monitor realizar atividades que não estão previstas entre as suas atribuições.

Art. 21. Constituem-se atribuições do professor orientador no PIM :

- I - definir o Plano de Atividades de Monitoria, em que constarão os objetivos, as atividades específicas e as formas de acompanhamento;
- II - orientar, acompanhar e avaliar as atividades do acadêmico monitor discutindo com ele as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhe subsídios necessários à suas atividades de monitoria;
- III - encaminhar à Coordenadoria de Curso o relatório de atividades do acadêmico monitor, com parecer sobre seu desempenho no desenvolvimento das atividades que foram programadas;
- IV - participar das reuniões de avaliação do PIM.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A monitoria não constitui vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 23. As atividades de Monitoria constituem-se parte integrante das Atividades Complementares de Ensino (ACE), dos cursos de graduação, registradas nos Históricos Escolares de acordo com normas internas em vigor, mediante certificado emitido pela DEPPE/PROE ou Coordenadoria de Curso, de acordo legislação vigente.

Art. 24. O horário das atividades de Monitoria não poderá, em hipótese alguma, sobrepor-se ou interferir nos horários das disciplinas nas quais o acadêmico estiver matriculado.

Art. 25. Durante o período de férias e recessos da UEMS, o acadêmico monitor com bolsa ficará à disposição do professor orientador, desde que esteja especificado no Plano de Atividades de Monitoria.

Parágrafo único. O acadêmico monitor sem bolsa estará desobrigado de suas funções durante o período de férias e recessos da UEMS.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela PROE.

Dourados-MS, 30 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 6/5/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 309, de 30 de abril de 2020.

Aprova o Regulamento para creditação das atividades acadêmicas de extensão e cultura universitária nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de abril de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para creditação das atividades acadêmicas de extensão e cultura universitária nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação

Dourados-MS, 30 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 6/5/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 309, de 30 de abril de 2020.

REGULAMENTO PARA CREDITAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE EXTENSÃO E CULTURA UNIVERSITÁRIA NOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO E CULTURA**

Art. 1º As atividades de extensão e cultura devem envolver o processo educativo, ter caráter cultural, científico, político e artístico e estimular a interação transformadora entre a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e os diversos segmentos da sociedade.

§ 1º As atividades de extensão e cultura de que trata o *caput* do artigo serão executadas sob a forma de Programas, Projetos, Cursos e Oficinas, Eventos e Prestação de Serviços de Extensão ou Cultura.

§ 2º Entende-se por Programas de Extensão ou Cultura o conjunto de ações de caráter orgânico-institucional, de médio e longo prazo, de natureza educativa, cultural, artística, científica e tecnológica, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, articulando ações de extensão, pesquisa, ensino e/ou outras voltadas a questões relevantes da instituição e da sociedade.

§ 3º Os Programas deverão agregar, no mínimo, três ações de extensão ou cultura vinculadas ao mesmo tema sob a forma de projetos de extensão ou cultura, prestação de serviços, e cursos e eventos com a mesma data de vigência do programa, de tal forma que sempre permaneçam três ações vinculadas, conforme os parágrafos 4º a 8º, deste artigo.

§ 4º Entende-se por Projetos de Extensão ou Cultura o conjunto de ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, artístico, esportivo ou desportivo, científico e tecnológico, com o objetivo definido e

prazo determinado, vinculado ou não a um programa.

§ 5º Entende-se por Cursos de Extensão ou Cultura o conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária superior a 30 (trinta) horas e com processo de avaliação definido.

§ 6º Entende-se por Oficinas de Extensão ou Cultura o conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária variável.

§ 7º Entende-se por Eventos de Extensão ou Cultura o conjunto de ações com metas e prazo de duração previamente definidos, de caráter educativo, técnico, científico, artístico, cultural, esportivo ou desportivo que implicam na produção, apresentação e exibição pública e livre, ou também a um público específico, do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

§ 8º Entende-se por Prestação de serviço as atividades de transferência do conhecimento na Universidade, contratadas pela comunidade ou por organizações públicas ou privadas.

Art. 2º As modalidades previstas no art. 1º podem incluir, além de atividades institucionais, atividades de natureza interinstitucional e governamental que atendam às políticas municipais, estaduais e nacional.

Parágrafo único. Para promover a interculturalidade, as ações de extensão e cultura também podem ocorrer por meio da mobilidade internacional.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS NAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO E CULTURA

Art. 3º A participação em atividades de extensão e cultura é obrigatória para todos os alunos dos cursos de graduação da UEMS.

§ 1º As atividades de extensão ou cultura devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

§ 2º Para efeito de integralização curricular, o aluno deverá participar das atividades de extensão e cultura definidas no art. 1º na função de bolsista, colaborador ou coordenador da ação.

Art. 4º No que se refere à relação entre extensão e ensino, a diretriz de indissociabilidade coloca o aluno como protagonista de sua formação técnica, processo de obtenção de competências necessárias à atuação profissional e à formação cidadã, o qual lhe permite se reconhecer como agente de garantia de direitos, deveres e transformação social.

Art. 5º No que se refere à relação entre extensão e a pesquisa, a diretriz de indissociabilidade, com vistas à produção e divulgação do conhecimento, estabelece que as atividades de extensão devem ser pautadas em metodologias participativas, no formato investigação-ação, ou pesquisa-ação, que priorizem métodos de análise inovadores com a finalidade de promover a participação dos atores sociais e o diálogo.

Art. 6º Nos cursos de graduação, na modalidade a distância, as atividades de extensão e cultura deverão ser realizadas presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial no qual o aluno esteja matriculado, observando-se, quando couber, as demais regulamentações previstas para oferta de educação a distância.

CAPÍTULO III DO CADASTRO E DO REGISTRO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO E CULTURA

Art. 7º O registro das atividades de extensão e cultura deve seguir ao disposto no Regimento Interno dos Cursos de Graduação, as normas específicas e os respectivos projetos pedagógicos

Art. 8º As atividades de extensão e cultura, com a carga horária a ser creditada, serão previstas na matriz curricular dos cursos de graduação, respeitando a natureza e as especificidades de cada projeto pedagógico.

§ 1º A inclusão, nos projetos pedagógicos, de atividades de extensão e cultura a serem creditadas correrá por meio de carga horária de disciplinas/módulos e/ou componente denominado como Atividades Curriculares de Extensão.

§ 2º Nos casos de carga horária vinculada a disciplinas/módulos previstas no projeto pedagógico do curso, as atividades de extensão e cultura a serem creditadas deverão constar na ementa das respectivas disciplinas/módulos.

§ 3º Nos casos de a carga horária de extensão e cultura a ser creditada advir de ações não vinculadas a disciplinas/

módulos previstas no projeto pedagógico, a avaliação da atividade e a inclusão da respectiva carga horária no histórico do aluno será realizada de acordo com o relatório pertinente à mesma encaminhado à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC) e registrado junto à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA).

§ 4º Para efeito de creditação, os alunos regularmente matriculados poderão participar de atividades de extensão e cultura de outros cursos de graduação, desde que aprovadas pelo seu curso de origem.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO E CULTURA

Art. 9º Todas as atividades de extensão e cultura estarão sujeitas à contínua autoavaliação crítica, voltando-se para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais.

Art. 10. Os cursos de graduação, por meio do Comitê Docente Estruturante, enviarão, à Pró-Reitoria de Ensino (PROE), um relatório anual das atividades de extensão e cultura desenvolvidas e creditadas no currículo dos alunos.

Parágrafo único. Os relatórios das atividades de extensão e cultura servirão como parâmetro para os processos de acompanhamento, avaliação e reconhecimento dos cursos de graduação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Para o desenvolvimento das atividades previstas neste Regulamento serão observadas as demais normatizações institucionais vigentes.

Art. 12. Os projetos pedagógicos em vigor na presente data deverão atender o presente Regulamento da Resolução CNE Nº 7 de 18 de dezembro de 2018.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEC e pela PROE.

Dourados-MS, 30 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 6/5/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 310, de 30 de abril de 2020.

Aprova o Regulamento para a elaboração, execução e controle das Atividades Complementares de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de abril de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para a elaboração, execução e controle das Atividades Complementares de Ensino (ACE), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 30 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 6/5/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 310, de 30 de abril de 2020

REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES, DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regulamento visa orientar a apresentação, tramitação, aprovação, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação das Atividades Complementares de Ensino (ACE) na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) .

Art. 2º Entende-se por ACE, toda a atividade que é elaborada e proposta por docentes, da UEMS, visando oferecer a ampliação de uma dimensão específica das atividades acadêmicas.

§ 1º Compreendem as ACEs: ciclos de palestra, oficinas, *workshops*, jornadas e semanas acadêmicas, visitas técnicas, cursos de curta e média duração e outras que correspondam as necessidades e especificidades de cada curso de graduação, sendo seu público constituinte, majoritariamente, a comunidade interna da Universidade.

§ 2º Por cursos de curta duração compreende-se aqueles que possuam entre 10 (dez) a 20 (vinte) horas para sua execução, e por cursos de média duração compreende-se aqueles que possuam entre 21 (vinte e uma) a 60 (sessenta) horas para sua execução.

§ 3º As ACEs cuja carga horária alcançar até de 10 (dez) horas, deverão ser cadastradas na coordenadoria do curso de graduação, a que pertence o coordenador da atividade.

Art. 3º São objetivos das ACEs:

I - dinamizar o processo de ensino trazendo assuntos que potencializam discussões sobre temas clássicos e contemporâneos pertinentes a área de atuação do futuro profissional;

II - incentivar processos inovadores tanto no que se refere a questões educativas quanto a questões de cunho profissional;

III - ampliar os espaços de aprendizagem, o uso de recursos, metodologias de ensino, metodologias ativas e as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), e o intercâmbio entre o ambiente universitário e profissional;

IV - promover a articulação entre o ensino de graduação, a pós-graduação e o mercado de trabalho quando pertinente.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º A coordenação didático-pedagógica da ACE deve ficar a cargo de um ou mais professores do curso.

§ 1º Os professores contratados poderão assumir a coordenação de ACE, desde que haja um professor efetivo como colaborador da proposta.

§ 2º Em caso da atividade ser desenvolvida por grupos de acadêmicos, a mesma deve ser registrada por docente responsável ou pela coordenadoria de curso.

§ 3º Em eventual substituição do coordenador da atividade, deverá ser apresentada a coordenadoria de curso relatório descrevendo o andamento da proposta até o momento. Caso este relatório não seja apresentado, fica o professor inadimplente na Pró-Reitoria de Ensino (PROE).

Art. 5º Poderão atuar como colaboradores na execução de ACEs: docentes, acadêmicos, servidores técnico-administrativos da UEMS.

Art. 6º É competência da coordenadoria de curso, a que pertence o coordenador da atividade, acompanhar a sua execução, e emitir certificação quando da sua competência, conforme § 3º, do artigo 2º deste Regulamento.

Art. 7º A análise e os pareceres sobre as atividades elencadas no § 2º do artigo 2º e seus respectivos relatórios serão de responsabilidade do Comitê de Ensino de Graduação, quando pertinente, no caso envolvendo cursos de curta e média duração.

Art. 8º São atribuições da Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino (DEPPE):

I - receber as propostas de ACE e encaminhá-las ao Comitê de Ensino de Graduação;

II - acompanhar o trabalho de avaliação das atividades;

III - divulgar o resultado da avaliação das mesmas;

IV - receber os relatórios de execução das ACEs e encaminhá-los ao Comitê de Ensino de Graduação, quando pertinente;

V - organizar o cadastro das ACEs;

- VI - prestar atendimento ao docente;
- VII - emitir certificados quando for da sua competência;
- VIII - elaborar relatório de atividades desenvolvidas, anualmente ou quando solicitado.

CAPÍTULO III DA TRAMITAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO

Art. 9º As ACEs deverão ser elaboradas em formulário próprio, disponibilizado pela DEPPE no sítio Institucional contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- I - objetivos;
- II - justificativa;
- III - carga horária necessária para o planejamento;
- IV - cronograma para execução da proposta;
- V - função de todos os eventuais colaboradores no andamento dos trabalhos a serem executados.

Art. 10. A DEPPE receberá as propostas de ACE referentes ao § 2º, do artigo 2º, na modalidade de fluxo contínuo, sendo que cada proposta terá um tempo máximo de 30 (trinta) dias para sua aprovação, por parte do Comitê de Ensino de Graduação, quando se fizer necessário, excetuando-se, deste contexto, os projetos de ensino que possuem tramitação própria.

Art. 11. O processo para a apresentação, análise e aprovação das ACEs obedecerá o seguinte trâmite:

- I - a depender da natureza da atividade, o coordenador da ACE deverá encaminhá-la a coordenadoria de curso, que verificará com a Gerência da Unidade Universitária a disponibilidade de espaço físico e recurso financeiro para sua execução;
- II - em caso de parecer favorável da Gerência, a Coordenadoria de Curso encaminhará a atividade para análise e aprovação pelo Colegiado de Curso;
- III - caso sejam cumpridas as exigências constantes dos incisos I e II deste artigo, a Coordenadoria de Curso encaminhará a ACE para a DEPPE, que verificará possíveis pendências do proponente junto a PROE e a viabilidade financeira da atividade, encaminhando-a, na sequência, para o membro do Comitê de Ensino de Graduação representante da respectiva área, para análise.

Art. 12. A avaliação das ACEs deverão seguir os seguintes critérios: desenvolvimento de habilidades e competências necessárias ao ambiente da graduação, coerência com a área do curso e com o projeto pedagógico, caráter de aprofundamento de estudos e propostas de inovação pedagógica a serem implementadas.

Art. 13. Após a análise e parecer do Comitê de Ensino de Graduação, cabe à DEPPE:

- I - comunicar ao proponente a aprovação ou não da atividade, com as orientações que se fizerem necessárias para o início dos trabalhos;
- II - registrar os dados referentes ao início e término da atividade, assim como a data prevista para encaminhamento de relatório, quando a atividade admitir.

Parágrafo único. A depender do parecer do Comitê de Ensino de Graduação, poderá ser solicitada a reformulação da atividade, devendo a mesma ser reencaminhada, a DEPPE, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 14. Após aprovação da atividade, qualquer alteração, inclusive com relação a participantes, deve ser comunicada à coordenadoria de curso e justificada no relatório.

Parágrafo único. Por solicitação da coordenadoria de curso, devidamente fundamentada através de relatório substanciado emitido pelo colegiado de curso, a DEPPE poderá suspender as ACEs em andamento, a qualquer momento.

CAPÍTULO IV DO RELATÓRIO

Art. 15. O coordenador da ACE deverá encaminhar à coordenadoria do curso o relatório sobre a atividade, preenchendo todos os campos do formulário, disponibilizado pela DEPPE, no sítio Institucional, quando a natureza da atividade exigir.

Art. 16. Quando pertinente, o relatório da ACE será avaliado pelo Comitê de Ensino de Graduação, e apreciado pelo Colegiado de Curso.

CAPÍTULO V DA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS

Art. 17. Após aprovação do relatório, a DEPPE efetuará a emissão do certificado de participação de todos os envolvidos e encaminhará à coordenadoria de curso para as devidas providências.

Parágrafo único. As atividades com até 10 (dez) horas deverão ser certificadas pela coordenadoria de curso.

Art. 18. Para expedição dos certificados, a DEPPE terá como base o relatório aprovado pelo Comitê de Ensino de Graduação.

Parágrafo único. Os certificados serão expedidos para os participantes que obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da ACE, quando a natureza da ACE assim previr.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Será considerado inadimplente com a PROE:

I - o coordenador que deixar de entregar o relatório;

II - o coordenador que não tiver o relatório aprovado pelo Comitê de Ensino de Graduação.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela PROE

Dourados-MS, 30 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 6/5/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 311, de 30 de abril de 2020.

Aprova o Regulamento do Programa de Acompanhamento ao Egresso dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, da Universidade Estadual De Mato Grosso Do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de abril de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa de Acompanhamento ao Egresso dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, da Universidade Estadual De Mato Grosso Do Sul.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 30 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 6/5/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CE-CEPE-UEMS Nº 311, de 30 de abril de 2020.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO AO EGRESSO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO I DA DEFINIÇÃO, DA FINALIDADE E OBJETIVOS

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º Entende-se por egresso o aluno que concluiu curso de graduação ou de pós-graduação na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), excluindo-se os alunos transferidos, evadidos ou jubilados.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º O Programa de Acompanhamento ao Egresso destina-se aos egressos dos cursos de graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu* ofertados pelo UEMS.

Parágrafo Único: O Programa vincula-se às ações da Pró-Reitoria de Ensino (PROE) e da Pró-Reitoria de Pesquisa, e Pós-Graduação e Inovação (PROPI), com a participação da Coordenação dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Programa de Acompanhamento ao Egresso tem como objetivo acompanhar de forma permanente o percurso acadêmico e profissional dos egressos dos cursos de graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu* da UEMS.

Art. 4º São objetivos específicos do Programa:

- I - verificar a inserção do egresso no ambiente acadêmico e profissional;
- II - avaliar o desempenho dos cursos de graduação e pós-graduação, pelo acompanhamento do desenvolvimento acadêmico e profissional dos egressos nos cinco primeiros anos após a conclusão do curso;
- III - criar um banco de dados com informações atualizadas dos egressos;
- IV - divulgar ações de formação continuada para os egressos por meio de cursos de pós-graduação e extensão;
- V - possibilitar a participação dos egressos em projetos de ensino, pesquisa e extensão da UEMS na condição de colaborador voluntário;
- VI - disponibilizar ambiente virtual institucional para interação com o egresso;
- VII - estreitar as relações com as entidades de classe, órgãos governamentais e não governamentais, empresas do setor público e privado.

TÍTULO II DA COORDENAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Art. 5º O Programa de Acompanhamento ao Egresso será coordenado pela PROE e pela PROPP, que supervisionarão a execução das atividades do Programa.

Art. 6º A Coordenação do Programa de Acompanhamento ao Egresso terá apoio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Acadêmicos (PROEC), Coordenações de Curso de Graduação e Programas de Pós-Graduação, Assessoria de Comunicação Social (ACS), Secretarias Acadêmicas dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, Divisão de Planejamento e Avaliação Institucional (DPAI), Diretoria de Informática (DINF) e Diretoria de Registro Acadêmico (DRA).

TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º São atribuições da Diretoria de Informática (DINF):

- I - criar em conjunto com a ACS um ambiente para interação com o egresso na forma do Portal do Egresso, para disponibilizar links de interesse dos egressos (benefícios, vagas de emprego, contato com as entidades de Classe, cursos de pós-graduação, dentre outros);
- II - manter em segurança o banco de dados de registros das informações de cada curso;
- III - disponibilizar o acesso das coordenações para a consulta das informações de cada curso.

Art. 8º São atribuições da ACS:

- I - elaborar, em conjunto com a DINF, o Portal do Egresso;
- II - criar e implementar campanhas de divulgação permanente, no intuito de dar visibilidade ao egresso da UEMS nos mais diversos campos de atuação profissional.

Art. 9º São atribuições das coordenações dos cursos de graduação e pós-graduação:

- I - mobilizar os egressos para participação em eventos acadêmicos, artísticos e culturais promovidos pela UEMS, especialmente no âmbito do curso;
- II - manter contato, por meio do ambiente virtual institucional, com os egressos do curso e acompanhar o preenchimento do portal dos egressos do seu curso;
- III - levantar a percepção dos egressos quanto as tendências e exigências externas, do mercado formal e informal, quanto às necessidades de formação adequadas para atendimento das demandas advindas desses locais;
- IV - inserir no Portal do Egresso informações sobre os eventos acadêmicos, artísticos e culturais relativas ao curso.

Art. 10. São atribuições das Secretarias Acadêmicas dos cursos de graduação e pós-graduação:

- I - cadastrar, anualmente, os acadêmicos que concluíram os cursos de graduação e/ou pós-graduação no Portal do Egresso;
- II - incentivar os egressos, via Portal, a manterem os dados cadastrais atualizados.

Art. 11. São atribuições da DRA:

I - fornecer para as secretarias acadêmicas de graduação e pós-graduação a lista final dos diplomados no ano letivo.

Art. 12. São atribuições da DPAI

I - contribuir com a elaboração de instrumentos de coleta de dados a serem utilizados junto aos egressos e instituições empregadoras;

II - utilizar os indicadores de acompanhamento do egresso dos cursos de graduação e pós-graduação como subsídios da Autoavaliação Institucional.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Para o desenvolvimento do Programa de Acompanhamento ao Egresso serão criadas ferramentas de suporte e de comunicação, visando garantir o alcance do maior número de egressos, por meio de sistemas informatizados e mídias sociais.

Parágrafo Único: Para fins de registro no Portal, serão considerados os egressos a partir de 2015, sendo facultado aos cursos o registro de egressos de anos anteriores

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela PROE e pela PROPI.

Dourados-MS, 30 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 6/5/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 312, de 30 de abril de 2020.

Dispõe sobre a educação de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação regularmente matriculadas na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de abril de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar a educação para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, regularmente matriculadas na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º A Educação Especial perpassa todos os níveis, etapas e modalidades de ensino. É um processo educacional definido pelas instituições, em suas propostas pedagógicas e ou projetos de curso e em seus regimentos, de modo que assegure recursos e serviços educacionais com vistas a apoiar a educação do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo acesso, permanência, progressão escolar e terminalidade, devendo ser ofertada, inclusive, na Educação Superior.

Art. 3º Para os efeitos desta norma consideram-se:

I - pessoas com deficiência: aquelas que têm impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, de longo prazo, em interação com uma ou mais barreiras que podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II - pessoas com transtornos globais do desenvolvimento: aquelas que podem apresentar alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo;

III - pessoas com altas habilidades ou superdotação: aquelas que demonstram potencial elevado em qualquer uma das áreas, intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, isoladas ou combinadas, apresentando, ainda, elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse;

IV - Atendimento Educacional Especializado (AEE): conjunto de estratégias, recursos pedagógicos e de acessibilidade, organizados institucionalmente, de forma a promover a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 1º As funções e as estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no

desempenho de atividades e a restrição de participação devem ser considerados na definição dos impedimentos de longo prazo.

§ 2º Na identificação e na previsão do atendimento educacional especializado ao público da Educação Especial, deve-se considerar a interação com barreiras diversas que podem impedir e ou restringir a sua participação plena e efetiva na instituição de ensino e na sociedade.

Art. 4º No âmbito da UEMS, a Divisão de Inclusão e Diversidade (DID), vinculada à Pró-Reitoria de Ensino (PROE), é o órgão que terá atribuições de planejamento, coordenação, execução, administração, supervisão, acompanhamento e avaliação no âmbito do atendimento dos acadêmicos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 5º Caberá à DID/PROE, além das demais atribuições previstas nas normativas institucionais:

I - colaborar na organização do ensino, via Projeto Pedagógico de Curso (PPC), considerando as formas previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), proporcionando ao acadêmico com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, percurso educacional que contemple as necessidades de aprendizagem de todos os alunos;

II - viabilizar, em articulação com demais órgãos da gestão da UEMS, acesso, permanência, participação, aprendizagem, progressão e terminalidade, por meio da oferta de serviços, apoios e condições de acessibilidade que promovam a inclusão, primando por organização curricular flexível, recursos humanos, recursos didáticos e estrutura física, de acordo com as necessidades educacionais dos acadêmicos;

III - estabelecer mecanismos que possibilitem acesso a dados de demanda relativa às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com foco na intervenção pedagógica e na transparência pública, mediante interface com os órgãos governamentais responsáveis pelo censo escolar e pelo censo demográfico, com fins de oferta de atendimento;

IV - assegurar acessibilidade, mediante a eliminação de barreiras atitudinais, arquitetônicas, nas tecnologias, nas comunicações e informações, favorecendo o acesso à aprendizagem e o respeito às diferenças, de forma a contemplar as necessidades educacionais de todos os acadêmicos;

V - desenvolver ações de intersectorialidade na implementação das políticas, tendo em vista o desenvolvimento de projetos, em parceria com outros serviços e áreas, visando aos atendimentos de saúde, de assistência social, trabalho e justiça e à acessibilidade arquitetônica, urbanística, nos transportes, nas comunicações e informações;

VI - definir indicadores de qualidade, com vistas à ação de avaliação e acompanhamento dos serviços ofertados pela instituição, buscando a efetividade do processo educativo;

VII - assegurar que os recursos e serviços de atendimento pedagógico especializado constem nas propostas pedagógicas e nos projetos pedagógicos de cursos.

Art. 6º O acadêmico com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação contará com um plano educacional individualizado.

§ 1º O plano educacional individualizado, previsto no PPC, é um documento que norteará a organização do processo de formação do acadêmico, elaborado em conformidade com as condições identificadas, a partir da avaliação pedagógica e de informações complementares.

§ 2º O plano educacional individualizado será elaborado pelo professor especializado, em colaboração com os professores regentes que ministram aulas para o acadêmico em cada disciplina/módulo e ano/série que o acadêmico esteja matriculado.

Art. 7º Aos acadêmicos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação regularmente matriculados na UEMS, sempre que necessário e em interação com a coordenação do curso, será ofertado o AEE.

Art. 8º Para fins de identificação das necessidades educacionais de acadêmicos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, deverá ser apresentado à coordenação de curso e, posteriormente, encaminhados à DID/PROE, relatório de avaliação pedagógica, além de diagnóstico na forma da Lei.

Art. 9º Será assegurada a terminalidade específica, a partir de critérios a serem definidos pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 10. A UEMS, certificará a terminalidade específica, em documento próprio, registrando de forma descritiva as habilidades e competências adquiridas pelos acadêmicos, com a indicação de alternativas educativas que o beneficiem, após processo de avaliação, que terá como base o alcance dos objetivos e atividades do plano educacional individualizado, relatório de avaliação multidimensional e o rendimento acadêmico nas disciplinas/módulos do Curso.

§ 1º Os critérios para a concessão da certificação de terminalidade específica terão como fundamento o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o PPC, considerando as especificidades do acadêmico e as normas vigentes.

§ 2º A avaliação multidimensional deverá ser realizada por uma comissão definida pelo colegiado do Curso e

contará com a participação da coordenadoria do Curso, do professor especializado e de 3 (três) professores que ministram aulas no curso, sob a supervisão da DID/PROE.

Art. 11. Aos acadêmicos com altas habilidades ou superdotação, nos termos da legislação vigente, poderá ser concedida, em caráter excepcional, a conclusão da graduação em menor tempo, mediante avaliação multidimensional e o rendimento acadêmico nas disciplinas/módulos do Curso.

§ 1º Os critérios para a concessão de conclusão da graduação em menor tempo, terão como base o PPI e o PPC, considerando as especificidades do aluno e as normas vigentes.

§ 2º A avaliação multidimensional para fins de conclusão da graduação em menor tempo, deverá ser realizada por uma comissão definida pelo colegiado do Curso e contará com a participação do coordenador do Curso, do professor especializado e de 3 (três) professores que ministram aulas no curso, sob a supervisão da DID/PROE.

Art. 12. A UEMS, por meio de seus órgãos/setores competentes, deverá contemplar:

I - a organização do processo de ensino, proporcionando ao acadêmico percurso formativo que contemple as diferenças, de forma a favorecer a aprendizagem;

II - a oferta de serviços, condições de acessibilidade, organização curricular flexível, tecnologia assistiva, material didático acessível e recursos humanos, de acordo com as necessidades educacionais dos acadêmicos;

III - a promoção de estudos e pesquisas sobre Educação Especial e educação inclusiva envolvendo as diversas áreas que fazem interface com a educação;

IV - a interlocução com setores que desenvolvem políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com vistas a estudos e ações intersetoriais;

V - a sustentabilidade das práticas da educação inclusiva, mediante a organização de ambientes colaborativos de aprendizagem, trabalho em equipe, constituição de redes de apoio com outros agentes e recursos da comunidade e participação da família;

VI - o atendimento às necessidades educacionais do acadêmico, por professores qualificados para esse fim;

VII - o AEE, organizado de forma a complementar e ou suplementar o currículo, por meio de acompanhamento individualizado e ou em pequenos grupos, quando for o caso;

VIII - o enriquecimento e aprofundamento curricular, quando for o caso, mediante a oferta de atividades, serviços e apoios suplementares na própria Instituição de Ensino Superior (IES) e ou em outros espaços da comunidade;

IX - a atuação colaborativa entre o professor lotado na disciplina, a coordenadoria de curso e o professor especializado em Educação Especial responsável pelo AEE;

X - aos acadêmicos com graves deficiências, intelectual ou múltipla, a possibilidade de conclusão do curso em maior tempo, por meio de flexibilização do período de integralização curricular e, sempre que possível, e sem prejuízo para o acadêmico, o enquadramento em Projeto Pedagógico mais recente;

XI - estratégias de ensino específicas, a partir das necessidades educacionais do acadêmico, identificadas no processo avaliativo, sendo que estas devem constar no plano de ensino e no plano de trabalho de cada componente curricular;

XII - apoio, realizado por profissional capacitado, aos acadêmicos que necessitem de auxílio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção.

Art. 13. A interface da Educação Especial na educação escolar indígena, do campo, quilombola, dentre outros grupos específicos, deve assegurar que os recursos e serviços de apoio pedagógico especializado constem nos projetos pedagógicos de cursos.

Parágrafo único. As diferenças socioculturais e as especificidades dos grupos mencionados no *caput* devem ser consideradas quando da definição do AEE.

Art. 14. Como estratégia de atendimento educacional especializado e, a depender das necessidades específicas dos acadêmicos regularmente matriculados na UEMS, mediante solicitação junto às coordenadorias de curso, após anuência da DID/PROE, devem ser contratados professores especializados para a prestação de serviço de AEE, seguindo os critérios institucionais e legais vigentes.

§ 1º O processo seletivo para contratação de professor de que trata o *caput* deverá ser feito por meio de edital, em conformidade com a legislação pertinente.

§ 2º O professor especializado em Educação Especial deverá ter formação inicial em Pedagogia e ou em licenciaturas nas áreas de conhecimento e pós-graduação na área de Educação Especial, generalista ou específica, de forma a atender às necessidades educacionais do acadêmico.

§ 3º O professor contratado para execução do AEE aos acadêmicos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação regularmente matriculados realizará a complementação ou suplementação curricular, utilizando estratégias educacionais diferenciadas, equipamentos e recursos pedagógicos específicos.

§ 4º O professor especializado deverá elaborar plano educacional individualizado para os acadêmicos por ele atendidos, em colaboração com os professores regentes, bem como encaminhar, periodicamente, relatórios de desempenho desses discentes à coordenadoria de curso e à DID/PROE.

§ 5º O relatório do atendimento educacional especializado, entregue pelo professor especializado, deve incluir conteúdos, avaliação, frequência e outras informações que julgar importantes.

Art. 15. O professor especializado em Educação Especial atuará em articulação com os professores regentes, com a coordenadoria de curso, com a DID//PROE e demais órgãos competentes, na orientação de práticas necessárias para promover a formação dos acadêmicos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e desenvolverá, dentre outras, ações voltadas:

I - à orientação quanto à flexibilização da ação pedagógica, apresentando procedimentos didático-pedagógicos e práticas alternativas nas diferentes áreas de conhecimento;

II - ao AEE, na adequação metodológica e na orientação da oferta e do uso de tecnologia assistiva e outros aportes necessários à permanência e progressão do aluno na educação escolar;

III - ao assessoramento pedagógico, em caráter contínuo, do professor regente e ou em outras atividades de natureza complementar ou suplementar;

IV - à articulação com profissionais de áreas com as quais a educação faz interface, com vistas a garantir os procedimentos cabíveis ao acesso à escolarização e ao AEE.

Art. 16. Aos acadêmicos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação impossibilitados de frequentar as aulas, em razão de problemas de saúde e outro impedimento, que impliquem internação hospitalar ou permanência prolongada em domicílio, será garantido o AEE em ambiente hospitalar ou em ambiente domiciliar, realizado por professor especializado em Educação Especial.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela PROE.

Art. 18. Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEMS, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 30 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO

Presidente - Câmara de Ensino - CEPE-UEMS

Homologo em 6/5/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2020

Processo nº 23/106.814/2014

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - CNPJ nº 02.386.443/0001-98, Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes - CEP: 79031-902 - Campo Grande-MS, como DOADOR e **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.351.589/0001-29, com sede na R. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, em Campo Grande, MS, CEP: 79.031-310, como DONATÁRIA.

OBJETO: Pelo presente, o **DOADOR**, legítimo possuidor, livre e desembaraçado de qualquer ônus dos bens descritos, **DOA**, como de fato doado tem, os bens relacionados em anexo, a **DONATÁRIA**, podendo este, usar e gozar do mesmo, como seu que fica sendo desde que na finalidade proposta, a partir da data do expresso recebimento desta doação.

DA RESPONSABILIDADE: O DOADOR, a partir desta data, autoriza sem qualquer ônus, a passagem dos bens de sua propriedade, fazendo valer o presente perante seus sucessores, os quais deverão ser utilizados pela DONATÁRIA.

DO VALOR: R\$ 57.061,12 (cinquenta e sete mil sessenta e um reais e doze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25.05.2020.

ASSINAM:

Pelo **IMASUL:**

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor Presidente

CPF: 694.157.491-72

Pela **SEMAGRO:**

Dr. JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado

CPF: 322.517.771-72

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EDITAL n. 14/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/MTE/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o DE SAÚDE e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MTE, de 20 de março de 2020,

Considerando situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARSCoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n. 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando o disposto no art. 2º, incisos II, X e XI da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 27 da Constituição Estadual, e dá outras providências;

Considerando o que estabelece o Decreto Estadual n. 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-matogrossense;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no Estado de Mato Grosso do Sul e a imprescindibilidade de a Administração Pública adotar ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como estar preparada para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia,

1. Tornam pública, para conhecimento dos interessados, a ampliação do quantitativo de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020, em mais 40 (quarenta) vagas para a função de Técnico de Enfermagem.

2. As vagas especificadas no item 1 deste Edital serão providas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação, e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

3. O período de contratação será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações, de acordo com as necessidades do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e as razões contidas neste Edital.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MAIO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde
de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 15/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/MTE/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o DE SAÚDE e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MTE, de 20 de março de 2020, e n. 14/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MTE, de 22 de maio de 2020, convocam os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se:

1. Os candidatos deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão do Trabalho, no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, localizado à Av. Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, Bairro Aero Rancho IV, em Campo Grande-MS, exclusivamente nos dias 28 e 29 de maio de 2020, para apresentarem, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- b) Cadastramento no PIS/PASEP;
- c) Duas fotos 3x4;
- d) comprovante de residência;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes, quando houver;
- g) comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- i) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, com validade de, no máximo, 90 dias;
- j) declaração de bens e valores;
- k) declaração de acumulação ou não de cargos;
- l) comprovante de tipagem sanguínea;
- m) carteira de vacinação;
- n) cartão do SUS;
- o) comprovante de conta corrente no Banco do Brasil.

1.1. O candidato deverá, ainda, apresentar somente os originais dos formulários para contratação disponíveis no *link* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=71, devidamente preenchidos e assinados.

2. Os candidatos convocados deverão apresentar, ainda, os originais dos documentos entregues na etapa de Avaliação Curricular, sendo que a não apresentação da documentação original pelo candidato ensejará a sua exclusão automática do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020.

3. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MTE/2020, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.
- i) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

4. O período de contratação será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MAIO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 15/2020 – SAD/SES/FUNSAU/MTE
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/FUNSAU/MTE/2020

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E CONTRATAÇÃO

Período: 28 e 29 de maio de 2020

Horário: das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas (horário de MS)

Local: Coordenadoria de Gestão do Trabalho, no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul

Endereço: Av. Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, bairro Aero Rancho, Setor IV

Cidade: Campo Grande-MS

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA MARIA GONÇALVES BONOTTO OLIVEIRA	52890392104	071467172105	86º
MARTA LOPES DA SILVA	01234304104	071467130855	87º
CLODOALDO DE ANDRADE	84047640182	071467172480	88º
CARLA CAROLINE BORGES SOARES	02888664100	071467026240	89º
KELLY CHRISTINA RODRIGUES FERREIRA	89443446120	071467172234	90º
ELIANE LOURDES DA SILVA FERNANDES	13538931895	071467172193	91º
BÁRBARA SANTOS	95943790144	071467132350	92º
DÉBORA SIMONE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA	83306650544	071467172159	93º
HUDSON LUIZ VENÂNCIO	01765427100	071467028974	94º
FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS	02001391188	071467172086	95º
PHILIFE GOMES DOS SANTOS	04362076131	071467168097	96º
FERNANDA HELENA TARLEY MENGHINI	38765476875	071467172125	97º
OZANA HORTIS FERNANDES	80714730149	071467137438	98º
ANDREIA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA	61496740106	071467165306	99º
FRANK PAULINO DA COSTA	01009977164	071467056962	100º
JENESSI NARA MATRICARDI DE SOUZA	03358480100	071467031042	101º
MARINETE DE MORAES RODRIGUES	79208096149	071467172299	102º
JANAINA DA CUNHA NEVES DE SOUZA	88216136153	071467166189	103º
DANIEL APARECIDO PACHECO MARTINS DOS SANTOS	95186328120	071467018498	104º
SAMIRA DE MELO PEREIRA	00589211170	071467172418	105º
JAQUELINE DO COUTO FERREIRA	01905411138	071467025637	106º
FABIANA DE OLIVEIRA SEIZER	01268987158	071467116618	107º
CLEMENTINA ASSIS	77959876134	071467172303	108º
URSULINA DOS SANTOS VENTURA	00544044100	071467172162	109º
THAMIRES DIAS	03633495127	071467028023	110º
SANDRA MAIRA DE ARRUDA FERNANDES	89786823168	071467148373	111º
ELAINE CANDIDA DE LARA	00493183140	071467030022	112º
JOACI PAULO DA SILVA JUNIOR	46552332220	071467172223	113º
ALLINE ALLEN MONTEIRO DOS SANTOS	02834299170	071467172337	114º
MICHELE CAROLINE PEREIRA MELO	03625317141	071467172219	115º
ROSELI DOS SANTOS AMADO	30952538857	071467172210	116º
RODRIGO MAIN FERREIRA	01598647121	071467098065	117º
SARA AMARILA SOARES	04280607141	071467172364	118º
DIONISIO BARBOSA DOS SANTOS	44526512168	071467028665	119º
LUSENIR NORBERTO ROJAS	87818469168	071467030346	120º
ROSELI SAMUEL PRIETO	93923546149	071467134292	121º

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA DE QUEIROZ PEDRO	00168109107	071467172438	122º
RAFAEL DA SILVA PAULINO	01539775151	071467172529	123º
TATIANE ANJOS DOS SANTOS	01451584113	071467136055	124º
THAIS DO NASCIMENTO LEITE	02442635151	071467147343	125º

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o que dispõe o Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006 no seu artigo 142, inciso VII;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação n. **1404222-21.2020.8.12.0000**, resolve tornar público no Anexo I, a revogação das matrículas no Curso de Formação Policial, para as funções de Escrivão de Polícia Judiciária e de Investigador de Polícia Judiciária, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, conforme:

Campo Grande/MS, 25 de maio de 2020.

DEVAIR APARECIDO FRANCISCO
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 012/2020 (Revogação *sub judice* das matrículas)

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	AUTOS N.
211704	Ana Carolina Rezende Oliveira	Escrivão de Polícia Judiciária	0800543-08.2020.8.12.0018
210671	Beatriz Rahmeier Fietz Hirota	Escrivão de Polícia Judiciária	1404660-81.2019.8.12.0000
189549	César Magalhães de Souza	Escrivão de Polícia Judiciária	1401816-61.2019.8.12.0000
296290	Daniely Araújo Barbosa	Escrivão de Polícia Judiciária	1401757-73.2019.8.12.0000
187308	Daniely Araújo Barbosa	Investigador de Polícia Judiciária	1401757-73.2019.8.12.0000
185862	Eugênio Rafael Rouledo Moretti	Escrivão de Polícia Judiciária	0806835-60.2020.8.12.0001
185861	Eugênio Rafael Rouledo Moretti	Investigador de Polícia Judiciária	0806835-60.2020.8.12.0001
290436	Nicce Fernandes Brito (Geronice Fernandes Brito)	Investigador de Polícia Judiciária	0804734-14.2020.8.12.0110
194423	Raquel Adriana Malheiros Spassapan	Escrivão de Polícia Judiciária	1401844-29.2019.8.12.0000

Campo Grande/MS, 25 de maio de 2020.

DEVAIR APARECIDO FRANCISCO
Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização****AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2020
PROCESSO: 55/001.357/2019

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 09 de junho de 2020, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2020.
 Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 239 de 30 de janeiro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0024/2020.
PROCESSO: 55/000.170/2020.

Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)
01	YOUSSIF AMIM YOUSSIF – EPP	2,47
02	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	1,25
03		6,87
04		2,10
05	YOUSSIF AMIM YOUSSIF – EPP	0,77
5.1		0,77
06		0,75
07	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	2,70
08		3,09
09	YOUSSIF AMIM YOUSSIF - EPP	0,25
10	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	3,07
11	YOUSSIF AMIM YOUSSIF - EPP	0,24
12	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	3,07
13	YOUSSIF AMIM YOUSSIF - EPP	0,22
14		3,18
15	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	3,07
16	YOUSSIF AMIM YOUSSIF - EPP	0,26
17		2,95
19		39,00
20		2,29
21		3,21
23	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	2,64
24		2,34
25		2,34
26		2,35
28		35,20

29	YOUSSIF AMIM YOUSSIF - EPP	3,75
30	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	39,00
31	YOUSSIF AMIM YOUSSIF - EPP	4,30
33		5,00
34	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	16,50
35		3,71
36	YOUSSIF AMIM YOUSSIF - EPP	11,80
37		20,40
38	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	1,05
39		3,00
40		1,60
41	YOUSSIF AMIM YOUSSIF - EPP	3,65
43		2,70
44		3,20
45	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	3,65
46		3,60
47	YOUSSIF AMIM YOUSSIF - EPP	4,79
48		2,99
49	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	0,94
50		3,00
51	YOUSSIF AMIM YOUSSIF - EPP	32,00
52	ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	3,00
53	YOUSSIF AMIM YOUSSIF - EPP	2,50

ITENS FRACASSADOS: 18,22,22.1,27,32 e 42.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2020.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP02
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRA E CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" nº 239 de 30 de janeiro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, informa o resultado da análise de amostra e CONVOCA os interessados para o prosseguimento **do Lote 02 e 2.1** da seguinte licitação:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES TÁTICO E CINTO DE GUARNIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2020.
PROCESSO: 31/300.280/2019.

Lote	Empresa	RESULTADO
02	WTC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS EPP	APROVADA
2.1		

DATA DO PROSSEGUIMENTO: Dia 01 de junho de 2020, às 08:30 horas, (HORÁRIO LOCAL).
LOCAL: www.centraldecompras.ms.gov.br

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2020.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP02
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD/MS

Secretaria de Estado de Saúde**PROCESSO Nº 27/001.187/2020**

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à Aquisição de correlatos hospitalares para enfrentamento da COVID-19, em favor das empresas:

CIRURGICA MS LTDA, CNPJ 10.656.587/0001-45 no valor de **R\$ 77.959,00 (setenta e sete mil e novecentos e cinquenta e nove reais);**

UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ 10.918.870/0001-06 no valor de **R\$ 4.832.130,40 (quatro milhões e oitocentos e trinta e dois mil e cento e trinta reais e quarenta centavos);**

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ 18.483.775/0001-20 no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);**

MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 24.259.043/0001-54 no valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);** nos termos do Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

DATA: 26 de maio de 2020

PROCESSO Nº 27/001.297/2020

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de soluções e saneantes, em favor das empresas:

ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA, CNPJ 33.761.636/0001-05 no valor de **R\$ 125.624,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais);**

CIRÚRGICA MS LTDA, CNPJ 10.656.587/0001-45 no valor de **R\$ 1.133.986,40 (hum milhão, cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos);** nos termos do Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

ORDENADOR/RATIFICO:

ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 26/05/2020

Agência Estadual de Metrologia

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO DA AEM/MS – INMETRO.

A Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, convênio INMETRO, torna público que realizará licitação na forma que abaixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2020;
TIPO: "Menor Preço por item";
PROCESSO: 7101210291/2019;
LOCAL: Av. Fabio Zahran, 3231 Jardim América – Campo Grande/MS;
DATA/HORÁRIO: 09/06/2020, às 09 horas- horário de Brasília;
LEGISLAÇÃO: Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes;
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Balanças Eletrônicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EDITAL: A íntegra deste Edital poderá ser obtida na sede da AEM/MS e pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br;

Campo Grande MS, 26 de maio de 2020.

Elbia K. B. Insaurralde
Pregoeira

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul**AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO**

Convite n. 02/2020 - Processo Administrativo nº. 57/500.247/2018

Objeto: Execução das obras de construção de bases para unidades habitacionais, com área unitária de 42,56m², no Loteamento Cristo Redentor, município de Camapuã/MS, conforme especificações no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

A Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB comunica aos interessados a **CLASSIFICAÇÃO** das propostas no processo licitatório em referência:

CLASSIFICADAS:

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PREÇO GLOBAL
1ª	M.S. da Silva Construtora Eireli-EPP	16.637.437/0001-70	85.926,72
2ª	Garcia e Teixeira Construções e Serviços Ltda	22.354.902/0001-69	102.729,02
3ª	João Pedro Souza da Silva	23.426.906/0001-78	111.264,18

A partir da data desta publicação, será concedido o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, conforme assegura a alínea b do inc. I do art. 109 c/c o § 6º do mesmo artigo da Lei n. 8.666, de 1993.

Campo Grande/MS, 26/05/2020.

Nivaldo Belamoglie

Presidente da CPL-AGEHAB

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PREÇOS EDITAL TP Nº 069/2020-DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/100.578/2020.

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO: Execução de passarela de pedestre na Rodovia MS-156, Trecho: Entº BR-163 – Núcleo Industrial de Dourados, no Município de Dourados/MS.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

LICITANTE HABILITADA:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
QUALIFICAR EMPREENDIMENTOS EIRELI ME	08.963.616/0001-70

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93. Não havendo a interposição de recursos a abertura da proposta será no dia 04/06/2020, às 08:00 hs na AGESUL – Sala de Licitações.

Campo Grande – MS, 26 de maio de 2020.

PRESIDENTE DA CPL – AGESUL

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO DA AEM/MS – INMETRO.

A Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, convênio INMETRO, torna público que realizará licitação na forma que abaixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2020;
TIPO: "Menor Preço por item";
PROCESSO: 7101210291/2019;
LOCAL: Av. Fabio Zahran, 3231 Jardim América – Campo Grande/MS;
DATA/HORÁRIO: 09/06/2020, às 09 horas- horário de Brasília;
LEGISLAÇÃO: Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes;
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Balanças Eletrônicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EDITAL: A íntegra deste Edital poderá ser obtida na sede da AEM/MS e pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br;

Campo Grande MS, 26 de maio de 2020.

Elbia K. B. Insaurrealde
Pregoeira

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**AVISO DE LEILÃO 202000000212****LEILÃO ONLINE – DESMONTAGEM**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para sucata aproveitável, apreendidos/recolhidos no pátio do leiloeiro credenciado Ilto Antônio Martins, no município de Campo Grande - MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Ilto Antônio Martins – JUCEMS Nº 12

Endereço eletrônico: www.vialeiloes.com.br

Modalidade do leilão: On line

Data de Abertura: 27/05/2020 – 10h00

Data de encerramento: 10/06/2020 – 15h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 08, 09 e 10 de Junho, no pátio, localizado na Avenida Três Barras, 5003, Jardim Nossa Senhora Perpetuo Socorro, CEP 79062-510, Campo Grande – MS, das 08h às 11h e das 13h30às 16h30.

Tipos de veículos ofertados:

109 lotes de veículos, sendo 85 motocicletas e 24 Automóveis.

Público Alvo: Pessoas Jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal : www.vialeiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No pátio do Leiloeiro(a) Oficial sito à Av. Três Barras, 5003, Jardim Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, CEP 79062-510, Campo Grande/MS.

Fone: (67)3321-7262.

Campo Grande/MS, 26 de Maio de 2020.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 202000000212 – DESMONTAGEM

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para desmontagem apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de CASSILANDIA/MS, CHAPADAO DO SUL/MS, INOCENCIA/MS, PARAISO DAS AGUAS /MS, PARANAIBA/MS, SELVIRIA/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 10114 de 16/03/2020, 10147 de 15/04/2020, 111111 de 08/11/2017, 9671 de 07/06/2018 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623 de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital.

1. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Ilto Antônio Martins – JUCEMS Nº 12, na forma "ONLINE", por intermédio do site www.vialeiloes.com.br, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10:00hs do dia 27/05/2020, com encerramento previsto para as 15:00 do dia 10/06/2020

- HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1.1 Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: www.vialeiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei nº 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução Contran nº 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será fornecido, via e-mail, login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

1.2 O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.

1.3 A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.

2.1. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.

2.2. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação expedido em seu nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.

3. Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:

3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente nacional nas contas correntes da ABSOLUTTA EM GESTÃO DE ATIVOS EIRELI EPP (VIA LEILÕES), CNPJ 17.533.268/0001-91, mantidas junto ao BANCO: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência 1464 - Conta Corrente nº 2936-0**. O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão do leiloeiro de 9,00% (nove por cento) sobre o valor de arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro a fim de comprovar sua quitação.

4. Os lotes estarão disponíveis em fotos no endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhido/apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados nos dias 08, 09 e 10 de Junho, no pátio, localizado na Avenida Três Barras, 5003, Jardim Nossa Senhora Perpetuo Socorro, CEP 79062-510, Campo Grande – MS, das 08h às 11h e das 13h30às 16h30.

4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5. Da abertura e até o encerramento do leilão os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal do Via Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento do leilão, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do certame, o horário do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o leilão.

5.1. Encerrado o leilão será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, oportunidade em que o leiloeiro oficial providenciará o respectivo Auto de Arrematação e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 2.2 deste edital.

6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.

6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi será retirado ou lixado no ato da entrega do bem arrematado.

6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados

nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.

6.3. Os vidros dos veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.

6.4. O arrematante é o único responsável pelo uso ou destinação final das peças e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital. Os lotes sucata aproveitável destinam-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e de partes metálicas.

6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e requerer junto ao DETRAN/MS, em até 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso em suas dependências, a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior, segundo dispõe o art. 126 do CTB.

6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

7. Os bens arrematados deverão ser retirados nos dias 25/06/2020 a 10/07/2020, das 08h às 11h e das 13h30às 16h30, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, as guias pagas.

7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência, após o prazo de 60 dias da data final do leilão será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.

7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN isento de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.

7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.

8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências do DETRAN/MS.

9. O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

10. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

11. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

12. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

13. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.

14. O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

14.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br

14.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

15. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CASSILANDIA/MS								
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	MOTOR	SITUAÇÃO	VALOR LOTE(R\$)
LOTE 001 - CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS R\$ 300,00								
001	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	2009/2009	PRETA	NKN7277	GO	KC16E19009349	Desmanche	300,00
002	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	VERMELHO	CJW7720	SP	E382E-031250	Desmanche	100,00
003	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERMELHO	DLX8175	MS	KC08E15847508	Desmanche	200,00
004	YAMAHA/YBR 125E	2001/2001	PRATA	HSB4803	MS	E308E-037233	Desmanche	100,00
005	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	AZUL	HSM1283	MG	KC08E55031492	Desmanche	200,00
007	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	NKU6761	GO	F466BR238893	Desmanche	150,00
008	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	VERMELHO	KDZ4695	GO	HA07E-X046363	Desmanche	90,00
009	HONDA/CG 150 SPORT	2006/2006	PRETA	LW6515	GO	KC08E66806599	Desmanche	250,00
010	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	CINZA	HTK5034	MS	KC08E58078227	Desmanche	250,00
011	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	NGG5817	GO	JC30E77008341	Desmanche	150,00
012	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	PRETA	ECK6472	SP	F466BR219203	Desmanche	150,00
013	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1996	AZUL	HTW1791	MS	JC25E-ST08906	Desmanche	90,00
014	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	DTJ0457	SP	JC30E77170743	Desmanche	200,00
015	YAMAHA/YBR 125ED	2005/2005	VERMELHO	NFQ0442	GO	E337E-088973	Desmanche	150,00
016	YAMAHA/XTZ 125K	2007/2007	AZUL	HSU4346	MS	E386E-015839	Desmanche	150,00
017	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRETA	HSV3242	MS	E382E-112094	Desmanche	150,00
018	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	VERMELHO	HTK6812	MS	JA04E28001490	Desmanche	250,00
019	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	AZUL	DLK7988	MS	KC08E15845880	Desmanche	200,00
020	SUNDOWN/MAX 125 SE	2009/2009	PRETA	NLS9907	GO	JCG9103997	Desmanche	100,00
021	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006/2007	AZUL	DVP7611	SP	F466-BR137179	Desmanche	150,00
022	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	VERMELHO	CNK5937	MS	HA07E-X039993	Desmanche	90,00
023	YAMAHA/YBR 125K	2005/2006	VERMELHO	HSO2901	MS	E382E-002021	Desmanche	150,00
024	YAMAHA/YBR 125E	2005/2005	PRETA	HSO3186	MS	E337E-106883	Desmanche	150,00
025	JTA/SUZUKI EN125 YES	2005/2005	PRETA	HSN4408	MS	F466BR110626	Desmanche	100,00
026	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	AZUL	HSN2582	MS	KC08E15133630	Desmanche	200,00
027	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHO	HTE9854	GO	JC41E29041022	Desmanche	200,00
028	YAMAHA/XT 225	2005/2005	BRANCA	BFG8726	SP	G330E-004975	Desmanche	200,00
029	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	VERMELHO	HTB9845	MS	E382E-191122	Desmanche	200,00
030	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRETA	NGJ8323	GO	KC08E56829156	Desmanche	250,00
031	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	2006/2007	CINZA	HDF0770	MG	J60036962	Desmanche	1.000,00
032	GM/OMEGA GLS	1992/1993	PRETA	BJR0603	MS	C20NE31003365V	Desmanche	450,00
033	VW/GOL CL	1989/1989	CINZA	AFO4656	MS	UP054934	Desmanche	250,00
034	VW/GOL 1000	1994/1994	VERDE	BLR9091	MS	1676885	Desmanche	350,00
035	FORD/FIESTA	1998/1998	PRATA	KLX7416	GO	C4AW220601	Desmanche	300,00
036	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1994/1995	VERMELHO	BQT2596	MS	1828582	Desmanche	250,00
037	GM/BLAZER	1996/1996	CINZA	JYW0777	MS	B22NZ31045876P	Desmanche	700,00
038	GM/KADETT GL	1993/1994	VERMELHO	JYZ0042	MT	E18LVH31065286	Desmanche	300,00
039	VW/GOL CL	1993/1994	BRANCA	BNM8313	GO	UD362713	Desmanche	350,00
040	FIAT/UNO MILLE FIRE	2004/2004	AZUL	GOO9825	MS	178D9011*5925915*	Desmanche	550,00
041	I/VW GOLF GLX	1995/1995	BRANCA	KIN9130	MG	ADC020346	Desmanche	400,00
042	VW/GOL CL	1992/1992	BRANCA	HQI6286	MS	1373982	Desmanche	300,00
109	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	VERMELHO	HSR9262	MS	KC08E17072496	Desmanche	200,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL/MS								
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	MOTOR	SITUAÇÃO	VALOR LOTE(R\$)
LOTE 006 - CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS R\$ 150,00								
006	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2011/2011	PRATA	HTU1849	MS	F4D5-BR398639	Desmanche	150,00
VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM INOCENCIA/MS								
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	MOTOR	SITUAÇÃO	VALOR LOTE(R\$)
LOTE 070 - CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS R\$ 80,00								
070	HONDA/CG 125	1985/1985	AZUL	BKZ4273	SP	CG125BRE1438619	Desmanche	80,00

095	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	BKY4976	SP	JC25E-X182689	Desmanche	100,00
096	SUNDOWN/MAX 125 SE	2007/2008	VERMELHO	HTB6549	MS	JCH7061781	Desmanche	90,00
097	VW/VOYAGE LS	1985/1985	BEGE	BKP0740	SP	BW271219	Desmanche	250,00
098	VW/FUSCA 1300	1982/1982	BRANCA	BNB5467	SP	BJ909134	Desmanche	350,00

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" N. 262, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER promoção funcional à servidora ELIZANETE DOS REIS SANTOS, matrícula n. 93002023, categoria funcional Agente de Atividades de Trânsito, cargo Agente de Atividades de Trânsito, classe A, código 70075, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, para a classe B, com fulcro no art. 17, inciso I, alínea "a", e § 4º, inciso II, da Lei n. 3.841, de 29 de dezembro de 2009, com validade a contar de 10 de fevereiro de 2018, para fim de regularização funcional (Processo n. 31/701027/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Casa Militar

PORTARIA "P" CASA MILITAR N. 005, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, Art. 5º do Decreto nº 14.717, de 17 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Nomear o militar abaixo relacionado, para exercer a função na Casa Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme consta no Art. 1º, do Decreto nº 14.914, de 28 de dezembro de 2017, e **autorizar** o pagamento da vantagem pecuniária com base no disposto no inciso II do Art. 2º do Decreto nº 12.588, de 24 de julho de 2008, alterado pelo Decreto nº 14.915, de 28 de dezembro de 2017.

Ord.	Vantagem Pecuniária	Função na Casa Militar	Posto	Nome	Matrícula
01	e) Agente de Segurança e Motorista quando Cabo ou Soldado	Agentes de Segurança Velada	CB QPPM	MAYCON DE SOUZA LEANDRO	19122021

Campo Grande, MS, 25 de maio de 2020.

NELSON ANTONIO DA SILVA – CEL QOPM
Chefe da Casa Militar
Matrícula 32727024

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 362, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no disposto na RESOLUÇÃO SEGOV/MS/Nº 175, de 10 de março de 2020,

R E S O L V E:

Divulgar, o gozo de férias dos servidores relacionados na tabela desta Resolução, pertencentes

ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV), no mês de abril/2020, com fulcro no art. 123 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004, conforme especificação constante do quadro:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
57840023	Alcides Claudio de Souza Junior	14/03/18 a 13/03/19	22/04/20 a 06/05/20
475024021	Aline Alves dos Santos	19/04/19 a 18/04/20	20/04/20 a 19/05/20
469453022	Ana Luiza Almeida Ferreira	01/02/19 a 31/01/20	29/04/20 a 28/05/20
55667024	Ana Paula de Camargo Garcia	21/12/17 a 20/12/18	28/04/20 a 12/05/20
349673024	Antonio Iverson Silva Santos	01/02/18 a 31/01/19	22/04/20 a 06/05/20
40289025	Antonio Ricardo Araujo	02/03/19 a 01/03/20	01/04/20 a 30/04/20
2405025	Arlene Antunes da Silva	01/07/17 a 30/06/18	22/04/20 a 06/05/20
427538023	Benilda Vergilio	02/02/19 a 01/02/20	27/04/20 a 24/05/20
131648024	Dacio Queiroz Silva	01/04/19 a 31/03/20	01/04/20 a 30/04/20
37549025	Eder Perpetuo Nunes Barreto	01/03/18 a 28/02/19	27/04/20 a 16/05/20
427123021	Edmara Aparecida Aniz	01/01/19 a 31/12/19	20/04/20 a 04/05/20
42925024	Edson Ferreira da Silva	07/02/19 a 06/02/20	23/04/20 a 07/05/20
92948023	Eligiane Gorete Correa Godoy	06/06/18 a 05/06/19	28/04/20 a 12/05/20
62033025	Elizabeth Piornedo Garcia	14/01/19 a 13/01/20	28/04/20 a 26/05/20
73975023	Evaldo Medeiros Nascimento	10/03/19 a 09/03/20	13/04/20 a 27/04/20
315118022	Fabiana de Carvalho Lima Gomes	02/03/19 a 01/03/20	27/04/20 a 11/05/20
471316022	Fernando Cesar Figueiredo Santiago	01/02/19 a 31/01/20	22/04/20 a 06/05/20
44498026	Francisco Ribeiro dos Santos	05/11/18 a 04/11/19	01/04/20 a 30/04/20
431920023	Fulvio Boer	01/11/18 a 31/10/19	01/04/20 a 15/04/20
478496022	Giovana Correa Ferreira Vargas	01/02/19 a 31/01/20	27/04/20 a 20/05/20
364336024	Ian Odara Araujo Leal	30/10/18 a 29/10/19	27/04/20 a 11/05/20
478520021	Jairo Roberto Medeiros de Almeida	16/01/19 a 15/01/20	16/04/20 a 30/04/20
470541021	Josiele Severo dos Santos	30/05/17 a 29/05/18	22/04/20 a 20/05/20
434421022	Kleysllanny Mansano Godoy	05/09/18 a 04/09/19	22/04/20 a 30/04/20
116258022	Laura Vicuna Jesus Tavares	08/04/19 a 04/04/20	22/04/20 a 21/05/20
101293023	Marcio Evandro Meinerz	01/07/17 a 30/06/18	13/04/20 a 27/04/20
430141023	Mario Marcio Nunes Ortega	01/04/19 a 31/03/20	01/04/20 a 15/04/20
127723022	Mauro Devanir Pavan	01/03/19 a 29/02/20	01/04/20 a 30/04/20
104376025	Nilza Barbosa Guimarães Csordas	11/09/17 a 10/09/18	07/04/20 a 06/05/20
479950021	Ramão Cleber Rodrigues Ferreira	10/04/19 a 09/04/20	13/04/20 a 27/04/20

479577021	Renato Pires da Silva Filho	01/04/19 a 31/03/20	01/04/20 a 30/04/20
76362024	Rioko Arakaki	15/09/18 a 14/09/19	22/04/20 a 21/05/20
437693023	Silvia Andrea Fagundes Conceição	01/04/19 a 31/03/20	01/04/20 a 15/04/20
36896031	Tania Benedita Salles Gonçalves	25/05/18 a 24/05/19	28/04/20 a 12/05/20

Campo Grande, 26 de maio de 2020.

FLAVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário-Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 363, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no disposto na RESOLUÇÃO SEGOV/MS/Nº 175, de 10 de março de 2020,

R E S O L V E:

Divulgar, o gozo de férias dos servidores relacionados na tabela desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV), no mês de maio/2020, com fulcro no art. 123 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004, conforme especificação constante do quadro:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
66588025	Adriele Stefani Oliveira dos Santos	01/03/19 a 29/02/20	04/05/20 a 18/05/20
79985022	Alexsandro de Oliveira Nogueira	01/02/19 a 31/01/20	04/05/20 a 18/05/20
1448027	Ana Jose Alves	01/04/19 a 31/03/20	04/05/20 a 18/05/20
	Ana Jose Alves	01/04/19 a 31/03/20	19/05/20 a 02/06/20
427174025	Andreia Almeida Betfuer	01/11/18 a 31/10/19	04/05/20 a 18/05/20
479989021	Angela Vanessa Epifanio	01/04/19 a 31/03/20	26/05/20 a 09/06/20
427487023	Cecilia Maria Freitas do Vale	05/02/18 a 04/02/19	04/05/20 a 18/05/20
435214022	Elanai Rodrigues dos Santos	01/12/18 a 30/11/19	04/05/20 a 18/05/20
99555023	Elizangela Lima Franco Vicari	14/01/18 a 13/01/19	04/05/20 a 18/05/20
27049022	Fernando Manoel Garcia Cruz	07/03/18 a 06/03/19	04/05/20 a 18/05/20
70465024	Francisco Eduardo da Silva	14/07/18 a 13/07/19	18/05/20 a 01/06/20
111391023	Giorgia dos Santos Cara Vilela	01/08/18 a 31/07/19	19/05/20 a 02/06/20
470062022	Gisele Lotfi Furquim	03/05/18 a 02/05/19	04/05/20 a 18/05/20
118492024	Janaina Felipe Alves	11/12/17 a 10/12/18	04/05/20 a 02/06/20
427067022	Jaqueline Felipe da Cruz	01/01/18 a 31/12/18	11/05/20 a 09/06/20
469199024	Jonas de Paula	29/10/18 a 28/10/19	04/05/20 a 18/05/20
111927023	Lorraine Osterberg Benites Pereira	12/09/18 a 11/09/19	19/05/20 a 06/06/20
427683025	Luciana de sa Brazil da Silva	23/02/18 a 22/02/19	04/05/20 a 02/06/20

90003025	Lucimar Jose de Macedo	01/08/17 a 31/07/18	19/05/20 a 02/06/20
430392024	Luiz Alberto Laburu Neto	29/10/18 a 28/10/19	04/05/20 a 18/05/20
53035026	Marisa Lemos de Almeida	31/05/18 a 30/05/19	19/05/20 a 02/06/20
36890025	Marli Maria de Souza Medeiros	25/11/18 a 24/11/19	11/05/20 a 25/05/20
99281023	Osmar Pereira Bastos	01/03/19 a 29/02/20	27/05/20 a 10/06/20
480298021	Rafael Floriano	01/04/19 a 31/03/20	20/05/20 a 06/06/20
427194023	Renato Cintra	29/10/18 a 28/10/19	18/05/20 a 01/06/20
435232022	Rodrigo Ferreira de Araujo	01/12/18 a 30/11/19	04/05/20 a 18/05/20
434175022	Sebastiao Alves Moreira	01/10/18 a 30/09/19	04/05/20 a 18/05/20
70738025	Sebastião Neto de Souza	21/01/18 a 20/01/19	18/05/20 a 01/06/20
427073023	Silvana Dias de Souza de Albuquerque	13/01/19 a 12/01/20	06/05/20 a 03/06/20
23432025	Silvana Echeverria Alcaraz	26/12/18 a 25/12/19	04/05/20 a 18/05/20
437693023	Silvia Andrea Fagundes Conceição	01/04/19 a 31/03/20	25/05/20 a 08/06/20
9420026	Walter Yoshiro Kadoi	01/08/17 a 31/07/18	04/05/20 a 18/05/20
476230021	Wanderley Pereira dos Santos	06/07/18 a 05/07/19	04/05/20 a 18/05/20
80629025	Willian Cesar de Castro Rodrigues	17/02/18 a 16/02/19	18/05/20 a 01/06/20
86839025	Zoleide Dotti Gomes da Silva	03/12/18 a 02/12/19	18/05/20 a 01/06/20

Campo Grande, 26 de maio de 2020.

FLAVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário-Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 354, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR, a pedido, as servidoras abaixo relacionadas, detentoras de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, reconduzindo-as, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo	Validade
18053027	Mary Shimoya Taniguchi	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8	4/5/2020
431721021	Stephanie Santana Espíndola	Direção Intermediária e Assessoramento	DCA-9	8/4/2020

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MAIO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 355, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR JOSÉ ROBERTO ALVES, matrícula n. 37193023, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, tendo em vista a mudança de Regime Previdenciário, a contar de 12 de maio de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MAIO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 356, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR JOSÉ ROBERTO ALVES para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014, com redação dada pelo anexo XIII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 12 de maio de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MAIO DE 2020.

Eduardo Correa Riedel

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 357, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo	Validade
424006022	Meire Orosco Figueira	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10	19/5/2020
99261021	Vitor Leandro Narcizo	Gestão e Assistência	DCA-11	Data da publicação
73900022	Jose de Arimatéia Filho	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12	Data da publicação

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MAIO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 358, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR, a pedido, MONIKE SUELLEN OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula n. 473195021, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 11 de maio de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MAIO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 359, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.488, de 3 de abril de 2014, com redação dada pelo anexo X da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação:

Nome	Cargo	Símbolo
Vitor Leandro Narcizo	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
José Lucas Ferreira Martins	Gestão e Assistência	DCA-11
José de Arimatéia Filho	Gestão e Assistência	DCA-11
Jaqueline Dantas Lacerda	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE MAIO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 133, DE 25 DE MAIO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO, a relação de servidores desta Procuradoria-Geral do Estado que apresentaram Atestados Médicos/BIM, no mês de maio de 2020:

Nome	Matrícula	Bim N.	Dias/Período	Protocolo
Isabela Maria R. de S. Rodrigues	69094026	134226	22/05/2020	15/053906/2020
Karolina Oliveira da Silva	477943021	133829	17/03/2020 a 20/03/2020	15/053861/2020
Patrícia Souza de Paiva	74303022	133935	11/05/2020 a 24/05/2020	15/053857/2020
Patrícia Souza de Paiva	74303022	134258	25/05/2020 a 09/07/2020	15/053904/2020

Campo Grande-MS, 25 de maio de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.407, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MARLEI DA SILVA NECO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n. 90573021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Pantaleão Coelho Xavier localizada no município de Antônio João, para a Coordenadoria de Direitos Funcionais/CODIF/SUGESP/SED, localizada no município de Campo Grande, com carga de 40 horas

semanais, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2020 (Processo n. 29/049001/2019 – 40/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.408, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor MARKO WILLIAM MARQUES ESPINDOLA, matrícula n. 15801025, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Ester Silva, localizada no município de Bela Vista, para a Escola Estadual Manoel Bonifácio Nunes da Cunha, localizada no município de Campo Grande, no Componente Curricular do Ensino Fundamental – Educação Física, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2020 (Processo n. 29/051521/2019 – 40/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.409, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MARISA NERY DE OLIVEIRA, matrícula n. 91186022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Hércules Maymone, para a Escola Estadual Prof.^a Joelina de Almeida Xavier, ambas localizadas no município de Campo Grande, no Componente Curricular do Ensino Fundamental – Língua Inglesa, com carga de 4 horas semanais, no turno integral, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2020 (Processo n. 29/005588/2020 – 40/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.410, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora MARIELLY PARRELA ANDREU, matrícula n. 7401023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.^a Zélia Quevedo Chaves de Souza, para a Escola Estadual Prof. Sílvio Oliveira dos Santos, ambas localizadas no município de Campo Grande, no Componente Curricular do Ensino Fundamental - História, com carga de 2 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2020 (Processo n. 29/053067/2019 – 40/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.411, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora LUCINEIA APARECIDA TESSARO, matrícula n. 12742021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual João Carlos Flores, para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Campo Grande, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2020 (Processo n. 29/001736/2020 – 40/CORLOT/SED/2020).

Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	2	matutino
História	EF	2	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.412, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora LILIAN LANE DE SOUSA LIMA, matrícula n. 83096024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Paulo Eduardo de Souza Firmo, localizada no município de Sidrolândia, para a escola estadual abaixo especificada localizada no município de Laguna Carapã, com fundamento no art. 39 e inciso II do a, rt. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2020 (Processo n. 29/003799/2020 – 40/CORLOT/SED/2020).

Escola Estadual Álvaro Martins dos Santos

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Química	EM	9	matutino
Química	EM	7	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.413, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora JULIA FACCO SATURNINO, matrícula n. 131237021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof.ª Maria de Lourdes Toledo Areias, para a escola estadual abaixo especificada, ambas localizadas no município de Campo Grande, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2020 (Processo n. 29/054039/2019 – 40/CORLOT/SED/2020).

Escola Estadual José Mamede de Aquino

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Inglesa	EM	8	matutino
Língua Inglesa	EM	8	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.414, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor JOSÉ AMÉRICO SARTORATTO, matrícula n. 130609022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Pe. Mário Blandino, para a Escola Estadual João Carlos Flores, ambas localizadas no município de Campo Grande, no Componente Curricular de Matemática, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2020 (Processo n. 29/053717/2019 – 40/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.415, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor LUIZ FERNANDO BORGES DANIEL, matrícula n. 92931021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Nicolau Fragelli, para a Escola Estadual São Francisco, ambas localizadas no município de Campo Grande, no Componente Curricular do Ensino Fundamental – Educação Física, com carga de 2 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2020 (Processo n. 29/052873/2019 – C.I. n. 41/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.416, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR, o servidor BENEDITO APARECIDO DE SOUZA SANTIAGO, matrículas n. 60075022 e 60075024, ocupante dos cargos de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretor, símbolo DAE-B, e de ordenador de despesas, no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Nathércia Pompeo dos Santos, localizada no município de Corumbá, em razão do Agravo de Instrumento n. 2000355-68.2020.8-12.0000-Corumbá 2ª Câmara Cível, com validade a contar de 19 de maio de 2020, até ulterior julgamento do mérito (C.I. n. 221/COGES/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.417, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora ELIANE CEZÁRIO, matrícula n. 122447021, Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária, símbolo SES-A, da Escola Estadual Luisa Vidal Borges Daniel, localizada no município

de Campo Grande, a contar de 25 de maio de 2020 (Processo 29/022135/2020 – C.I. n. 222/COGES/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO “P” SED N. 1.418, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/026599/2018 – PAD n. 56/2018, resolve:

DESIGNAR os servidores LUSANILDO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula n. 71533021, ocupante do cargo de Professor, MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matrícula n. 123886021, ocupante do cargo de Professor e MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO RAMOS, matrícula n. 62004021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução “P” SED n. 2.704, de 18 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.764, de 19 de outubro de 2018, página 57, no interesse do processo n. 29/026599/2018 – PAD n. 56/2018, **com efeito a contar de 16 de maio de 2020.**

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO “P” SED N. 1.419, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor HILDNEY ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n. 126497022, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Coordenadoria Regional de Educação de Três Lagoas – CRE-12, localizada no município de Três Lagoas, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 20 de maio de 2020 (Processo n. 29/022167/2020 – C.I. n. 135/CODIF/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO “P” SED N. 1.420, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelos servidores ANA MARIA DE LIMA, matrícula n. 49418021 e ADÃO ALVES MONTEIRO, matrícula n. 49341021, sob a presidência do primeiro, para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de locação de imóvel, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. n. 595/SUAOF/SED/2020):

Processo n.	Contrato n.	Favorecido
29/006.518/2020	034/2020	PAULO CESAR DE AFONSECA E SILVA

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO “P” SED N. 1.421, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelos servidores DANIELA CORREA SILVÉRIO, matrícula n. 427877025 e MÁRCIO ALEXANDRE POVH, matrícula n. 79848025, sob a presidência do primeiro, para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de aquisição de mobiliário em geral (mesas e cadeiras), nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. n. 591/SUAOF/SED/2020):

Processo n.	Contrato n.	Favorecido
29/020.199/2020	030/2020	THIMALU COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
29/020.199/2020	031/2020	MR CORDEIRO COMERCIO E MOVEIS LTDA EPP

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.422, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelos servidores ALESSANDRO JOSÉ PERASSOLI, matrícula n. 40599021, ANDERSON SOARES JBARA, matrícula n. 11878025, LUCY FARIAS LIMA, matrícula n. 107438027 e WESLEY AZAMBUJA CORREA, matrícula n. 477697321, sob a presidência do primeiro, para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de aquisição de ônibus escolares, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. n. 591/SUAOF/SED/2020):

Processo n.	Contrato n.	Favorecido
29/016.842/2020	033/2020	MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
29/007.517/2020	020/2020	
29/007.098/2020	018/2020	
29/007.747/2020	017/2020	
29/016.806/2020	019/2020	

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.423, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora DANIELA SILVA DA COSTA, matrícula n. 437080025, para desempenhar a função de Gerente Pedagógica, no âmbito do Centro de Capacitação de Profissionais de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS, localizado no município de Campo Grande, no período de 22 de maio a 22 de junho de 2020, em substituição a servidora ROZILANE GAMARRA RIBEIRO, Matrícula n. 62211021/2, em licença para tratamento de saúde (C.I. n. 1270/SUPED/GAB/SED).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE MAIO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 151, DE 26 DE MAIO DE 2020.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo relacionada, como GESTORA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de

Parceria (Fomento) a ser assinado com:

Entidade	Processo nº.	Gestora	Lotação	Matrícula
AMMAS - Associação de Mulheres de Mato Grosso do Sul	65/000.356/2020	Marcileia da Silva Sandim	SUPDH/SEDHAST	430102021

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

DELIBERAÇÃO P CEAS/MS nº. 101, DE 15 DE MAIO DE 2020.

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS** reunido em assembleia remota ordinária realizada por meio de web conferência, no dia 15 de maio de 2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016, que altera a Lei nº. 1.633, de 20 de dezembro de 1995, e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

DELIBERA:

Eleger os conselheiros abaixo designados para ocupar a vaga de presidente e vice-presidente **do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul – CEAS/MS** para o período de 15 de maio de 2020 a 15 de maio de 2021;

- Presidente: **Sergio Wanderly Silva**, representante governamental, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social de Mato Grosso do Sul – COEGEMAS/MS.

- Vice-Presidente: **Nuilena Elizabeth dos Santos da Silva**, representante da sociedade civil, pelo Fórum dos Usuários do SUAS.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2020.

SERGIO WANDERLY SILVA
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de
Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N 142, de 21 de maio de 2020.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto n.º 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), como GESTORES(AS), para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria (Fomento) a ser assinado com:

Entidade	Processo nº.	Gestor	Lotação	Matricula
Associação de Mulheres Independente na Ativa	65/000.459/2020	Donevil Teixeira Alvares	CAOE/SUPDH/SEDHAST	41325021
Associação de Moradores Arnaldo Estevão de Figueiredo II	65/000.453/2020	Marcileia da Silva Sandim	SUPDH/SEDHAST	430102021
Instituição de Longa Permanência para Idosos de Fátima do Sul	65/000.446/2020	Fanyelle de Oliveira Reis	SUAF/SEDHAST	480468021

Associação Cultural e Esportiva Filhos de Jamaica	65/000.357/2020	Ilda Pinheiro de Almeida	SUAF/SEDHAST	392738021
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Sul – MS	65/000.460/2020	Donevil Teixeira Alvares	CAOE/SUPDH/SEDHAST	41325021
Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Maná do Céu para os Povos.	65/000.351/2020	Lucia Aparecida Pereira Gavilan	SUPDH/SEDHAST	65059022
Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá/MS	65/000.465/2020	Donevil Teixeira Alvares	CAOE/SUPDH/SEDHAST	41325021

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 21 de maio de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 147, DE 25 DE MAIO DE 2020.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 67, c/c o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), como GESTORES(AS), para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio a ser assinado com:

Entidade	Processo nº.	Gestor	Lotação	Matrícula
MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – MS	65/000.464/2020	Donevil Teixeira Alvares	CAOE/SUPDH/SEDHAST	41325021
MUNICIPIO DE JARDIM-MS	65/000.466/2020	Marcileia da Silva Sandim	SUPDH/SEDHAST	430102021

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 25 de maio de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 253 de 26 de Maio de 2020.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação, por 60 dias (sessenta) dias da Licença Maternidade, concedida através da Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 92 de 03 de Fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.087, de 05 de Fevereiro de 2020, pg. 77, à servidora **CLAUDIA PEREIRA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 95270022, ocupante do Cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso

do Sul, lotada na UNEI Masculina Tia Aurora – Três Lagoas/MS, no período de 05 de Maio de 2020 a 03 Julho de 2020, com fulcro no art. 1º, da lei 3.855 de 30 de março de 2010. (Processo nº 31/000098/2020).

Campo Grande, 26 de Maio de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 251 – de 20 de maio de 2020.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MSNº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da Licença Maternidade, concedida através da Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 215, de 4 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.163, de 7 de maio de 2020, pg. 74, à servidora **VANIA ESTEVES SILVA**, matrícula nº 125219022, ocupante do Cargo de Perito Oficial Forense, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Instituto de Medicina e Odontologia Legal de Campo Grande/MS, no período de 3 de julho de 2020 a 31 de agosto de 2020, com fulcro no Art. 1º da lei 3.855, de 30 de março de 2010. **(PARECER Nº 774/2020/CATE/SEJUSP/MS - PROCESSO Nº 31/401402/2020)**

Campo Grande, 20 de maio de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" 403/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 26 DE MAIO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 5º, § § 1º e 2º alínea "a", do Decreto n. 1.093, de 12 junho de 1981, resolve:

Classificar, o Cel QOPM **CLAUDIO ROBERTO MONTEIRO AYRES**, Mat 83477021, no **Comando Geral / Diretoria de Finanças (DF) / Campo Grande - MS**, em virtude da revogação de sua Passagem para a Reserva Remunerada "ex-officio", conforme Decisão Judicial proferida nos Autos nº 0813437-67.2020.8.12.0001, publicado no Diário Oficial n. 10.175, de 19 de maio de 2020, para fins de regularização funcional. (Solução ao Ofício nº 109/GAB/PMMS/2020, de 26 maio 2020).

CAMPO GRANDE, MS, 26 DE MAIO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 108353021

PORTARIA "P" 404/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 26 DE MAIO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Cel QOPM **WALDIR RIBEIRO ACOSTA**, Mat. 38837021, do **Comando Geral / Gab Cmt-G / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Ajudancia Geral (AJG) / Campo Grande - MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o Cel QOPM **EDMILSON LOPES DA CUNHA**, Mat. 76820021, do **Comando Geral / Gab Cmt-G / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Ajudancia Geral (AJG) / Campo Grande - MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o Cel QOPM **ALEXANDRE ROSA FERREIRA**, Mat. 81135021, do

Comando Geral / Estado-Maior Geral (EMG) / Campo Grande – MS, para o Comando Geral / Ajudancia Geral (AJG) / Campo Grande - MS.

Transferir, por necessidade do serviço, o Cel QOPM **VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ**, Mat. 85070021, do **Comando Geral / Gab Cmt-G / Campo Grande – MS**, para o Comando Geral / Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção (DRSP) / Campo Grande – MS.

Transferir, por necessidade do serviço, o Cel QOPM **ANDRE HENRIQUE DE DEUS MACEDO**, Mat. 97474023, do **Comando Geral / Diretoria de Inteligência (Dintel) / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) / Campo Grande - MS.**

Transferir, por necessidade do serviço, o Cel QOPM **WILSON SERGIO MONARI**, Mat. 97010021, do **Comando Geral / Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Ajudancia Geral (AJG) / Campo Grande - MS.**

Transferir, por necessidade do serviço, o Ten Cel QOPM **FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM**, Mat. 110271021, do **BPTran / CPM / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Diretoria de Inteligência (Dintel) / Campo Grande - MS.**

Transferir, por necessidade do serviço, o Ten Cel QOPM **MARCELO CANSANCAO SILVEIRA**, Mat. 84373021, do **Comando Geral / Diretoria de Sistemas e Gestão da Informação (DSGI) / Campo Grande - MS**, para o **BPTran / CPM / Campo Grande - MS.**

Transferir, por necessidade do serviço, o Ten Cel QOPM **JOSE CARLOS RODRIGUES**, Mat. 112246021, do **9º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **BPMA / CPE / Campo Grande - MS.**

Transferir, por necessidade do serviço, o Ten Cel QOPM **EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA**, Mat. 113448021, do **Comando Geral / Coordenadoria Militar/ Casa Militar / Campo Grande - MS**, para o **9º BPM / CPM / Campo Grande - MS.**

Transferir, por necessidade do serviço, o Ten Cel QOPM **EMERSON DE ALMEIDA VICENTE**, Mat. 82075021, do **Comando Geral / Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção (DRSP) / Campo Grande - MS**, para o **3º BPM / CPA-1 / Dourados – MS.**

Transferir, por necessidade do serviço, o Ten Cel QOPM **PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA**, Mat. 84400022, do **Comando Geral / Diretoria de Gestão de Patrimônio e Logística (DGPL) / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Comando de Policiamento Especializado (CPE) / Campo Grande - MS.**

Transferir, por necessidade do serviço, o Ten Cel QOPM **EDUARDO HADDAD LANE**, Mat. 115970021, do **BPMA / CPE / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Ajudancia Geral (AJG) / Campo Grande - MS.**

Transferir, por necessidade do serviço, o Ten Cel QOPM **ANDERSON REZENDE DINIZ**, Mat 95865021, do **Comando Geral / Diretoria de Gestão do Presídio Militar Estadual (DGPM) / Campo Grande - MS**, para a **5ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS.**

(Solução ao Ofício nº 109/GAB/PMMS/2020, de 26 maio 2020).

CAMPO GRANDE, MS, 26 DE MAIO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" 405/DGP-1/DGP/PMMS, DE 26 DE MAIO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

DISPENSAR, o Cel QOPM **VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ**, Mat 85070021, da função de confiança de **Corregedor-Geral da PMMS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 10.049, de 13 Dez 19.

DISPENSAR, o Cel QOPM **VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ**, Mat 85070021, da função de confiança de **Comandante do Comando de Policiamento Especializado (CPE)**, conforme publicado no Diário Oficial nº 9.604, de 28 Fev 18.

DISPENSAR, o Cel QOPM **WILSON SERGIO MONARI**, Mat 97010021, da função de confiança de **Comandante**

do **Comando de Policiamento Metropolitano PMMS (CPM)**, conforme publicado no Diário Oficial nº 9.573, de 15 Jan 18.

DISPENSAR, o Cel QOPM **ANDRE HENRIQUE DE DEUS MACEDO**, Mat 97474023, da função de confiança de **Diretor da Diretoria de Inteligência PMMS (Dintel)**, conforme publicado no Diário Oficial nº 10.135, de 01 Abr 20.

DISPENSAR, o Cel QOPM **AIRTON LEONEL PRAEIRO**, Mat 87880021, da função de confiança de **Diretor da Diretoria de Finanças (DF)**, conforme publicado no Diário Oficial n. 10.155, de 27 abr 20.

DISPENSAR, o Ten Cel QOPM **FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM**, Mat 110271021, da função de confiança de **Comandante do BPTTran / CPM / Campo Grande - MS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 9.628, de 05 Abr 18.

DISPENSAR, o Ten Cel QOPM **MARCELO CANSANCAO SILVEIRA**, Mat 84373021, da função de confiança de **Diretor da Diretoria de Sistemas e Gestão da Informação (DSGI) da PMMS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 9.169, de 20 Mai 16.

DISPENSAR, o Ten Cel QOPM **JOSE CARLOS RODRIGUES**, Mat 112246021, da função de confiança de **Comandante do 9º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 9.791, de 30 Nov 18.

DISPENSAR, o Ten Cel QOPM **EMERSON DE ALMEIDA VICENTE**, Mat 82075021, da função de confiança de **Diretor da Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção (DRSP)**, conforme publicado no Diário Oficial nº 9.835, de 05 Fev 19.

DISPENSAR, o Ten Cel QOPM **JURACY PEREIRA DA PAZ**, Mat 84809021, da função de confiança de **Comandante do 3º BPM / CPA-1 / Dourados - MS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 10.173, de 18 Mai 20.

DISPENSAR, o Ten Cel QOPM **EDUARDO HADDAD LANE**, Mat 115970021, da função de confiança de **Comandante do BPMA /CPE / Campo Grande - MS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 10.061, de 02 Jan 20.

DISPENSAR, o Ten Cel QOPM **PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA**, Mat 84400022, da função de confiança de **Diretor da Diretoria de Gestão de Patrimônio e Logística da PMMS (DGPL)**, conforme publicado no Diário Oficial nº 9.794, de 05 Dez 18.

DISPENSAR, o Maj QOPM **EDCEZAR ZEILINGER**, Mat 91865021, da função de confiança de **Comandante da 5ª CIPM / CPM / Campo Grande- MS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 10.177, de 21 Mai 20.

DESIGNAR, o Cel QOPM **GIVALDO MENDES DE OLIVEIRA**, Mat 58828022, para exercer a função de confiança de **Corregedor-Geral da PMMS**, cumulativamente com as funções que já exerce, com base no inciso I, Art 23 da Lei Complementar n.127/08.

DESIGNAR, o Cel QOPM **VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ**, Mat 85070021, para exercer a função de confiança de **Diretor da Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção (DRSP)**, com base no inciso II, Art 23 da Lei Complementar n. 127/08.

DESIGNAR, o Cel QOPM **ANDRE HENRIQUE DE DEUS MACEDO**, Mat 97474023, para exercer a função de confiança de **Comandante do Comando de Policiamento Metropolitano PMMS (CPM)**, com base no inciso II, Art 23 da Lei Complementar n. 128/07, a contar de 15 Jan 2018.

DESIGNAR, o Cel QOPM **CLAUDIO ROBERTO MONTEIRO AYRES**, Mat 83477021, para exercer a função de confiança de **Diretor da Diretoria de Finanças (DF)**, com base no inciso II, Art 23 da Lei Complementar n. 128/07, a contar de 15 Jan 2018.

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM**, Mat 110271021, para exercer a função de confiança de **Diretor da Diretoria de Inteligência PMMS (Dintel)**, com base no inciso II da Lei Complementar n. 127/08.

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **MARCELO CANSANCAO SILVEIRA**, Mat 84373021, para exercer a função de confiança de **Comandante do BPTTran / CPM / Campo Grande - MS**, com base no inciso IV, Art 23 da Lei Complementar n. 127/08.

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **RENALDO MEITSO NAKAZATO JR**, Mat 72546021, para exercer a função de confiança de **Diretor da Diretoria de Sistemas e Gestão da Informação (DSGI) da PMMS**, com base no inciso II, Art 23 da Lei Complementar nº 127/08.

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **JOSE CARLOS RODRIGUES**, Mat 112246021, para exercer a função de confiança de **Comandante do BPMA /CPE / Campo Grande - MS**, conforme artigo 23, inciso IV da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA**, Mat 113448021, para exercer a função de confiança de **Comandante do 9º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, com base no inciso IV, Art 23 da Lei Complementar nº 127/08.

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **ANDERSON REZENDE DINIZ**, Mat 95865021, para exercer a função de confiança de **Comandante da 5ª CIPM / CPM / Campo Grande- MS**, cumulativamente com as funções que já exerce, com base no inciso IV, Art 23 da Lei Complementar nº127/08.

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **EMERSON DE ALMEIDA VICENTE**, Mat 82075021, para exercer a função de confiança de **Comandante do 3º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, com base no inciso IV, Art 23 da Lei Complementar nº 127/08.

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA**, Mat 84400022, para exercer a função de confiança de **Comandante do Comando de Policiamento Especializado (CPE)**.

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **MARCO ANTONIO ARGUELHO DA SILVA**, Mat 84079021, para exercer a função de confiança de Diretor da Diretoria de Gestão de Patrimônio e Logística da PMMS (DGPL), com base no inciso II, Art 23 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, a contar de 15 Mai 20.
(Solução ao Ofício nº 109/GAB/PMMS/2020, de 26 maio 2020).

CAMPO GRANDE, MS, 26 DE MAIO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 229, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar CAMILO KETTENHUBER CAVALHEIRO, Delegado de Polícia, 2ª classe, matrícula nº 101082023, Delegado Adjunto da Segunda Delegacia de Polícia de Campo Grande/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Delegacia de Polícia/MS, no período de 07 a 21 de fevereiro de 2020, em razão de gozo de férias de Marcio Shiro Obara.

Campo Grande, MS, 22 de maio de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 230, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria "P" DGPC/MS nº 081, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.096, de 18 de fevereiro de 2020, que designou **JHONNY GARCIA TRINDADE MONTEIRO**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474697023, Delegado Adjunto da Primeira Delegacia de Polícia de Corumbá/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Ladário/MS, no período de 18 de maio a 01 de junho de 2020, em razão de gozo de férias de Luca Venditto Basso.

Campo Grande, MS, 26 de maio de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Metrologia**PORTARIA "P" AEM/MS Nº 04/2020**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AEM/MS, no uso das suas atribuições legais conferida Decreto "P" nº 101 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora da AEM/MS, Elbia Katiane Blanco Insaurralde, matrícula 98031021, ocupante do cargo de Advogada, como Pregoeira no certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 01/2020 realizado neste órgão público, designar ainda para compor a equipe de apoio os servidores: Everton Paini Malheiros, matrícula 129778022, ocupante do cargo Agente Metrológico, Jussara da Silva Pacheco Araújo, matrícula 33743024, ocupante do cargo agente de ações sociais, Leonardo de Freitas Lambem, matrícula 127992021, agente metrológico.

Campo Grande, 25 de maio de 2020.

Nilton Pinto Rodrigues
Diretor-Presidente da AEM/MS

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 313 , de 25 de maio de 2020.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Dispensar, a servidora **ELIANA DORACI DA SILVA**, matrícula nº. 82858021, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, da Função Privativa da Carreira, "Assistente II", de Chefe do Núcleo de Planejamento Projetos e Convênios da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, **com validade a contar de 12 de maio de 2020.**

Campo Grande MS, 25 de maio de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 314, de 25 de maio de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar a servidora **EDILENA DA ROCHA**, matrícula nº. 11405022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, na Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Assistente II", de Chefe do Núcleo de Planejamento Projetos e Convênios, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em decorrência da dispensa da servidora **ELIANA DORACI DA SILVA**, matrícula nº. 82858021, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, **com validade a contar de 12 de maio de 2020.**

Campo Grande MS, 25 de maio de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN/MS
Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0642, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ANA CLAYRE RODRIGUES MARTINS, matrícula n. 64425021, ocupante do Cargo de Professor, classe F, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/030598/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0643, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ROSA ELVIRA PEREIRA, matrícula n. 15686023, ocupante do Cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/038212/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0644, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, Ao servidor ANDRÉ LUIS NETO, matrícula n. 89487021, ocupante do Cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 combinado com a Lei Federal n. 11.301 de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/048493/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0645, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 3º Sargento-PM ZILDO MACHADO, matrícula n. 67964021, símbolo 231/3SG/5, código 40018, com fulcro no art. 42, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, combinado com o

art. 47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso I, letra "a", todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008 (Processo n. 31/301317/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária
Situação: Inativo
Interessada:

Matrículas n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
232362023	Carlos Renato de Souza	Fiscal Tributário Estadual	Ageprev	55/501105/2020

DECISÃO: Defiro o pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2020, com data de reavaliação prevista para 1º de agosto de 2023, com base na Manifestação n. 1191/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária
Situação: Inativo
Interessada:

Matrículas n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
24744021	Albino Verissimo Gomes	Fiscal Tributário Estadual	Ageprev	55/501040/2020

DECISÃO: Defiro o pedido, a contar de 1º de janeiro de 2020, com data de reavaliação prevista para 1º de janeiro de 2025, com base na Manifestação n. 1198/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária
Situação: Inativo
Interessada:

Matrículas n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
16362022	José Bento França Ricardo	Analista Fazendário	Ageprev	55/501199/2020

DECISÃO: Defiro o pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2020, com base na Manifestação n. 1197/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária
 Situação: Inativo
 Interessada:

Matrículas n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
104712022	Demilson de Santi	Fiscal Tributário Estadual	Ageprev	55/506205/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, a contar de 1º de dezembro de 2014, com base na Manifestação n. 1196/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
 Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária
 Situação: Inativo
 Interessada:

Matrículas n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
29424022	Maria Luiza Massilon Borges	Especialista de Serviços de Saúde	Ageprev	55/505548/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, a contar de 1º de julho de 2019, com data de reavaliação prevista para 1º de julho de 2024, com base na Manifestação n. 1195/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
 Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária
 Situação: Inativo
 Interessada:

Matrículas n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
21653021	Marlene Dalla Pria Balejo	Especialista de Educação	Ageprev	55/501090/2020

DECISÃO: Defiro o pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2015, com data de reavaliação prevista para 1º de julho de 2024, com base na Manifestação n. 1194/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
 Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária
 Situação: Inativo
 Interessada:

Matrículas n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
118361021	Lucia Amélia da Costa Garcia	Professor	Ageprev	55/500338/2020

DECISÃO: Defiro o pedido, a contar de 1ª de janeiro de 2015, com base na Manifestação n. 1199/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo

Interessada:

Matrículas n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
31768021	Marlene Santana dos Santos	Professor	Ageprev	55/500950/2020

DECISÃO: Defiro o pedido, a contar de 1ª de fevereiro de 2020, com base na Manifestação n. 1192/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
5121021	Antonio Alberto de Almeida	Soldado-PM	Ageprev	55/501472/2020

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 1261/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
52526022	Manoel João de Figueiredo	Segundo Sargento-PM	Ageprev	55/501474/2020

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 1252/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 061, DE 19 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o credenciamento dos servidores, abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, a conduzirem veículos da frota oficial exclusivamente a serviço desta Agência, conforme a categoria para a qual está habilitada, com fundamento nas disposições estabelecidas pelo art. 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com vigência a contar de 18 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Matrícula	Nome	CNH	Categoria
485886021	João Marcelo Hidalgo Cerzósimo	06507495397	B
482830021	Renato do Amaral Oliveira	00052085742	AB

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 062, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-MS / AGESUL, homologadas pela Perícia Médica/SIPEM/FUNSAU/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000(Processo n. 57/100187/2019):

Matrícula	Nome	Função	Lot.	Período	Dias	I/P
14791021	Aristeu de Souza	Operador de Máquinas Motorizadas	1ª	10/03/2020 a 08/05/2020	60	I
94897022	Cinthia Lima da Costa	Fiscal de Obras Públicas	AC	04/03/2020 a 11/03/2020	08	I
68258022	João Batista Gomes da Silva	Motorista de Veículos Pesados	7ª	16/03/2020 a 14/05/2020	60	I
34331022	José Waldomiro Ajala	Motorista de Veículos Leves-AGESUL	AC	23/03/2020 a 21/05/2020	60	P
480191021	Mariana Scardini Menezes	Assessor	AC	20/04/2020 a 29/04/2020	10	I
54224021	Odair José de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	1ª	06/03/2020 a 04/04/2020	30	I
54224021	Odair José de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	1ª	06/04/2020 a 20/04/2020	15	P
54224021	Odair José de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	1ª	21/04/2020 a 05/05/2020	15	P
100827021	Rosa Maria Duarte Hokama	Gestor de Processo	AC	07/02/2020 a 21/02/2020	15	I
49457021	Vanildo Antonio Rossi	Agente de Serviços de Engenharia	6ª	27/02/2020 a 12/03/2020	15	I
49457021	Vanildo Antonio Rossi	Agente de Serviços de Engenharia	6ª	16/03/2020 a 30/03/2020	15	P

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 063, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR provisoriamente por 60 (sessenta) dias, em prorrogação, a contar de 27 de março de 2020 a 25 de maio de 2020, em funções leves, administrativas e que não dirija nenhum tipo de veículos, o servidor **UBIRACI CARLOS DE QUEIROZ**, matrícula 95684021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Operacionais, função de Motorista de Veículos Pesados, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos/6ª Residência Regional em Paranaíba - MS, fulcro no artigo 42 e inciso III do artigo 43, da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 e de acordo com o Boletim de Inspeção Médica - BIM, homologado pela Junta Médica/SIPEM/FUNSAU. (Processo n. 57/101734/2019).

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 064, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR na Portaria "P" AGESUL n. 86, de 22 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial n. 6.559, de 31 de agosto de 2005, pág. 43, que autorizou a averbação de tempo de contribuição a servidora **MARIA HELENA SIMÕES CORREA MAYMONE**, matrícula 20952021, para fim de regularização funcional, para que:

Onde Consta: "...Autorizar a averbação de 476 (quatrocentos e setenta e seis) dias de tempo de contribuição...a ser computado para fins de aposentadoria, correspondentes ao período de 29 de maio de 1978 a 19 de setembro de 1979..."

Passe a Constar: "...Autorizar a averbação de 469 (quatrocentos e sessenta e nove) dias de tempo de contribuição...a ser computado para fim de aposentadoria, correspondentes ao período de 29 de maio de 1978 a 09 de setembro de 1979..."

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 065, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria "P" AGESUL n. 057, de 25 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.175, de 01 de junho de 2017, pág. 32, na parte que delegou competência ao servidor Vâino Cesar da Silva Queiroz e a Ismar Nunes Alves, para que, em conjunto, possa efetuar movimentação de repasses financeiros junto ao Banco do Brasil S/A, no âmbito da 6ª Residência Regional em Paranaíba - MS, com validade a contar de 19 de maio de 2020.

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 066, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições, resolve:

DELEGAR competência ao servidor VÂINO CESAR DA SILVA QUEIROZ, matrícula 32270021, para que, em conjunto com o servidor EFERSON FRANCISCO DA SILVA MENEZES, matrícula 4519021, em substituição a Ismar Nunes Alves, matrícula 41871021, possa efetuar movimentação de repasses financeiros junto ao Banco do Brasil S/A, no âmbito da 6ª Residência Regional em Paranaíba - MS, com validade a contar de 19 de março de 2020.

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 067, DE 22 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria "P" AGESUL n. 058, de 25 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.175, de 01 de junho de 2017, pág. 32, na parte que delegou competência ao servidor Vâino Cesar da Silva Queiroz e a Ismar Nunes Alves, para que, em conjunto, possa efetuar movimentação de repasses financeiros junto ao Banco do Brasil S/A, no âmbito da **2ª Base Regional** (6ªRR-Paranaíba – MS), com validade a contar de 19 de maio de 2020.

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 068, DE 22 DE MAIO DE 2.020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições, resolve:

DELEGAR competência ao servidor VÂINO CESAR DA SILVA QUEIROZ, matrícula 32270021, para que, em conjunto com o servidor EFERSON FRANCISCO DA SILVA MENEZES, matrícula 4519021, em substituição a Ismar Nunes Alves, matrícula 41871021, para que, em conjunto, possa efetuar movimentação de repasses financeiros junto ao Banco do Brasil S/A, no âmbito da **2ª Base Regional** (6ªRR-Paranaíba – MS), com validade a contar de 19 de maio de 2020.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 96 DE 26 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional a servidora Tania Netto, matrícula n. 85117021, ocupante do cargo Agente de Serviços Sócio-Organizacionais, Classe F Nível VI pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível VII com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 24 de maio de 2020 (Processo n. 21/500394/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 26 de maio de 2020.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO
Diretor-Presidente em substituição

PORTARIA "P" AGRAER N. 97 DE 26 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Luiz Hypolito Dias, matrícula n. 9858021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe E Nível VI pertencente ao Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível VII com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 24 de maio de 2020 (Processo n. 21/500400/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 26 de maio de 2020.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO

Diretor-Presidente em substituição

PORTARIA "P" AGRAER N. 98 DE 26 DE MAIO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO Portaria "P" AGRAER N. 86, de 17 de abril de 2020, publica no Diário Oficial n. 10.152, de 22 de abril de 2020, que designou o Engenheiro Civil Antonio Dacal Junior, Crea n. 3.112/D-MS, para a função de Fiscal, e o Engenheiro Civil Rui Onori Resende, Crea n. 9583/D-MS, para função de Fiscal Substituto, para em conjunto com os Fiscais designados pela AGRAER fiscalizarem o objeto do Contrato 046/2019, Conclusão da Obra (remanescente) de reforma e adequação do Centro de Pesquisa e Capacitação da AGRAER - CEPAER..

CAMPO GRANDE-MS, 26 de maio de 2020.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO

Diretor-Presidente em substituição

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MS

PROCESSO Nº : 31/700771/2020

SERVIDOR : **LIGIA RODRIGUES**, matrícula nº 334445021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Três Lagoas.

ASSUNTO : Vacância do cargo em decorrência de contrato de trabalho

DESPACHO : Indefiro com base na Manifestação nº 228/2020/PROJU/DETRAN/MS.

Campo Grande/MS, 22 de maio de 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MS

PROCESSO Nº : 31/703335/2017

SERVIDOR : **ANTONIO SHIGUEO NAKAMURA**, matrícula nº 20207021, ocupante do cargo de Assistente de Pátio, de Apreensão e Guarda de Veículos, Código 70070, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS.

ASSUNTO : Prorrogação da licença para o trato de interesse particular

DESPACHO : Indefiro com base na Manifestação nº 231/2020/PROJU/DETRAN/MS.

Campo Grande/MS, 25 de maio de 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 038/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Divulgar, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS, referente ao mês de JUNHO/2020, com fulcro no art. 123, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de dias
16526023	Cristilaine Ferreira	24/05/2019 23/05/2020	01/06/2020 15/06/2020	15
98891022	Jane de Souza Rui Dias	21/06/2018 20/06/2019	09/06/2020 08/07/2020	30

Campo Grande, 26 de maio de 2020.

MARA CASEIRO

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 459, de 26 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, INEZ MIRANDA FREITAS ZANDONADI, matrícula nº. 118095021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, na função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, Nível/Classe IV-D, código 60034, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Gerente da Unidade Universitária de Amambai, a partir de 25 de maio de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 460, de 26 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o art. 57 do Regimento Geral, o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com

o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar FLÁVIO RODRIGUES LHOPES, matrícula nº. 130636021, ocupante do cargo Assistente Técnico de Nível Médio, na função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, nível/classe IV/B, código 60034, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Gerência da Unidade Universitária de Amambai, a partir de 25 de maio de 2020, bem como autorizar despesas e movimentar contas da administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito da Gerência da Unidade.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 461, de 26 de maio de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar FLAVIO FERREIRA DA SILVA BINOTTI, matrícula nº. 25711021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função de Docente, Nível V, código 60082, para exercer a função de Gestor Administrativo, código 60059, como Coordenador do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Bolsão Sul-Mato-grossense (CEDUSU), na Unidade Universitária de Cassilândia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, pelo período de 19/05/2020 a 18/05/2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 462, de 26 de maio de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o servidor abaixo relacionado, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a ausentar-se do País, no período de 27 de maio de 2020 a 03 de junho de 2020, na Université de Paris - Nanterre, sem ônus para a UEMS.

Nome Matrícula	Cargo/Função	Nível/Código
Daniel Pícaro Carlos 433992021	Professor de Ensino Superior/Docente	IV/60082

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DA PORTARIA N. 013/2020 ACP, DE 25 DE MAIO DE 2020.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei Complementar (Federal) n. 80, de 12 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 3º, inciso VII, da Lei Complementar (Estadual) n. 111, de 17 de outubro de 2005, e com o artigo 4º da Resolução DPGE n. 077, de 28 de agosto de 2014 (publicada no D.O.E. n. 8.746, de 29/08/2014, pág. 40), torna pública a abertura de Procedimento para Apuração Preliminar em desfavor das sociedades empresárias: **BANCO DO BRASIL**, CNPJ n. 00.000.000/0001-91, com sede Avenida Afonso Pena, 2.202; **BRADESCO S/A**, CNPJ 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n, prédio novo 2º subsolo, Vila Yara, Osasco - SP; **BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**, CNPJ 07.207.996/0001-50, com sede na Cidade de Deus, s/n, 24º andar, Vila Yara, Osasco - SP; **ITAÚ CONSIGNADO S/A**, CNPJ 33.885.724/0001-19, com sede na Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, 100, 9º andar, parque Jabaquara, São Paulo - SP; **ITAÚ UNIBANCO S/A**, CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, 100, T. Conceição, 2º Andar, L. laranja, parque Jabaquara, São Paulo - SP; **SANTANDER S/A**, CNPJ 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Nicolas Boer, 399, 16º andar, Parque Industrial Tomas Edson, São Paulo/SP.

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO VINCULADO: Núcleo de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais - NUCCON.

LOCAL DA INSTAURAÇÃO: Campo Grande/MS.

OBJETO: Apurar a necessidade de se buscar o reequilíbrio da relação consumerista atinente aos contratos de mútuos bancários, haja vista a diminuição da renda dos consumidores e os incentivos financeiros concedidos às instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil; verificar se as instituições financeiras estão cumprindo o seu dever de prestar informação adequada e clara aos consumidores sobre a prorrogação ou suspensão de empréstimos consignados; investigar a prática de publicidade enganosa capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre a prorrogação ou suspensão dos empréstimos bancários; perscrutar se as instituições financeiras estão prestando um serviço adequado ao consumidores em relação à política de prorrogação ou suspensão de empréstimos bancários; apurar se a instituições financeiras que mantém convênio de consignação de empréstimos para servidores públicos estaduais e do município de Campo Grande - MS estão oferecendo aos consumidores a possibilidade de suspensão ou prorrogação dos empréstimos consignados; apurar eventual prática abusiva na aplicação da Lei Estadual n. 5.501/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º, inciso I, art. 5º, inciso XXXII, art. 134 e art. 170, todos da Constituição Federal; art. 4º, incisos I e III, art. 6º, inciso III, IV e VI, art. 8º, art. 14 e art. 52, todos da Lei n. 8.078/90 (CDC); Circular n. 3.993, de 23 de março de 2020; Resoluções n. 4.782 e 4.783, de 16 de março de 2020, do Banco Central do Brasil; Lei Estadual n. 5.501, de 04 de maio de 2020.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 45 dias, admitindo-se prorrogação.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2020.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público - Coordenador do NAE

RESOLUÇÃO DPGE N. 217/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Publica Quadros Demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2020.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos V e XXXV, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e considerando o disposto no artigo 54 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 - LRF e Acórdão n. 2.153/2014 TCU - Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos correspondentes ao Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de maio de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º QUADRIMESTRE 2020 (PERÍODO DE MAIO DE 2019 A ABRIL/2020)

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) (conforme STN, MDF 9ª edição, Tabela 1.3 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Defensoria Pública) 26/05/2020

DESPESA COM PESSOAL													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.388.876,85	13.780.976,04	13.579.538,88	13.903.468,19	13.580.414,03	18.850.870,94	14.190.411,25	28.121.052,61	14.079.392,61	14.236.102,52	18.857.805,61	14.820.557,23	0,00	191.389.466,76
Pessoal Ativo	11.098.336,68	11.479.248,06	11.275.502,74	11.590.212,85	11.238.035,94	16.509.674,92	11.853.894,09	23.565.406,78	11.738.222,18	11.872.878,81	16.520.074,83	12.482.826,45	0,00	161.224.314,33
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.950.687,27	9.330.902,15	9.077.878,28	9.388.301,72	9.010.992,48	9.187.948,84	9.027.675,89	17.800.687,52	9.139.193,24	9.341.193,88	13.929.064,41	9.894.917,15	0,00	124.079.442,83
Obrigações Patronais	2.027.754,70	2.028.527,79	2.023.071,22	2.028.104,09	2.019.244,10	7.143.982,08	2.610.845,41	5.764.719,26	2.599.028,94	2.531.684,93	2.591.010,42	2.587.909,30	0,00	35.955.882,24
Benefícios Previdenciários	119.894,71	119.818,12	174.553,24	173.807,04	207.799,36	177.744,00	215.372,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188.989,26
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.290.540,17	2.301.727,98	2.304.036,14	2.313.255,34	2.342.378,09	2.341.196,02	2.336.517,16	4.555.645,83	2.341.170,43	2.363.223,71	2.337.730,78	2.337.730,78	0,00	30.165.152,43
Apogentadorias, Reserva e Reformas	1.972.813,63	1.976.307,47	1.976.307,47	1.980.138,57	2.016.957,58	2.015.775,51	2.011.096,65	3.904.804,81	1.956.095,35	1.956.303,63	1.956.199,49	1.956.199,49	0,00	25.678.999,65
Pensões	317.726,54	325.420,51	327.728,67	333.116,77	325.420,51	325.420,51	325.420,51	650.841,02	385.075,08	406.920,08	381.531,29	381.531,29	0,00	4.486.152,78
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.373.820,20	2.413.657,23	2.476.672,05	2.703.672,94	2.433.235,58	2.485.034,31	2.389.260,70	4.686.994,13	2.425.915,20	2.585.557,10	2.415.377,59	2.338.975,99	0,00	31.728.173,02
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	81.188,49	111.929,25	172.635,91	390.417,60	90.857,49	123.814,18	20.981,19	77.470,30	52.982,42	29.839,46	77.646,81	1.245,21	0,00	1.231.008,31
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.091,54	0,00	0,00	0,00	0,00	20.024,11	31.762,35	53.878,00	31.762,35	192.493,93	0,00	0,00	0,00	332.012,28
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.290.540,17	2.301.727,98	2.304.036,14	2.313.255,34	2.342.378,09	2.341.196,02	2.336.517,16	4.555.645,83	2.341.170,43	2.363.223,71	2.337.730,78	2.337.730,78	0,00	30.165.152,43
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.015.056,65	11.367.318,81	11.102.866,83	11.199.795,25	11.147.178,45	16.365.836,63	11.801.150,55	23.434.058,48	11.653.477,41	11.650.545,42	16.442.428,02	12.481.581,24	0,00	159.661.293,74

NOTAS:

a) despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos da Lei 4.320/64.

b) despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício.

Fábio Rogério Rombi da Silva
 Defensor Público-Geral do Estado

Ney Carlos Faustino Marques
 Diretor da Secretaria de Finanças

Sandra Inês Cella
 Contadora CRC MS - 0124333/0-9

Sérgio da Rocha Bastos
 Controladoria

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º QUADRIMESTRE 2020 (PERÍODO MAIO DE 2019 A ABRIL/2020)

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	(a)	(b)	(c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	191.389.466,76	0,00	191.389.466,76
Pessoal Ativo	161.224.314,33	0,00	161.224.314,33
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.165.152,43	0,00	30.165.152,43
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	31.728.173,02	0,00	31.728.173,02
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.231.008,31	0,00	1.231.008,31
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	332.012,28	0,00	332.012,28
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	30.165.152,43	0,00	30.165.152,43
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	159.661.293,74	0,00	159.661.293,74

FONTE: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, Secretaria de Finanças (DPGE/MS)

NOTAS:

1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos da Lei 4.320/64.
- despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício.

Fábio Rogério Rombi da Silva
Defensor Público-Geral do Estado

Ney Carlos Faustino Marques
Diretor da Secretaria de Finanças

Sandra Inês Cella
Contadora CRC MS-012.433/O-9

Sérgio da Rocha Bastos
Controladoria

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE 2020 (PERÍODO DE MAIO DE 2019 A ABRIL/2020)

LRF, art. 48 - Anexo 6 (conforme STN, MDF 9ª edição, Tabela 6.2 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal) R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida Ajustada		
Receita Corrente Líquida Para Outros Poderes		12.737.043.579,19
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	159.661.293,74	1,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, Secretaria de Finanças (DPGE/MS)

Fábio Rogério Rombi da Silva
Defensor Público-Geral do Estado

Ney Carlos Faustino Marques
Diretor da Secretaria de Finanças

Sandra Inês Cella
Contadora CRC MS-012.433/O-9

Sérgio da Rocha Bastos
Controladoria

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 200/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, a partir de 25 de maio de 2020, a Portaria "D" DPGE n. 081/2020, de 3 de março de 2020, publicada no D.O.E. n. 10.106, de 4 de março de 2020, página 175, que designou a Defensora Pública JANE INÊS DIETRICH, matrícula n. 696102-1, titular da 7ª Defensoria Pública Cível de 2ª Instância, para, com prejuízo de suas funções, responder pela 5ª Defensoria Pública de Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais, da comarca de Campo Grande-MS.

Campo Grande, 25 de maio de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 201/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 073/2020, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DOE n. 10.104, de 2 de março de 2020, onde consta a designação do membro da Defensoria Pública, abaixo nominado, que atuou em substituição na seguinte Defensoria Pública:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS 3ª DPH de Campo Grande	4ª DPH de Campo Grande	1º a 31/3/2020

Art. 2º REVOGAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 073/2020, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DOE n. 10.104, de 2 de março de 2020, na parte que consta a seguinte designação:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ 2ª DPH de Campo Grande	4ª DPH de Campo Grande	25 a 31/3/2020

Campo Grande, 26 de maio de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 202/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 143/2020, de 31 de março de 2020, publicada no DOE n. 10.135, de 1º de abril de 2020, onde constam as designações dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram nos seguintes Juizados Especiais:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
------------------	------------------	---------

RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	2º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2020
-----------------------------	-------------------------------------	----------------

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	1º Juizado Especial de Dourados	1º a 30/4/2020 (exceto dias 11 a 25)

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS	Juizado Especial de Coronel Sapucaia	1º a 13/4/2020

Art. 2º REVOGAR, para fins de regularização funcional, a Portaria “D” DPGE n. 143/2020, de 31 de março de 2020, publicada no DOE n. 10.135, de 1º de abril de 2020, onde constam as designações dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
DANIEL PROVENZANO PEREIRA	7º Juizado Especial de Campo Grande	16 a 30/4/2020
GRAZIELE CARRA DIAS	7º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 15/4/2020
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	2º Juizado Especial de Campo Grande	16 a 30/4/2020

Art. 3º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram nos seguintes Juizados Especiais:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	7º Juizado Especial de Campo Grande	1º a 30/4/2020

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
LIGIANE CRISTINA MOTOKI	1º Juizado Especial de Dourados	13 a 24/4/2020

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
LEONARDO FERREIRA MENDES	Juizado Especial de Coronel Sapucaia	14 a 30/4/2020

Campo Grande, 26 de maio de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 203/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 144/2020, de 31 de março de 2020, publicada no DOE n. 10.135, de 1º de abril de 2020, onde constam as designações dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram em substituição nas seguintes Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
FRANCIANNY CRISTINE DA SILVA SANTOS 3ª DPH de Campo Grande	4ª DPH de Campo Grande	1º a 30/4/2020
IGOR CÉSAR DE MANZANO LINJARDI 6ª DPCrim de Campo Grande	5ª DPCrim de Campo Grande	1º a 27/4/2020
MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO SANT'ANA 4ª DPFAMS de Campo Grande	3ª DPFAMS de Campo Grande	1º a 30/4/2020
RODRIGO ZOCCAL ROSA 5ª DPIJ de Campo Grande	40ª DPE de Campo Grande	1º a 30/4/2020

7ª REGIONAL – Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
FÁBIO LUIZ SANT'ANA DE OLIVEIRA 1ª DP Cível de Paranaíba	3ª DP de Paranaíba	9 a 17/4/2020
GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA 2ª DP Cível de Paranaíba	3ª DP de Paranaíba	1º a 8/4/2020

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
MARCELO MARINHO DA SILVA 1ª DPCível de Amambai	2ª DP Cível de Amambai	1º a 13/4/2020 (exceto dias 6, 7 e 8)

Art. 2º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram **em auxílio**, conforme artigo 1º, inciso III, da Resolução DPGE n. 048, de 28/2/2013, nos seguintes períodos e Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	AUXÍLIO PARA	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS	
			Sem Deslocamento	Com Deslocamento
EUCLIDES NUNES JÚNIOR 7ª DPAP de Campo Grande	1ª, 2ª, 3ª e 4ª DPH de Campo Grande	1º a 30/4/2020	18	-

THALES CHALUB CERQUEIRA 9ª DPAP de Campo Grande	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 10ª DPAP de Campo Grande	1º a 30/4/2020	18	-
--	--	----------------	----	---

Art. 3º - DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, que atuaram em substituição nas seguintes Defensorias Públicas:

1ª REGIONAL – Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
FÁBIO ODACIR MARINHO DE REZENDE 8ª DPCrim de Campo Grande	6ª DPCrim de Campo Grande	28 a 30/4/2020
JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS 11ª DPCrim de Campo Grande	5ª DPCrim de Campo Grande	28 a 30/4/2020

4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO 1ª DP Criminal de Dourados	3ª DP Criminal de Dourados	13 a 24/4/2020

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
LEONARDO FERREIRA MENDES DPCrim de Amambai	DP de Coronel Sapucaia	14 a 30/4/2020

Campo Grande, 26 de maio de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 204/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ALTERAR, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" DPGE n. 145/2020, de 31 de março de 2020, publicada no DOE n. 10.135, de 1º de abril de 2020, onde consta a designação da Defensora Pública, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, abaixo nominada, que atuou, na seguinte Defensoria Pública:

8ª REGIONAL – Ponta Porã, Amambai, Sete Quedas e Coronel Sapucaia

Defensor Substituto	Órgão de Atuação	Período	COM Deslocamento	SEM Deslocamento
KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS	DP de Coronel Sapucaia	1º a 13/4/2020	-	-

Campo Grande, 26 de maio de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 182/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor ANGELO ULPIANO FACIONI, matrícula n. 5521032-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, conforme especificações constantes no quadro, ficando revogada as Portarias "S" DPGE n. 046/2019 e 047/2019, na parte que designou BRENO NABHAN BENETTI, para atuar como Fiscal de Contrato:

CONTRATO	CONTRATADA	ESPECIFICAÇÃO
001/DPGE/2017	Marcos Antonio Ferreira de Castro e Flávia Dreves Marcon de Castro	Processo n. 33/007.151/2016 - Locação do imóvel não residencial, situado na Rua Herculano Pena, n. 290, Centro, no município de Coxim-MS, para abrigar a Unidade de Atendimento da DPE/MS.
001/DPGE/2019	2WL Engenharia Ltda	Processo n. 33/007.091/2018 - Contratação de empresa especializada para fins de elaboração e aprovação do Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (CVCBM), nos termos da legislação vigente, inclusive nas NBR da ABNT, aplicáveis, visando atender a DPE/MS, Unidade Fórum, situada na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados, em Campo Grande-MS.

Campo Grande, 25 de maio de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 183/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor ANGELO ULPIANO FACIONI, matrícula n. 5521032-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, desempenhar a função de **Apoio de Contrato**, conforme especificações constantes no quadro, ficando revogadas as Portarias "S" DPGE n. 187/2018, 099/2019, 119/2019 e 024/2020, na parte que designou BRENO NABHAN BENETTI, para atuar como Apoio de Contrato:

CONTRATOS	CONTRATADAS	ESPECIFICAÇÕES
007/DPGE/2017	TRAVELERS Seguros Brasil S.A	Processo n. 33/007.141/2016 - Prorrogação da vigência do Contrato n. 007/DPGE/2017 - Renovação de Apólice de Seguro Predial para os imóveis não residenciais que abrigam as unidades de atendimento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.
003/DPGE/2018	SETA Construtora Ltda	Processo n. 33/007.024/2018 - Obras de Engenharia para demolição e construção da sede da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, na cidade de Três Lagoas-MS, situada na Rua Duque de Caxias, 865, Jardim Nova Ipanema.
008/DPGE/2019	Zélia Bonfim das Virgens e Ludmila Bonfim das Virgens	Processo n. 33/007.051/2019 - Locação de imóvel não residencial, situado na Rua Ribas do Rio Pardo, 263, Centro, para abrigar a Unidade da Defensoria Pública na comarca de Bataguassu-MS.
045/DPGE/2019	Efrat Engenharia -Eireli	Processo n. 33/007.089/2019 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reforma predial, a ser realizada na DPE de Coxim/MS, situada na Rua Herculano Pena, n. 290, Centro.

Campo Grande, 25 de maio de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Amambai

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82682/2020

Abertura: 16 de Junho de 2020.

Horário: às 07h30min (sete horas e trinta minutos)

Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, localizada da Rua Sete de Setembro, 3244.

Objeto de Licitação: Seleção de propostas visando à Contratação de empresa especializada na área de engenharia para EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS BAIROS E DIVERSAS RUAS, EM AMAMBAI/MS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, EM AMAMBAI/MS, conforme ETAPA 03 – INFRAESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS, EM AMAMBAI/MS, do plano de trabalho em anexo, a ser custeada com recursos do convênio nº 010/2020 – SGI/COVEN Nº 29.663/2020 – Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 26 de Maio de 2020.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82683/2020

Abertura: 16 de Junho de 2020.

Horário: às 10h00min (dez horas)

Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, localizada da Rua Sete de Setembro, 3244.

Objeto de Licitação: Seleção de propostas visando à Contratação de empresa especializada na área de engenharia para EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS BAIROS E DIVERSAS RUAS, EM AMAMBAI/MS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, EM AMAMBAI/MS, conforme ETAPA 04 – INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS, EM AMAMBAI/MS, do plano de trabalho em anexo, a ser custeada com recursos do convênio nº 010/2020 – SGI/COVEN Nº 29.663/2020 – Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 26 de Maio de 2020.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

Fundo Municipal de Saúde

Termo De Adjudicação

Pregão Presencial Nº 007/2020

Nos termos do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado pela equipe de apoio, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação ao(a) licitante classificado(a):

Vencedor(es):

A.D. DAMINELLI EIRELI - EPP CNPJ: 10.749.758/0001-80 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 10.309,23 (dez mil, trezentos e nove reais e vinte e três centavos).

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 27.789.446/0001-01 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 100.335,00 (cem mil, trezentos e trinta e cinco reais).
BEV SAUDE COMERCIO DE PROD. HOSP. E ODONT. EIRELI CNPJ: 18.846.221/0001-40 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 14.321,30 (quatorze mil, trezentos e vivente e um reais e trinta centavos).
BRASMED COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME CNPJ: 26.396.672/0001-51 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 11.110,63 (onze mil, cento e dez reais e sessenta e três centavos).
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 10.566.711/0001-81 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 12.600,00 (doze mil, e seiscentos reais).
GUARIA COMERCIO E REPRES. DE PROD. HOSPITALAR - ME CNPJ: 32.181.809/0001-53 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 17.671,10 (dezesete mil, seiscentos e setenta e um reais e dez centavos).
MC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 21.870.007/0001-34 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 16.086,30 (dezesseis mil, oitenta e seis reais e trinta centavos).
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.069.066.0001-57 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 10.981,42 (dez mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).
Anaurilândia - MS, 25 de Maio de 2020.
Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Angélica

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 038/2020/PROCESSO COMPRA N. 038/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2020

O Município de Angélica -MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra citado. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA (LEVE, UTILITÁRIOS E PESADA), TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM EDITAL E ANEXOS. A empresa **DOUGLAS H. V RODRIGUES**, com **CNPJ: 24.464.632/0001-74**, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.046.750,00 (Um milhão e quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais). Fica desde então, **CONVOCADO** os representantes das licitantes vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar desta respectiva publicação. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h00min às 12h00min, sito Rua 13 de Maio, nº 676, Bairro Centro Cívico. (Informações 67 3446 1641). Angélica-MS, 20 de Maio de 2020.

DANIEL VITOR SANTOS DA SILVA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 041/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço mensal, para a **prestação de serviços de manutenção predial dos imóveis do Município de Aparecida do Taboado/MS**.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou por meio de download no site oficial do Município: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>, ou ainda, através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 09 de junho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS. Aparecida do Taboado/MS, 25 de maio de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bataguassu

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório, referente ao **Processo Administrativo nº 088/2020, Tomada de Preço nº 009/2020**. Considerando, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente, Resolve: **I – HOMOLOGAR** o processo licitatório realizado pela Presidente da CPL, com fulcro na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, cujo **OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Recapeamento,

Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Avenida Mato Grosso, Rua Frei Luiz e Rua José Vicente Vitiritti, no Município de Bataguassu, de acordo com o repasse de recursos - Convênio nº 007/2020 - SGI/COVEN nº 29.639/2020 - Agência Estadual de Gestão de empreendimentos (AGESUL), conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos e demais anexos ao processo, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **II- HOMOLOGAR A Empresa: S & A CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, com o valor de R\$ 1.940.717,76 (Hum milhão, novecentos e quarenta mil, setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).** **III -** Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa. **IV -** Presidente da CPL para as providências pertinentes; **V -** Publique-se na forma legal. **Bataguassu (MS), 26 de Maio de 2020.**

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Batayporã

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020, tipo menor preço por item, Exclusivamente para Microempresas e/ ou Empresas de Pequeno, objetivando o registro de preço para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Exames de Imagem de Raio X, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde aos usuários do Sistema único de Saúde - SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS nº 010/2020, processo administrativo 047/2020. O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação, no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br e no portal da transparência do município, no horário das 07h00min às 13h00min. Entrega e abertura das Propostas dia 10/06/2020 às 08h00min. Batayporã-MS, 26 de maio de 2020. JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN - PREGOEIRO.

Prefeitura Municipal de Bodoquena

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2020

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial **ATA DE REGISTRO**, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de utensílios de uso doméstico para atender Demanda do município de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 10 de Junho de 2020. **HORAS:** 07h30 (sete horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 11h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gamil.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena - MS, 26 de Maio de 2020.

João Paulo Lima de Oliveira- Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE REABERTURA

A Fundação Municipal de Esportes - FUNESP por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização do certame abaixo:

CRENCIAMENTO: 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 87.395/2018-59

OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DOS EVENTOS, COORDENAÇÃO, ARBITRAGEM E ASSISTÊNCIA ESPORTIVA DE COMPETIÇÕES E/OU PARTIDAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS JÁ CRENCIADOS: Os interessados já credenciados poderão renovar o seu credenciamento, mediante a entrega da documentação solicitada no edital até o dia 08 de junho de 2020, sendo que a abertura dos invólucros ocorrerá no dia 09 de junho de 2020 às 09h00min (horário local).

PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS NÃO CRENCIADOS: Após a publicação da lista dos credenciamentos revalidados, os demais interessados em participar deste credenciamento poderão entregar os documentos solicitados neste edital enquanto perdurar o credenciamento, sendo que a abertura dos invólucros ocorrerá mensalmente, na primeira quarta-feira do mês, às 09h00min (horário local).

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Os envelopes poderão ser entregues conforme mencionado acima, no horário das 07h30min às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriado, na Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro.

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 26 de maio de 2020.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO - Presidente da Comissão
RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTE: EXCLUSIVO ME/EPP)

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 060/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28.469/2020-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - HOME CARE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h50min do dia 09/06/2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/06/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 26 de maio de 2020.

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO - Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.769/2018-86

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público o resultado da proposta da concorrência supra, declarando vencedora a empresa MDP CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 03 - Concorrência nº 001/2020. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande - MS, 26 de maio de 2020.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71.356/2019-39

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas), no dia 02 de junho de 2020, às 9h, na sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo.

Campo Grande - MS, 26 de maio de 2020.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE PRIMEIRO ADENDO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público o primeiro adendo ao edital da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 052/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63.304/2019-80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, CAMAS E BERÇOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 10h20min do dia 09/06/2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h30min do dia 09/06/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

As alterações encontram-se disponíveis aos interessados no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 26 de maio de 2020.

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO - Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Cassilândia

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO: **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSUMO** -

HIDROMETROS, TUBOS E CONEXÕES), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 08/06/2020, (HORÁRIO MS).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.
O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILÂNDIA.MS.GOV.BR. CASSILÂNDIA-MS, 26 DE MAIO DE 2020.
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

Prefeitura Municipal de Corumbá

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado – Edição nº 10.181 de 26/05/2020, pág. 73.
Retifica-se por incorreção referente ao CONTRATO Nº 09/2020
Onde se lê: Carta Contrato nº 09/2020
Leia-se: Contrato nº 09/2020
As demais condições permanecem inalteradas.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA nº 001/2020.

Processo nº 8196/2020.

O Município de Corumbá, através do Grupo Executivo de Licitações – GELIC comunica aos interessados que a licitação referente à Concorrência nº 01/2020, Processo n.º 8196/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – INFRAESTRUTURA URBANA NO PARQUE LINEAR DAS JAGUATIRICAS – LOTE 01: REGIÃO DO CRISTO VELHO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS E LOTE 02: REGIÃO DO CONJUNTO CAMALOTE, PREVISUL E CONJUNTO VITÓRIA RÉGIA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, em virtude de ter recursos de organismo Internacional - Fonplata, está suspensa para adequação na modalidade Internacional. Informações: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/ Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, pelo e-mail: gelic.obras@gmail.com ou Telefone: (67) 3234-3544.

Corumbá/MS, 26 de Maio de 2020.

(a) Osana de Lucca – Presidente do GELIC.

Aviso de Homologação e Adjudicação.

O Município de Corumbá – MS torna público através Grupo Executivo de Licitações - GELIC e comunica aos interessados que homologou e adjudicou a licitação: TOMADA DE PREÇO nº 039/2019 - Processo nº 32105/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE 03 (TRÊS) ESCADAS DE ACESSO AO PORTO GERAL, PRÓXIMO AO CHAFARIZ, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Em favor da empresa NSX SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 16.647.379/0001-66, R\$ 41.344,82 (quarenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Corumbá / MS, 25 de Maio de 2020.

(a) Ricardo Campos Ametlla – Secretario Municipal de Infraestrutura.

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

Processo: nº 107/2020. Objeto: **Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de extintor de incêndio, material para extintor de incêndio e carga de gás para extintor de incêndio, objetivando atender demanda e necessidades das secretarias e autarquias desta Municipalidade.** Tipo: **Menor Preço**, tendo como critério de julgamento o valor do item. Participação: Mista, sendo “ampla” para item da cota principal e “exclusiva” de ME/EPP/MEI para itens da cota reservada e itens exclusivos. Total de Itens Licitados: 18. Disponibilidade do Edital: a partir de 27/05/2020 das 08:30 às 14:30. Endereço: Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou “www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass” na UASG da Promotora “989073” – Prefeitura Municipal de Dourados. Entrega da Proposta: A partir da data da publicação/divulgação do evento. Data/Hora da Abertura da Licitação: Em **09/06/2020 às 09 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – “www.comprasgovernamentais.gov.br”. Informações Gerais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”. O edital também esta disponível no endereço eletrônico “www.dourados.ms.gov.br”, selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação.

Dourados-MS, 26 de maio de 2020.

Duhan Tramarin Sgaravatti

Diretor do Departamento de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**

Processo: nº 025/2020. Objeto: Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de equipamentos de som e correlatos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Educação. Resultado: O certame teve como vencedoras e adjudicatárias, as proponentes: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, nos itens: 04, 05, 06, 07 e 08; GIANCARLO FERNANDES SOARES 05472815797, nos itens: 01 e 03. O Pregoeiro informa, ainda, o item 02 restou fracassado, conforme consta nos autos, ficando assim, sem atendimento neste certame. As empresas vencedoras deverão no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 12 de maio de 2020.

João Freitas Brandão Neto
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Eldorado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2020

Processo nº 0039/2020 - Pregão nº 0017/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa DROGARIA SUPOFARMA EIRELI - ME.

Objeto: Aquisição de medicamentos que não façam parte da Farmácia Básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da "ABCFARMA" - órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 2 - 06.06.01-10.301.501-2.029-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0013

2 - 06.06.01-10.301.501-2.044-3.3.90.30.00-181503 - Ficha: 0062

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Vigência: 25/05/2020 a 31/12/2020

Data da Assinatura: 25/05/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Suellen Christine Jaquinta da Silva, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 049/2020

Processo nº 0038/2020

Tomada de Preços nº 0002/2020

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa JPM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de recapeamento em diversas ruas do perímetro urbano do município de Eldorado/MS, com recursos precedentes do Convênio nº 009/2020 - SGI/COVEN nº 29.659/2020, celebrado entre a Agencia Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e o Município de Eldorado/MS, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, em regime de empreitada por preço global.

Dotação Orçamentária: 1 - 04.04.01-26.782.301-2.010-4.4.90.51.00-127000 - Ficha: 0115

Valor: R\$ 1.237.664,68 (um milhão e duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: 26/05/2020 a 31/12/2020

Data da Assinatura: 26/05/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Jéssica Priscila de Magalhães Ibanhes Moraes, pela contratada.

Prefeitura Municipal de Ivinhema

RESULTADO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2020.

O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.**OBJETO: Registro de Preços** para o eventual Fornecimento de Madeiras diversas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Ivinhema-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.**EMPRESA CLASSIFICADA: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA – EPP**, vencedor dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, no valor de R\$ 612.164,00 (seiscentos e doze mil cento e sessenta e quatro reais).Ivinhema-MS, 26 de Maio de 2020.**Jacimara ZanESCO Crivelaro**“Pregoeira”.Homologa o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Eder Uilson França Lima

Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jaraguari

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 419/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 038/2020 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Nº. 780/2019, de 28 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 02 de Setembro de 2019, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RENAME E REMUNE, PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PELA FARMÁCIA E UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E EMERGENCIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS. Os interessados em adquirir cópia gratuita do edital deverão acessar o site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitação. Sessão Pública: 08/06/2020 às 08h. Data: 26/05/2020.
LUCIANA ALMADA SERRANO-Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 084/2020

Processo Administrativo de nº. 1646/2019, Processo Administrativo Licitatório de nº. 010/2020, Pregão Presencial de nº. 006/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.110.024/0001-08. Contratada: C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ de nº. 18.493.600/0001-02, no valor global de em R\$ 10.484,80 (Dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE JARAGUARI/MS, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. VIGÊNCIA 04/05/2020 até 31/12/2020. Em 04//05/2020.
Edson Rodrigues Nogueira - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juti

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº064/2020. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº020/2020. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº003/2020, de seis de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município no dia 08 de Janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Kit Teste Rápido COVID-19, adequado para a detecção qualitativa de anticorpos Igm/IgC de proteína N de Coronavírus (SARS-Cov-2/COVID-19) para atender o Fundo Municipal de Saúde, para o Exercício de 2020, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia 09 de Junho de 2020, às 08:30 horas, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro. Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com. Juti/MS, 25 de Maio de 2020
ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

MINUTA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 121/2020 do processo nº 83232/2020 – FLY nº 0333.0002370/2020, tipo menor preço por **LOTE**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. **Objeto:** Contratação de empresa técnica especializada para instalação e implantação de conjunto semafórico neste município, para atender o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMTRAN, conforme CI nº013/2020, Solicitação nº 697/2020, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços *online* – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 09/06/2020 às 13:30 horas (Horário Local).**
Nova Andradina MS 26 de Maio de 2020

Ana Cristina Gonçalves dos Santos-Pregoeira

Prefeitura Municipal de Nioaque

AVISO DE ADENDO - 01 AO EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 PROCESSO 18/2019

Adendo 01 ao edital de credenciamento nº 01/2019, processo administrativo nº 18/2019, inexigibilidade 04/2019, tendo como objeto o Credenciamento novos serviços médicos complementares nas especialidades de clínico geral

para prestação de serviços médicos no ESF (unidade de saúde da família colônia conceição, unidade de saúde da família de Nioaque urbano 1 Jonas Pedro e unidade de saúde da família palmeira colônia nova maria ol)

O Município de Nioaque - Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 05 de 02 de janeiro de 2017 em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Municipal nº 2.502/2017 e Decreto Municipal 110/2017 e Portaria 154 de 06 de maio de 1994 e na Resolução Nº. 11/2017, do dia 30 de novembro de 2017 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nioaque/MS e demais legislações aplicáveis torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, Adendo ao edital em epígrafe, objetivando, inclusões e alterações ao termo de referência Anexo I, passando a vigorar além das demais especialidades a prestação de serviços médicos (clínico geral) no ESF (unidade de saúde da família colônia conceição, unidade de saúde da família de Nioaque urbano 1 Jonas Pedro e unidade de saúde da família palmeira colônia nova maria ol), conforme adendo 01.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos ou e-mail licitanioaque@hotmail.com, o edital na íntegra, bem como o referido adendo 01, se encontram disponíveis no site <http://www.nioaque.ms.gov.br>.

Nioaque/MS, 21/05/2020

VAGNER RIBEIRO GUIMARÃES - Presidente da CPL.

**AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão de Licitação, torna público, no critério "menor preço global" o resultado da Tomada de Preço 01/2020, referente á contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução da obra de reforma e ampliação da Unidade Mista Aroldo Lima Couto – Nioaque/MS referente ao Convênio n. 29.617/2020 – 04/2020, processo n. 27/0000930/2020, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saude (SES), com intervenção da Secretaria de Infraestrutura e da Agencia de Gestão de empreendimentos e o municipio de Nioaque/MS, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo em anexo ao edital.

AJUDICO o objeto em favor da empresa **ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ 06.286.216/0001-41, com valor total de R\$ 701.971,89 (setecentos e um mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos). Wagner Guimarães – Presidente da comissão licitação; **HOMOLOGO** a decisão da comissão de licitação, Valdir Couto de Souza Junior - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul

**RESULTADO CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna Público o resultado da Chamada Pública supra.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte do Sul/MS, sob a responsabilidade da Gerência Municipal de Educação.

FORNECEDORES PARTICIPANTES: FORNECEDORES INDIVIDUAIS: LUIZ CARLOS DE LIMA, no valor total de R\$ 1.773,99 (um mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), **MIGUEL DE SOUZA FERNANDES**, no valor total de R\$ 18.365,50 (dezoito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), **MATEUS JOSÉ PEREIRA**, no valor total de R\$ 5.416,13 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e treze centavos), **CINÉSIO DE SOUZA**, no valor total de R\$ 2.654,89 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), **MARIA NEIDE BARBOSA CARGNIM**, no valor total de R\$ 3.105,32 (três mil, cento e cinco reais e trinta e dois centavos) e **MARIA CÂNDIDA DA SILVA**, no valor total de R\$ 1.486,31 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), totalizando a presente Chamada Pública o valor de R\$ 32.802,14 (trinta e dois mil, oitocentos e dois reais e quatorze centavos).

Novo Horizonte do Sul – MS, 26 de Maio de 2020.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA - Presidente C. P. L.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 032/2020, Dispensa de Licitação nº 002/2020, Chamada Pública nº 001/2020, **HOMOLOGO** o resultado da Chamada Pública, em favor dos **FORNECEDORES INDIVIDUAIS: LUIZ CARLOS DE LIMA**, no valor total de R\$ 1.773,99 (um mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), **MIGUEL DE SOUZA FERNANDES**, no valor total de R\$ 18.365,50 (dezoito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), **MATEUS JOSÉ PEREIRA**, no valor total de R\$ 5.416,13 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e treze centavos), **CINÉSIO DE SOUZA**, no valor total de R\$ 2.654,89 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), **MARIA NEIDE BARBOSA CARGNIM**, no valor total de R\$ 3.105,32 (três mil, cento e cinco reais e trinta e dois centavos) e **MARIA CÂNDIDA DA SILVA**, no valor

total de R\$ 1.486,31 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos).
Novo Horizonte do Sul – MS, 26 de Maio de 2020.
MAURO CEZAR CAMARGO
GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ORDENADOR DE DESPESAS

Prefeitura Municipal de Paranaíba

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**, designado pela **DECRETO Nº 567/2020, DE 8 DE JANEIRO DE 2020**, torna público que no dia **9 DE JUNHO DE 2020, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **1 (um) caminhão compactador de lixo**, ano e modelo corrente, 0 km, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 26 de maio de 2020.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR-PREGOEIRO(A)

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.

O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS**, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, licitação exclusiva para **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014**, processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 20.507/2014 e suas alterações.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 15 de junho de 2020.

LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais esportivos a serem utilizados pela Fundação de Cultura, Esporte e Lazer de Rio Brilhante - FUNCERB, em eventos esportivos e também para a manutenção da prática esportiva nos ginásios e centros esportivos, e da Secretaria Municipal de Educação nas atividades recreativas na Rede Municipal de Ensino. Fica designado como Pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 02/2020, de 07 de janeiro de 2.020, o **Sr. Valderi da Silva Leite**.

Local e horário para retirada do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 11:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência). Rio Brilhante - MS, 26 de maio de 2020.

VALDERI DA SILVA LEITE

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS**, através do Pregoeiro oficial, avisa aos interessados que o Pregão Presencial nº 024/2020, objetivando o Registro de Preços, objetivando a eventual aquisição futura de Gás de Cozinha – P13K e P45K (gás liquefeito de petróleo), para atender várias Secretarias desta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, pelo período de 12 (doze) meses, tornou-se **DESERTO** por não acudir nenhum interessado. Rio Brilhante - MS, 25 de maio de 2020.

VALDERI DA SILVA LEITE

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Rio Negro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2020

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente, conforme repasse fundo a fundo que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Rio Negro e o Fundo Nacional de Saúde de acordo com a proposta nº

12.144.238000/1180-01.

Vencedor:

COMERCIAL K&D LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.182.696/0001-17, vencedora do item 03, totalizando o valor de R\$ 1.490,00 (Mil e quatrocentos e noventa reais).

KSL PRODUCTS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 04.548.288/0001-94, vencedora do item 04, totalizando o valor de R\$ 7.160,00 (Sete mil, cento e sessenta reais).

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 21.971.041/0001-03, vencedora do item 05, totalizando o valor de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais).

NACIONAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.741.293/0001-93, vencedora do item 02, totalizando o valor de R\$ 4.948,00 (Quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais).

FABRICIO DA SILVA-EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 08.704.655/0001-52, vencedor do item 01, totalizando o valor de R\$ 1.689,00 (Mil e seiscentos e oitenta e nove reais).

Rio Negro/MS, 21 de Maio de 2020.

Geissy Paulla de Oliveira Rodrigues-Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

AVISO DE RETIFICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a retificação ao aviso de licitação e Edital na modalidade de Pregão Presencial nº 058/2020:

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa na contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem completa dos caminhões coletores de resíduos sólidos (lixo), para o exercício do ano de 2020, em atendimento ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ALTERAÇÃO:

Onde se Lê: em sessão pública, às 08:00 hs do dia 03 de maio de 2020.

Leia-se : em sessão pública, às 08:00 hs do dia 03 de junho de 2020

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Maio de 2.020.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 030/2020

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, que tem por objeto a Seleção de proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição de equipamento – 01 (uma) máquina pá carregadeira sobre rodas, nova, zero hora, em conformidade com o Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades de manutenção e recuperação de estradas e serviços gerais que demandam a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, sagrou-se Vencedora do Certame a empresa: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com o valor total de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de maio de 2.020.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 053/2020, que tem por objeto **contratação de empresa(s) para aquisição de peças e componentes elétricos com troca, para os veículos oficiais – caminhonetes, caminhões e máquinas pesadas, da Secretaria e Patrulha Mecanizada, para o exercício do ano de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, sagrou-se vencedora a Empresa: **AGUIA ELETRO DIESEL LTDA EPP**, para o lote: 001, com o valor total de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais). São Gabriel do Oeste – MS, 26 de maio de 2020.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **seleção e posterior contratação de empresa especializada para execução das obras de Drenagens de Aguas Pluviais, Pavimentação Asfáltica, Meio fio, Passeio com Acessibilidade e Sinalização nas Ruas: Estudante Elias Borgman, Boaventura Ferreira Rosa, João Rodrigues de Miranda, Monteiro Lobato, Menotti Del Picchia, Avenida Rui Barbosa, Rua Estudante Soni Bortoli, Jorge Amado, Osório Rodrigues da Silva, Fortunato Quintino Zanetti, Avenida Primo Maffissoni, todas no Bairro Primo Maffissoni no Município de São Gabriel do Oeste MS, ao lado esquerdo da Avenida Getúlio Vargas, sentido aeroporto, com recursos financeiros do Convênio Nº 005/2020 – SGI/COVEN Nº 29.601/2020, firmado com a Agência Estadual de Gestão de empreendimentos – AGESUL e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conforme memorial descritivo, projetos, planilha**



de custo e cronograma físico-financeiro, em sessão pública, **às 08:00h do dia 29 de junho de 2020**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial. Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de maio de 2020

Ronilso Freitas Brandão - Presidente da Comissão de Licitação

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 056/2020

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração, visando a aquisição de equipamento – 01 (uma) máquina motoniveladora sobre rodas, nova, zero hora, em conformidade com o Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades de manutenção e recuperação de estradas e serviços gerais que demandam a Secretaria solicitante, com recursos do Contrato de financiamento de credito nº 20/00900-3, firmado com o Banco do Brasil e o Município de São Gabriel do Oeste MS, autorizado através da Lei Municipal Nº 1.107/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 09 de junho de 2020**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br São Gabriel do Oeste – MS, 26 de maio de 2020.

Ronilso Freitas Brandão- Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 59/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020.

Objeto: Aquisição de Ar-condicionado e Serviços de instalação para as Secretarias de Educação e Assistência Social do Município Selvíria/MS, conforme Edital e Anexo I – Termo de Referência. Data da realização do Pregão: dia 15/06/2020, com início às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 26 Maio de 2020. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 66/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020.

Objeto: Aquisição de Combustíveis (gasolina comum), conforme demanda, em atendimento as necessidades do Município de Selvíria-MS, conforme Edital e Anexo I – Termo de Referência. Data da realização do Pregão: dia 09/06/2020, com início às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 26 Maio de 2020. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a **Contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiros, dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, por um período estimado até 31 de dezembro de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social de Sete Quedas – MS.

Valor da Aquisição: **R\$ 7.556,88 (sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

Sete Quedas - MS, 27 de maio de 2020.

FRANCISCO PIROLI-Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020 REGISTRO DE PREÇOS (SRP) AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição de Lentes e Armações de Óculos de Grau (lentes corretivas), a fim de atender aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas, provenientes do setor de

oftalmologia do Centro de Especialidades Médicas (CEM) do Município, conforme Termo de Referência”.

REGISTRO DE PREÇOS (SRP): para futuras e parceladas aquisições.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/06/2020.

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através do sítio eletrônico www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 26 de maio de 2020.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **“MENOR PREÇO (POR ITEM)”**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção e segurança para o Departamento Municipal de Trânsito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito do Município de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/06/2020.

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações “Compras BR”, acessível através do sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através do sítio eletrônico www.comprasbr.com.br ou www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 26 de maio de 2020.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONSTRUTORA INDUSTRIAL SÃO LUIZ S/A

REGISTRO JUCEMS: 54 3 0000087 6

CNPJ 03.229.143/0001-68

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2020

Aos 18 dias do mês de maio de dois mil e vinte, às 10 horas, na Rua Piraí n.º 301, Jardim Aeroporto, CEP nº 79.103-240 na Cidade de Campo Grande/MS, de acordo com o art. 121 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, reuniram-se em Assembléia geral extraordinária, os acionistas Luiz Antonio Saad representando o espólio de Anees Salim Saad, Luiz Antonio Saad, Anees Salim Saad Filho e Vera Silvia Saad, os quais representam 95,745 % do Capital Votante, conforme assinaturas lançadas no livro “presença de acionistas”. Convocação da Assembléia: Publicação do edital efetuada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.161, pág. 158 de 06/05/2020, nº 10.163, pág.106 de 07/05/2020 e nº 10.164, pág.71 de 08/05/2020 e no jornal “O Estado” classificados pág. D2 de 06/05/2020, classificados pág. D2 de 07/05/2020 e classificados pág. D2 de 08/05/2020. Assembléia realizada em 1º convocação. Composição da mesa - Assumindo a presidência da assembléia, o Sr. Luiz Antonio Saad, convidou a mim, Vera Silvia Saad para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa. Ato contínuo, o senhor Presidente declarou instalada esta Assembléia Geral Extraordinária e esclareceu que, como era de conhecimento de todos os presentes, o objetivo específico da Assembléia é o de deliberar sobre a reestruturação e nova redação do Estatuto Social da Construtora Industrial São Luiz S/A. Após os esclarecimentos iniciais, o Sr. Presidente solicitou a mim, que procedesse a leitura da proposta do novo estatuto social, que possui o seguinte teor: Estatuto Social da Construtora Industrial São Luiz S/A: CAPITULO I – Denominação, Sede, Objeto Social e Duração – Artigo 1.º - A Construtora Industrial São Luiz S/A é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2.º - A Construtora Industrial São Luiz S/A tem sede na Rua Piraí nº 301, Jardim Aeroporto, CEP nº 79.103-240 na Cidade de Campo Grande/MS. Parágrafo Único. – Por deliberação da diretoria poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. Artigo 3.º - A Construtora Industrial São Luiz S/A tem por objeto a extração de basalto e beneficiamento associado, comércio varejista de pedra britada, construção civil,

rodoviária, ferroviária, terraplanagem, pavimentação, serviços de engenharia, locação de veículos e equipamentos para terraplanagem sem condutor e aluguel de imóveis próprios. Artigo 4.º - O prazo de duração da Construtora Industrial São Luiz S/A é indeterminado. CAPÍTULO II - Capital Social e Ações - Artigo 5.º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil reais), dividido em 11.300.000 ações ordinárias nominativas, com valor de R\$ 1,00 (hum real) cada ação. Artigo 6.º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais da Construtora Industrial São Luiz S/A. Parágrafo Primeiro - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de novas ações, bem como no caso de qualquer cessão, transferência ou outra forma de alienação de suas ações, na proporção das ações que possuírem nos termos dos artigos 171 e 172 da Lei n.º 6.404/1976. Parágrafo Segundo - É vedada a emissão de partes beneficiárias, bem como a circulação de tais títulos por parte da Construtora Industrial São Luiz S/A. Artigo 7.º - As ações não serão representadas por cautela ou títulos múltiplos, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no LIVRO DE REGISTRO DE AÇÕES NOMINATIVAS da Construtora Industrial São Luiz S/A. Artigo 8.º - Nos casos de reembolso de ações, previstos em lei, o valor do reembolso corresponderá ao valor do patrimônio líquido contábil das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembléia Geral ou com o balanço especial, se for o caso, segundo critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na legislação societária e os princípios contábeis geralmente aceitos e aplicados no Brasil. CAPÍTULO III - Assembléias Gerais Artigo 9.º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações. Parágrafo Único - As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas por qualquer dos acionistas, escolhido por aclamação. Artigo 10 - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste ESTATUTO SOCIAL, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Parágrafo Único - Só poderão exercer o direito de voto na Assembléia Geral, diretamente ou por meio de procuradores, os acionistas titulares de ações ordinárias que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, na data da realização da Assembléia e que estejam em dia com suas obrigações de integralização das ações de emissão da Construtora Industrial São Luiz S/A. CAPÍTULO IV - Administração da Construtora Industrial São Luiz S/A - Artigo 11 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela assembléia geral para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Técnico e Diretor Administrativo, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º - O cargo de Diretor Técnico será exercido exclusivamente por profissional diplomado em escola de grau superior. Parágrafo 2º - É permitida a acumulação de cargos. Parágrafo 3º - No caso de vaga na Diretoria, os Diretores restantes designarão um substituto que exercerá o cargo até a primeira assembléia geral, que escolherá o novo Diretor, o qual permanecerá no cargo pelo tempo do mandato dos demais membros da Diretoria. Artigo 12 - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos. Parágrafo Único. A investidura far-se-á por termo no LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DAS REUNIÕES DA DIRETORIA. Artigo 13 - Compete à DIRETORIA, em conjunto ou isoladamente, independentemente da indicação, administrar, e gerir de forma plena, os negócios sociais, representando a Construtora Industrial São Luiz S/A ativa e passivamente, com amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas em geral e entidades de direito público. Tendo os Diretores os poderes e atribuições que a lei lhes confere para assegurar o funcionamento da Sociedade e a conservação de seus objetivos, competindo-lhes especialmente as atribuições: **Ao Diretor Presidente:** a) Representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele; b) Constituir Procuradores "ad-judícia" e "ad-negocia", c) comprar e vender, receber o que for devido à sociedade; aceitar e assinar, isoladamente em nome da sociedade cheques, letras de câmbio, notas promissórias, endossar recibos, quitações, contratos de qualquer espécie que obriguem a sociedade objetivando as formalidades sociais; abrir e movimentar contas bancárias; d) vender, compromissar ou sob qualquer forma alienar, gravar, hipotecar bens como imóveis e móveis; bem como contratar empréstimos com particulares ou órgãos governamentais oferecendo garantias reais, hipotecárias ou pignoratícias tais como penhor mercantil e industrial; e) convocar e presidir Assembléias Gerais e reuniões de Diretores; f) Assinar as ações, certificados, títulos múltiplos ou cautelas da sociedade; g) apresentar a Assembléia Geral, anualmente, o balanço, as demonstrações financeiras, o parecer do Conselho Fiscal, se houver e seu relatório; h) supervisionar todos os serviços técnicos de engenharia que forem confiados a sociedade; nomear e dispensar operários das obras, bem como fixar-lhes as remunerações e aplicar-lhes penas disciplinares; i) Assinar plantas, propostas, orçamentos e demais documentos afins, inerentes a sua responsabilidade. **Ao Diretor Técnico:** a) Representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele; b) Constituir Procuradores "ad-judícia" e "ad-negocia", c) comprar e vender, receber o que for devido à sociedade; aceitar e assinar, isoladamente em nome da sociedade cheques, letras de câmbio, notas promissórias, endossar recibos, quitações, contratos de qualquer espécie que obriguem a sociedade objetivando as formalidades sociais; abrir e movimentar contas bancárias; d) vender, compromissar ou sob qualquer forma alienar, gravar, hipotecar bens como imóveis e móveis; bem como contratar empréstimos com particulares ou órgãos governamentais oferecendo garantias reais, hipotecárias ou pignoratícias tais como penhor mercantil e industrial; aceitar e assinar, isoladamente em nome da sociedade cheques, letras de câmbio, notas promissórias, endossar recibos, quitações, contratos de qualquer espécie que obriguem a sociedade objetivando as formalidades sociais; e) supervisionar todos os serviços técnicos de engenharia que forem confiados a sociedade; nomear e dispensar operários das obras, bem como fixar-lhes as remunerações e aplicar-lhes penas disciplinares; f) Assinar plantas, propostas, orçamentos e demais documentos afins, inerentes a sua responsabilidade. **Ao Diretor Administrativo:** a) Representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo ou

fora dele; b) Constituir Procuradores " ad-judícia " e " ad-negocia"; c) Assinar plantas, propostas, orçamentos e demais documentos afins, inerentes a sua responsabilidade.; d) Secretariar e lavrar atas de reuniões da Diretoria; e) redigir as correspondências e documentos relacionados com os negócios da sociedade; f) supervisionar os serviços da contabilidade e correlato, manter sob sua guarda e responsabilidade de todos os livros e demais documentos da sociedade; g) comprar e vender, receber o que for devido à sociedade; aceitar e assinar, isoladamente em nome da sociedade cheques, letras de câmbio, notas promissórias, endossar recibos, quitações, contratos de qualquer espécie que obriguem a sociedade objetivando as formalidades sociais; abrir e movimentar contas bancárias; h) vender, compromissar ou sob qualquer forma alienar, gravar, hipotecar bens como imóveis e móveis; bem como contratar empréstimos com particulares ou órgãos governamentais oferecendo garantias reais, hipotecárias ou pignoratícias tais como penhor mercantil e industrial; i) emitir, endossar cheques, assinar contrato de câmbio, empréstimos, financiamentos, carta de fiança; emitir, aceitar, endossar duplicatas, títulos e notas promissórias; sacar, aceitar, endossar letras de câmbio, autorizar débitos em conta corrente; retirar e autorizar a retirada de talonários de cheques; firmar convênios e contratos de prestação de serviços; instrumento de confissão e composição de dívidas. Artigo 14 – Os Diretores exercerão seus cargos sem remuneração. CAPÍTULO V – Conselho Fiscal – Artigo 15 – A Construtora Industrial São Luiz S/A terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, sem remuneração, observados os requisitos e impedimentos legais. Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido de acionistas, em Assembléia Geral, na forma prevista no § 2.º do artigo 161 da Lei n.º 6.404/1976, quando se procederá à eleição dos seus membros, que exercerão as suas funções até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, com possibilidade de serem reeleitos, se renovado o pedido de instalação. Parágrafo Segundo – Compete ao Conselho Fiscal, cujas funções são indelegáveis, as atribuições que lhes confere a lei. CAPÍTULO VI – Exercício Social e Demonstrações Financeiras – Artigo 16 – O exercício social terá início em 1.º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Parágrafo Primeiro – A qualquer tempo, por decisão da Diretoria, poder-se-á, obedecidas as prescrições legais, levantar balanços ou balancetes periódicos. Parágrafo Segundo – Os lucros, após as deduções previstas em lei, terão a destinação que a Assembléia Geral determinar. CAPÍTULO VII – Dissolução e Liquidação - Artigo 17 – A Construtora Industrial São Luiz S/A se dissolverá nos casos previstos em lei, cabendo à Assembléia Geral, quando for o caso, estabelecer o modo de liquidação e nomear os liquidantes que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a respectiva remuneração. CAPÍTULO VIII Disposições Gerais - Artigo 18 – Qualquer alteração do ESTATUTO SOCIAL dependerá de aprovação de acionistas que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) das ações com direito a voto. Artigo 19 – Os casos omissos neste ESTATUTO SOCIAL aplicar-se-ão as disposições da Lei n.º 6.404/1976. Terminada a leitura do ESTATUTO SOCIAL acima transcrito, o Senhor Presidente colocou a matéria, bem como o projeto de reestruturação e nova redação do ESTATUTO SOCIAL, em discussão e posterior votação, os quais foram aprovados integralmente por unanimidade. O senhor presidente declarou que os diretores eleitos na assembléia de 02/04/2019, terminarão seus respectivos mandatos em 02/04/2022, ocasião em que será eleita a diretoria para o novo triênio. Os Diretores eleitos na assembléia de 02/04/2019, declaram para os devidos fins, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do art. 147, § 1º da Lei nº 6.404/1976.

Acionistas:

ESPÓLIO ANEES SALIM SAAD - CPF 004.160.451-20
LUIZ ANTONIO SAAD – CPF 042.727.178-98
ANEES SALIM SAAD FILHO – CPF 312.244.741-04
VERA SILVIA SAAD- CPF 312.217.261-53
ESPÓLIO VÂNIA LÚCIA SAAD – CPF 338.381.601-00
ESPÓLIO LUIZ VASCO ALVIÇO ALVES – CPF 003.859.301-78

Campo Grande – MS, 18 de Maio de 2020.

Luiz Antonio Saad
Presidente da mesa

Vera Silvia Saad
Secretária da Mesa

REGISTRADA NA JUCEMS-MS SOB O Nº 54663924 EM 22/05/2020
Assinada digitalmente e arquivada na JUCEMS-MS.

EDITAL

CANAÃ COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA a Renovação da Licença de Operação (LO Nº 468/2018) para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis e Lubrificantes (PR) localizada na Rua Antônio Souza Marcondes, nº. 3.100, Bairro Cambarai, Município de Maracaju/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.